

Chapecó, 09 de Fevereiro de 2026.

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUNA – PARANÁ.

FATURANTE:

NOME DA EMPRESA: DAS COMERCIO DE AUTO PEÇAS LTDA

CNPJ: 15.755.065/0002-03

PROPOSTA COMERCIAL

Item Produto - Quantidade – 01 (Uma unidade)

Ano/Modelo – 2025/2025 - 0 km

Marca – Chassi Agrale MA 17 com carroceria compatível

Valor Unitário – R\$ 803 (Oitocentos e três mil reais).

Descrição Produto:

Veículo do tipo ônibus rodoviário para o transporte de passageiros;

Fabricação Nacional com carroceria e chassi integrados, zero quilômetro; Ano/Modelo: 2025/2026; Sistema de ar condicionado; Janelas do salão com vidros colados inteiriços fixos; dispositivo de acessibilidade para pessoas tipo cadeirante conforme legislação vigente; Capacidade de 37 lugares incluso o motorista; Poltronas do salão individuais, reclináveis, com descansa braços centrais e nas laterais; Largura das poltronas 940mm;

Cinto de Segurança abdominal para todas as poltronas e três pontos para auxiliar e motorista;

Corredor central com piso antiderrapante, revestido em madeira naval; Carregadores de tomada USB para todos os passageiros; Sirene de ré original de fábrica; Poltrona para motorista com deslocamento lateral; Radio Mp3 instalado; Cortinas em todas as janelas do salão; Porta pantográfica lado direito, com acionamento a ar interno e externo para embarque e desembarque de passageiros; Alavanca de câmbio no painel; Sistema de bateria de 24 Volts (composto por duas baterias); Retrovisores elétricos; Computador de bordo original de fábrica; Rodado duplo no eixo traseiro; Suspensão traseira pneumática; Tomada de ar no teto com saída de emergência acoplada; Iluminação interna em led; Motor diesel; Injeção Eletrônica; Câmbio com 06 marchas à frente e uma 01 ré; Direção Hidráulica; Tacógrafo original de

DAS Comércio de Auto Peças Ltda. (Matriz) CNPJ: 15.755.065/0001-14
Rodovia SC 444, km 12 Nº 116 Sala B – Bairro Vila Nova – Içara/SC – 88.820-200
Telefone: (48) 3432-0369 / (48) 3432-2746 – Endereço Eletrônico: das@daszf.com.br

DAS Comércio de Auto Peças Ltda. (Filial) CNPJ: 15.755.065/0002-03
Avenida Leopoldo Sander, Nº 830, Sala 01 Eldorado – Chapecó/SC – 89.810-168
Telefone (49) 3330-6100 – Endereço Eletrônico: daschapeco@daszf.com.br

fábrica; Freio a ar com ABS; Pneus e estepe medidas conforme fabricante;

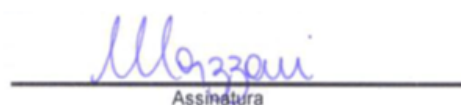
Garantia e assistência técnica de 02 anos conforme manual;

Condições Proposta:

Prazo de Entrega – 30 dias.

Validade Proposta – 60 dias

Entrega do Objeto – Conforme solicitação em Edital.



Assinatura

Willian Tiago Marzzani

Gerente Comercial

gestornegocios@daszf.com.br

Fones: (47) 9 8861-8763

15 755 065/0003-86

DAS COMÉRCIO DE AUTO PEÇAS LTDA.

ROD. BR 282 - KM 19 - GALPÃO 01 E 02

BELA VISTA - CEP 88135-550

PALHOÇA - SC

DAS Comércio de Auto Peças Ltda. (Matriz) CNPJ: 15.755.065/0001-14
Rodovia SC 444, km 12 Nº 116 Sala B – Bairro Vila Nova – Içara/SC – 88.820-200
Telefone: (48) 3432-0369 / (48) 3432-2746 – Endereço Eletrônico: das@daszf.com.br

DAS Comércio de Auto Peças Ltda. (Filial) CNPJ: 15.755.065/0002-03
Avenida Leopoldo Sander, Nº 830, Sala 01 Eldorado – Chapecó/SC – 89.810-168
Telefone (49) 3330-6100 – Endereço Eletrônico: daschapeco@daszf.com.br



Mascarello

CARROCERIAS E ÔNIBUS LTDA

Atendendo solicitação de Vossa Senhoria segue abaixo orçamento do produto solicitado:

ITEM 01 - 01 unidade

ESPECIFICAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Veículo do tipo Micro Ônibus padrão Executivo de Fabricação Nacional. Carro Completo - Carroceria e Chassi integrados. Com as características mínimas: Ano/Modelo 2025/2025. Capacidade mínima de 40 passageiros (já incluso o cadeirante) + motorista. Poltronas padrão executivas, revestidas em tecido. Largura das poltronas de no mínimo 895mm na disposição 2x2 no salão de passageiros. Cinto de segurança para todos os passageiros. Janelas com vidros colados. Cortinas em todas as janelas. Porta pantográfica com acionamento a ar. Direção hidráulica. Motor com potência mínima de 175 CV. Computador de Bordo. Rodado duplo na traseira. Tanque de combustível de no mínimo 150 litros de diesel. Combustível diesel S-10 tanque com reservatório de ureia. Freios com acionamento a Ar, tambores e lonas nas rodas dianteiras e traseiras. Dimensões mínimas do veículo: Comprimento total de no mínimo 10.000 mm. Largura Externa de no mínimo 2.200 mm. Altura Interna de no mínimo 1.950 mm. Peso Bruto Total de no mínimo 10.000 KG. Porta pacotes com saída de ar e luz de leitura individual. Caixa de ferramentas com macaco, estepe e triângulo de sinalização. Sistema de ar condicionado com no mínimo 100.000 BTU's. Climatização na cabine através de forçador de ar. Acessibilidade através de DPM- Dispositivo de Poltrona Móvel. O dispositivo de poltrona móvel (DPM) deve ser instalado de forma a não obstruir o curso de abertura da porta pantográfica e permitir sua operação com a porta em posição aberta, garantindo a acessibilidade e a circulação segura e autônoma de todos os passageiros, inclusive aqueles com mobilidade reduzida. Câmera de ré. Bagageiro na traseira. Cor branca. Garantia e assistência técnica de chassi e da carroceria de 12 meses conforme o manual do proprietário. Saídas de emergência no teto e laterais. O veículo deverá atender todas as normas vigentes dos órgãos responsáveis.

VALOR UNITÁRIO DO MICRO ÔNIBUS COMPLETO COM CARROCERIA MASCARELLO MODELO GRAN MICRO S2, A	
SER	ENCARROÇADO
SOBRE	CHASSI
VOLKSWAGEN	MODELO
11-	180
R\$ 748.500,00.	

PRAZO DE ENTREGA.....EM ATÉ 150 (Cento e cinquenta) DIAS.

RAZÃO SOCIAL: MASCARELLO CARROCERIAS E ÔNIBUS LTDA.

CNPJ/MF: 05.440.065/0001-71

ENDEREÇO COMPLETO: AV. ARACY TANAKA BIAZATTO, 16450 - CASCAVEL-PR

NOME DO RESPONSÁVEL PELA EMPRESA: RENATO IANELLI

CPF N°: 229.188.288-07

RG N°:44.172.482-6

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:60 DIAS

Cascavel, 26 de agosto de 2025

RENATO IANELLI

Supervisor de vendas em licitação
Mascarello Carrocerias e Ônibus Ltda.

licitacao@mascarello.com.br

(11) 96468-0069

GRAN S2

Micro



MASCARELLO

As linhas modernas e harmoniosas da frente e da traseira dão a essa carroceria um aspecto de jovialidade e leveza. A grade frontal tem maior abertura para facilitar o acesso ao compartimento do motor e os faróis têm fácil acesso para manutenção, utilizando-se de peças intercambiáveis para o lado direito ou esquerdo e também luzes diurnas e direcionais em LED. Janelas laterais contam com opção de vidros deslizantes e colados.

Disponível nas versões urbana, fretamento e escolar.

CONHEÇA MAIS!

Escaneie o QR code e explore mais detalhes





Caminhões
Ônibus

Volkswagen 11.180/S

Especificações Técnicas



Volksbus 11.180/S

Motor	
Modelo	ISF 3.8
Nº de cilindros / Cilindrada (l)	4 / 3.8
Potência Liq. Máx. - cv (kw) @ rpm (*)	175 (129)@ 2.500
Torque Liq. Máx. - Nm @ rpm (*)	600 @ 1.100 - 1.800
Sistema de Injeção	Common Rail
Compressor de Ar	ZF 238
Sistema de tratamento de gases	SCR
Normas de emissões	Proconve P-8

(*) Valores conforme ensaio SAE J1349

Transmissão	
Modelo	ESO 6206A
Tipo / Acionamento	Manual Mecânica
Nº de marchas	6 à frente (sincronizadas), 1 à ré
1ª	6,19:1
2ª	3,39:1
3ª	2,08:1
4ª	1,33:1
5ª	1,00:1
6ª	0,78:1
Ré	5,69:1
Sistema de Tração	4 x 2

Embreagem	
Fabricante / Tipo	Monodisco a seco, revestimento orgânico
Acionamento	Pull type; Acionamento hidráulico
Diâmetro do disco (mm)	362

Eixo Dianteiro	
Tipo	Viga "I" em aço forjado
Modelo	SA040W

Eixo Traseiro Motriz	11.180	11.180 S
Tipo	Eixo rígido em aço estampado	
Modelo	S-130	MS 08-125
Relação de Redução	4,10:1 / 4,30:1 / 4,56:1	
Rodado Traseiro	Duplo	

Suspensão	11.180	11.180 S
Dianteira	Molas Parabólicas, amortecedores hidráulicos de dupla ação, com barra estabilizadora	Molas Parabólicas, amortecedores hidráulicos de dupla ação, com barra estabilizadora
	Molas Semi-elípticas, amortecedores hidráulicos de dupla ação, com barra estabilizadora	Pneumática com 4 bolsões de ar, amortecedores hidráulicos de dupla ação e barra estabilizadora
Traseira		

Rodas e Pneus	
Tipo (Aros das Rodas)	Aço (6.75" x 17.5")
Pneus	235/75 R17.5

Freios	
Freio de Serviço	Ar, "S" came, tambor nas rodas dianteiras e traseiras
Circuito	Duplo, independente, freio de serviço com ABS, 4S e 4M, EBD, ATC, HSA e ESC
Freio de Estacionamento	Sistema pneumático com molas acumuladoras
Freio Motor	Válvula tipo borboleta no tubo do escapamento

Sistema Elétrico	
Tensão Nominal	24V
Bateria	2 x (12 V - 100Ah)
Alternador	80A - 28V

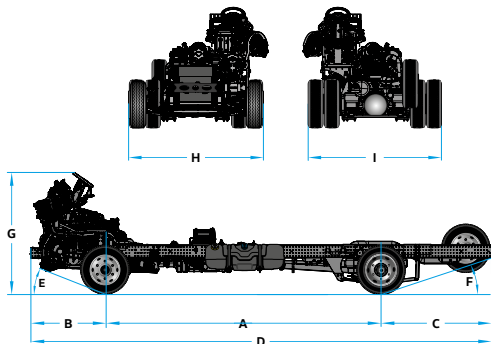
Volumes de Abastecimento (l)	
Tanque combustível em plástico	150
Carter com Filtro	12,85
Caixa de mudanças	5,2
Eixo Traseiro	7,57 / 7,8
Direção	2
Sistema de Arrefecimento	14
Tanque de ARLA 32	23

Dimensões (mm)		
Distância entre-eixos	A	4.550 / 4.900 / 5.500
Balanço dianteiro	B	1.225
Balanço traseiro	C	1.826 / 2.177 / 1.575
Comprimento total	D	7.601 / 8.302 / 8.200
Ângulo de entrada	E	21°
Ângulo de saída	F	18° / 15° / 21°
Altura	G	2.011
Largura máxima dianteira	H	2.240
Largura máxima traseira	I	2.218

Pesos (kg)	11.180	11.180 S
Peso em ordem de marcha (Total)	3.155 / 3.192 / 3.245	3.005 / 3.040 / 3.090
Eixo dianteiro	1.818 / 1.840 / 1.870	1.743 / 1.764 / 1.793
Eixo traseiro	1.337 / 1.352 / 1.375	1.262 / 1.276 / 1.297
Capacidade técnica por eixo		
Eixo Dianteiro	3.600	
Eixo Traseiro	7.200	
Peso Bruto Total (PBT) - técnico	10.700	
Peso Bruto Total (PBT) - homologado	10.700	

Desempenho	
Relação de redução do eixo traseiro	4,10:1 (OPC) / 4,30:1 / 4,56:1 (Opc.)
Velocidade máxima (km/h)	117 / 113 / 108
Capacidade de rampa em PBT (%)	34 / 35 / 38
Partida em rampa em PBT (%)	28 / 30 / 31
Relação PBT/potência (kg/cv)	61

(*) Opcional



START 0407

Cambé, 05 de Janeiro de 2025.

À PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUNA – PARANÁ.

PROPOSTA COMERCIAL

Conforme vossa solicitação segue abaixo proposta para aquisição de 01 (um) ônibus Rodoviário marca Marcopolo modelo Volare FLY10, sendo 0 km, ano 2025 Modelo 2026, conforme descrição abaixo:

Item	Descrição	Qtde.	Preço Unit.	Preço Total
01	Veículo tipo Ônibus rodoviário de Fabricação Nacional. Marca e fabricante Marcopolo Modelo Volare FLY10. Carro Completo – Carroceria e Chassi integrado. Ano/Modelo 2025/2026. Acessibilidade para cadeirante e pessoas com mobilidade reduzida conforme legislação vigente padrão DPM. Ar condicionado de teto. Capacidade de 37 lugares já incluso o motorista. Poltronas padrão solft reclináveis, individuais, com revestimento em tecido e descansa braços laterais e centrais. Largura das poltronas 940mm. Cinto de segurança retrátil para todas as poltronas. Poltrona hidráulica para o motorista com deslocamento na lateral. Porta pacotes completo com foco de leitura e ar condicionado individual para cada passageiro. Corredor central com piso revestido em madeira naval. Itinerário eletrônico. Cortinas em todas as janelas. Radio Mp3 com auto falantes e sistema de som. Alavanca de câmbio no painel. Parede total de separação sendo gabinado. Porta padrão pantográfica com acionamento pneumático. Direção hidráulica. Motor CUMMINS SF 3.8 EURO VI. Potência de 175CV a 2500rpm. Injeção Eletrônica. Computador de Bordo original de fábrica. Cambio com 07 (sete) marchas, sendo 6 a frente e 1 Ré. Rodado duplo no eixo traseiro. Freios ABS com acionamento a ar. Sistema elétrico de 24 volts. Tanque de combustível com capacidade de 150 litros. Combustível diesel S-10. Tanque com reservatório de ureia líquida (Arla 32). Comprimento total de 10.145 mm. Entre eixos de 5.500 mm. Peso bruto total de 10.000 Kg.	01	R\$ 788.000,00 (Setecentos e oitenta e oito mil reais).	R\$ 788.000,00 (Setecentos e oitenta e oito mil reais).

Pneus/Rodas: 285/70 R 19,5" rodas 7.50 X19.5". Estepe e roda: Padrão do fabricante. Ferramentas: macaco, estepe e triângulo de Sinalização. Assistência técnica completa chassi carroceria. Garantia e assistência técnica total de 02 anos conforme manual do proprietário.			
---	--	--	--

Condições de pagamento: Á Vista, contra entrega.

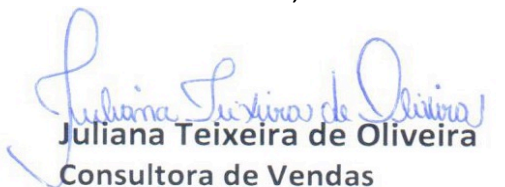
Validade da proposta: 60 (Sessenta) dias ou até quando durar o estoque

Prazo de entrega: em até 30 (Trinta) dias.

Garantia do veículo: 02 (dois) anos conforme manual do proprietário, contra defeitos de fabricação, exceto uso indevido, acidentes e/ ou desgaste natural.

Sem mais para o momento e a disposição para qualquer dúvida, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,



Juliana Teixeira de Oliveira
Consultora de Vendas
RG: 10.733.471-8
Rodo Service Ltda.
43-99986-6841 / 43-3174-3700
juliana@rodoservice.com.br

00.688.075/0004-50

RODO SERVICE LTDA.

Rod. Celso Garcia Cid, 923
Jd, Ana Elisa - CEP 86.187-000
CAMBÉ - PR



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 - Centro CEP: 86720-000 Sabáudia-PR
CNPJ: 76.958.974/0001-44 Fones: (43) 3151-1122 / 3151-1160 / 3150-1343
www.sabaudia.pr.gov.br

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 063/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 034/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SABÁUDIA E A EMPRESA RODO SERVICE LTDA.

O Município de Sabáudia, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 76.958.974/0001-44, com sede na Praça da Bandeira, nº. 47, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal Senhor **EDSON HUGO MANUEIRA**, portador da Cédula de Identidade RG/CPF/MF sob n.º 035.379.509-77, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Sabáudia-PR, a seguir denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **RODO SERVICE LTDA** pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ 00.688.075/0004-50 (filial), com sede na Rua Trento nº 19, quadra 11, lote 3-A, Jardim Monticatini, na Cidade de Cambé/PR, neste ato representada por seu representante legal o Senhor LUIZ FOGAÇA DE SOUZA, brasileiro, divorciado, administrador, portador da Cédula de Identidade, R.G. nº 3.922.535-2 SSP/PR, inscrito no C.P.F./MF nº 583.838.169-87, residente na rua Machado de Assis nº660, apt. 702, Bairro Juvevê, cidade Curitiba/PR, a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente CONTRATO, decorrente do resultado da licitação, modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, cujo critério de julgamento é **MENOR PREÇO** por **ITEM**, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2.021, pelos Decretos Municipais nºs 80, 81, 82 e 83, todos de 2023, suas alterações e demais legislações aplicáveis e, no que couber, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, assim como pelas condições do Edital de Pregão Eletrônico nº 014/2025, pelos termos da proposta do (a) CONTRATADO (A) datada de 04/07/2025 e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO TIPO ÔNIBUS, PARA TRANSPORTE DE PACIENTES, PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA, CONFORME EMENDA PARLAMENTAR Nº 33320006 PARA A ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA DE SAÚDE, COM RECURSOS FUNDO A FUNDO, ATRAVÉS DO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE**, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, Anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 014/2025, que é parte integrante deste Contrato, assim como a proposta vencedora, eventuais anexos dos documentos supracitados, independentemente de transcrição.

1.2. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	QNT	UND	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO MÁX. R\$	VALOR TOTAL MÁX. R\$
01	01	UND	- Veículo tipo Ônibus Rodoviário para o transporte de passageiros; - Ano/Modelo de no mínimo 2025/2025, PROCONVE P8 EURO VI; - Fabricação Nacional com carroceria e chassi integrados; - Capacidade mínima de 38 lugares, mais o motorista; - Primeiro emplacamento em nome da prefeitura de Sabáudia-PR	MARCOPOLO/ VOLARE ATTACK 10/V10L	688.000,00	688.000,00

"Sabáudia, Rica, Bela e Feliz"



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 - Centro CEP: 86720-000 Sabáudia-PR
CNPJ: 76.958.974/0001-44 Fones: (43) 3151-1122 / 3151-1160 / 3150-1343
www.sabaudia.pr.gov.br

		- Ar Condicionado de teto de no mínimo de 85.000btu's; - Dispositivo de acessibilidade para pessoas com mobilidade reduzida conforme legislação vigente; - Parede total de separação; - Alavanca de câmbio no painel; - Poltronas soft executivas reclináveis com assento e encosto individual par cada passageiro; - Revestimento das poltronas em tecido; - Descansa braço na lateral, central e corredor; - Descansa pés nas poltronas; - Largura das poltronas de no mínimo 940mm; - USB para todas as poltronas; - Porta copos nas poltronas; - Cinto de segurança abdominal retrátil para todas as poltronas e de três pontos para o motorista; - Poltrona hidráulica para o motorista; - Porta pacotes em todo o salão com iluminação e ar condicionado para cada passageiro; - Janelas com vidros colados ou móveis; - Cortinas em todas as janelas do salão; - Direção hidráulica ou elétrica; - Injeção Eletrônica; - Iluminação interna com LED's - Corredor central com piso antiderrapante, revestido em madeira naval; - Motor com potência mínima de 175 CV; - Computador de Bordo; - Freios ABS com acionamento a ar; - Sistema elétrico de no mínimo 24 volts composto por duas baterias; - Porta pantográfica com acionamento a ar interno e externo; - Combustível diesel S-10 com tanque de capacidade mínima de 150 litros. - Tanque com reservatório de ureia líquida (Arla 32) - Conjunto óptico de faróis; - Itinerário eletrônico;			
--	--	---	--	--	--



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 - Centro CEP: 86720-000 Sabáudia-PR
CNPJ: 76.958.974/0001-44 Fones: (43) 3151-1122 / 3151-1160 / 3150-1343
www.sabaudia.pr.gov.br

		- Farol de neblina; - Bagageiro traseiro; - Cambio com mínimo de 07 marchas, sendo 06 (seis) à frente e 01 (uma) à Ré; - Rodado duplo no eixo traseiro; - Comprimento de no mínimo de 10.000mm; - Entre eixos de no mínimo de 5.500mm; - PBT (Peso bruto total) de no mínimo 10.000Kg; - Suspensão dianteira: Interligada por molas; - Suspensão traseira: Interligada por molas; - Um alçapão com saída de emergência; - Saídas de emergência junto as janelas; - Pneus conforme padrão do fabricante; - Estepe e rodas, conforme linha de montagem padrão do fabricante; - Ferramentas: macaco, estepe e triângulo de sinalização; - Prazo de entrega de 35 dias corridos após o empenho; - Garantia e assistência técnica do chassi e da carroceria de no mínimo 02 anos, conforme manual do proprietário; - Na cor branco com a identificação visual com as logomarcas padrão do Município e demais solicitadas.			
--	--	--	--	--	--

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 2.1. O valor global deste Contrato é de R\$ 688.000,00 (seiscentos e oitenta e oito mil reais).
- 2.2. O pagamento à CONTRATADA será efetuado em até 30 (trinta) dias após a efetiva entrega dos produtos/execução dos serviços, mediante apresentação de Nota Fiscal na quantidade solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade.
- 2.3. A Nota Fiscal, Fatura, boleto bancário ou quaisquer documentos deverá obrigatoriamente destacar o valor do IRRF, quando aplicável a retenção do imposto por oportunidade do pagamento pela Municipalidade, sob pena de não ser recebida/aceita pela Administração.
- 2.4. Juntamente com a nota fiscal, os comprovantes atualizados de regularidade com a Fazenda Pública Federal, com a Previdência Social, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- 2.5. Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, assim como atraso na apresentação das faturas corretas não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 - Centro CEP: 86720-000 Sabáudia-PR
CNPJ: 76.958.974/0001-44 Fones: (43) 3151-1122 / 3151-1160 / 3150-1343
www.sabaudia.pr.gov.br

2.6. Caso o CONTRATANTE venha a efetuar algum pagamento após o vencimento, por sua exclusiva responsabilidade, o valor em atraso será acrescido de encargos financeiros calculados com base no INPC-IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), a partir do prazo estipulado para o pagamento, devendo ser este o índice utilizado para qualquer situação corrente, relativa ao presente instrumento, e na sua falta, aquele que vier a substituí-lo.

2.7. Caso se constate irregularidade nas faturas apresentadas, o CONTRATANTE, a seu exclusivo critério, poderá devolvê-las à CONTRATADA, para as devidas correções. Na hipótese de devolução, as faturas serão consideradas como não apresentadas, para fins de atendimento às condições estabelecidas.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE

3.1. Será feita a retenção, na fonte, do Imposto de Renda (IR), sobre pagamento efetuado a pessoa jurídica contratada pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de construção civil, conforme Decreto Municipal nº 249/2023 e IN RFB N.º 1.234/2012 e seus anexos.

3.2. As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento.

3.3. A pessoa jurídica fornecedora do bem ou prestadora do serviço deverá informar no documento fiscal o valor do IR a ser retido na operação.

3.4. As alíquotas do IR a ser retido se darão conforme a natureza do bem fornecido ou do serviço prestado, conforme segue:

3.5. Será retido o percentual de **1,2% (um inteiro e dois décimos por cento)** para o fornecido de bens ou de serviços de natureza:

3.5.1. Alimentação;

3.5.2. Energia elétrica

3.5.3. Serviços prestados com emprego de materiais;

3.5.4. Construção Civil por empreitada com emprego de materiais;

3.5.5. Serviços hospitalares de que trata o art. 30 da IN RFB 1234/2012;

3.5.6. Serviços de auxílio diagnóstico e terapia, patologia clínica, imagenologia, anatomia patológica e citopatologia, medicina nuclear e análises e patologias clínicas de que trata o art. 31 da IN RFB 1234/2012.

3.5.7. Transporte de cargas, exceto os relacionados no código 8767, art. 5º da IN RFB 1234/2012;

3.5.8. Produtos farmacêuticos, de perfumaria, de toucador ou de higienepessoal adquiridos de produtor, importador, distribuidor ou varejista, exceto os relacionados no código 8767, art. 5º da IN RFB 1234/2012; e

3.5.9. Mercadorias e bens em geral;

3.5.10. Transporte internacional de cargas efetuado por empresas nacionais;

3.5.11. Estaleiros navais brasileiros nas atividades de construção, conservação, modernização, conversão e reparo de embarcações pré-registradas ou registradas no Registro Especial Brasileiro (REB), instituído pela Lei nº 9.432, de 8 de janeiro de 1997;

3.5.12. Produtos farmacêuticos, de perfumaria, de toucador e de higiene pessoal a que se refere o § 1º do art. 22 da IN RFB 1234/2012, adquiridos de distribuidores e de comerciantes varejistas;

3.5.13. Produtos a que se refere o § 2º do art. 22 da IN RFB 1234/2012;

3.5.14. Produtos de que tratam as alíneas "c" a "k" do inciso I do art. 5º da IN RFB 1234/2012;

3.5.15. Outros produtos ou serviços beneficiados com isenção, não incidência ou alíquotas zero da Cofins e da Contribuição para o PIS/Pasep, observado o disposto no § 5º do art. 2º da IN RFB 1234/2012.

3.6. Será retido o percentual de **0,24% (vinte e quatro centésimos por cento)** para o fornecido de bens ou de serviços de natureza:

3.6.1. Gasolina, inclusive de aviação, óleo diesel, gás liquefeito de petróleo (GLP), combustíveis derivados de petróleo ou de gás natural, querosene de aviação (QAV), e demais produtos derivados de petróleo, adquiridos de refinarias de petróleo, de demais produtores, de importadores, de distribuidor ou varejista, pelos órgãos da administração pública de que trata o caput do art. 19 da IN RFB

“Sabáudia, Rica, Bela e Feliz”



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 - Centro CEP: 86720-000 Sabáudia-PR
CNPJ: 76.958.974/0001-44 Fones: (43) 3151-1122 / 3151-1160 / 3150-1343
www.sabaudia.pr.gov.br

1234/2012;

3.6.2. Álcool etílico hidratado, inclusive para fins carburantes, adquirido diretamente de produtor, importador ou distribuidor de que trata o art. 20 da IN RFB 1234/2012;

3.6.3. Biodiesel adquirido de produtor ou importador, de que trata o art. 21 da IN RFB 1234/2012.

3.6.4. Gasolina, exceto gasolina de aviação, óleo diesel, gás liquefeito de petróleo (GLP), derivados de petróleo ou de gás natural e querosene de aviação adquiridos de distribuidores e comerciantes varejistas;

3.6.5. Álcool etílico hidratado nacional, inclusive para fins carburantes adquirido de comerciante varejista;

3.6.6. Biodiesel adquirido de distribuidores e comerciantes varejistas;

3.6.7. Biodiesel adquirido de produtor detentor regular do selo "Combustível Social", fabricado a partir de mamona ou fruto, caroço ou amêndoa de palma produzidos nas regiões norte e nordeste e no semiárido, por agricultor familiar enquadrado no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (Pronaf).

3.7. Será retido o percentual de **2,4% (dois inteiros e quatro décimos por cento)** para o fornecido de bens ou de serviços de natureza:

3.7.1. Passagens aéreas, rodoviárias e demais serviços de transporte de passageiros, inclusive, tarifa de embarque, exceto as relacionadas no código 8850, art. 5º da IN RFB 1234/2012.

3.7.2. Transporte internacional de passageiros efetuado por empresas nacionais.

3.7.3. Serviços prestados por bancos comerciais, bancos de investimento, bancos de desenvolvimento, caixas econômicas, sociedades de crédito, financiamento e investimento, sociedades de crédito imobiliário, e câmbio, distribuidoras de títulos e valores mobiliários, empresas de arrendamento mercantil, cooperativas de crédito, empresas de seguros privados e de capitalização e entidades abertas de previdência complementar;

3.7.4. Seguro saúde.

3.8. Será retido o percentual de **0,0% (zero por cento)** para o fornecido de bens ou de serviços de natureza:

3.8.1. Serviços prestados por associações profissionais ou assemelhadas ecooperativas.

3.9. Será retido o percentual de **4,8% (quatro inteiros e oito décimos por cento)** para o fornecido de bens ou de serviços de natureza:

3.9.1. Serviços de abastecimento de água

3.9.2. Telefone;

3.9.3. Correio e telégrafos;

3.9.4. Vigilância;

3.9.5. Limpeza;

3.9.6. Locação de mão de obra;

3.9.7. Intermediação de negócios;

3.9.8. Administração, locação ou cessão de bens imóveis, móveis e direitos de qualquer natureza;

3.9.9. Factoring;

3.9.10. Plano de saúde humano, veterinário ou odontológico com valores fixos por servidor, por empregado ou por animal;

3.9.11. Demais serviços.

3.10. Em caso de pagamentos com glosa de valores constantes da nota fiscal, sem emissão de nova nota fiscal, a retenção deverá incidir sobre o valor original da nota.

3.10.1. Em caso de pagamentos com acréscimos de juros e multas por atraso no pagamento, a retenção deverá incidir sobre o valor da nota fiscal incluído os acréscimos.

3.11. Não serão retidos os valores correspondentes ao IRRF, nos pagamentos efetuados ao rol previsto no artigo 4º, da IN RFB n.º 1.234/2012:

3.11.1. templos de qualquer culto;

3.11.2. partidos políticos;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 - Centro CEP: 86720-000 Sabáudia-PR
CNPJ: 76.958.974/0001-44 Fones: (43) 3151-1122 / 3151-1160 / 3150-1343
www.sabaudia.pr.gov.br

- 3.11.3. instituições de educação e de assistência social, sem fins lucrativos, a que se refere o art. 12 da Lei nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997;
- 3.11.4. instituições de caráter filantrópico, recreativo, cultural, científico e às associações civis, a que se refere o art. 15 da Lei nº 9.532, de 1997;
- 3.11.5. sindicatos, federações e confederações de empregados;
- 3.11.6. serviços sociais autônomos, criados ou autorizados por lei;
- 3.11.7. conselhos de fiscalização de profissões regulamentadas;
- 3.11.8. fundações de direito privado e a fundações públicas instituídas ou mantidas pelo Poder Público;
- 3.11.9. condomínios edilícios;
- 3.11.10. Organização das Cooperativas Brasileiras (OCB) e as Organizações Estaduais de Cooperativas previstas no caput e no § 1º do art. 105 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971;
- 3.11.11. pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional), de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em relação às suas receitas próprias;
- 3.11.12. pessoas jurídicas exclusivamente distribuidoras de jornais e revistas;
- 3.11.13. Itaipu binacional;
- 3.11.14. empresas estrangeiras de transportes marítimos, aéreos e terrestres, relativos ao transporte internacional de cargas ou passageiros, nos termos do disposto no art. 176 do Decreto nº 3.000, de 26 de março de 1999 - Regulamento do Imposto de Renda (RIR/1999), e no inciso V do art. 14 da Medida Provisória nº 2.158-35, de 24 de agosto de 2001;
- 3.11.15. órgãos da administração direta, autarquias e fundações do Governo Federal, Estadual ou Municipal, observado, no que se refere às autarquias e fundações, os termos dos §§ 2º e 3º do art. 150 da Constituição Federal;
- 3.11.16. no caso das entidades previstas no art. 34 da Lei nº 10.833, de 29 de dezembro de 2003, a título de adiantamentos efetuados a empregados para despesas miúdas de pronto pagamento, até o limite de 5 (cinco) salários mínimos;
- 3.11.17. título de prestações relativas à aquisição de bem financiado por instituição financeira;
- 3.11.18. entidades fechadas de previdência complementar, nos termos do art. 32 da Lei nº 10.637, de 30 de dezembro de 2002;
- 3.11.19. título de aquisição de petróleo, gasolina, gás natural, óleo diesel, gás liquefeito de petróleo, querosene de aviação, demais derivados de petróleo, gás natural, álcool, biodiesel e demais biocombustíveis efetuados pelas pessoas jurídicas dispostas nos incisos IV a VI do caput do art. 2º, conforme disposto no parágrafo único do art. 34 da Lei nº 10.833, de 2003;
- 3.11.20. título de seguro obrigatório de danos pessoais causados por veículos automotores;
- 3.11.21. título de suprimentos de fundos de que tratam os arts. 45 a 47 do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986.
- 3.11.22. título de Contribuição para o Custeio da Iluminação Pública cobrada nas faturas de consumo de energia elétrica emitidas por distribuidoras de energia elétrica com base em convênios firmados com os Municípios ou com o Distrito Federal.

3.12. Para efeito do disposto nos itens “3.11.3”, “3.11.4” e “3.11.11”, a pessoa jurídica deverá, no ato da assinatura do contrato, apresentar ao órgão ou à entidade declaração de acordo com os modelos constantes do **Anexo IV**, conforme o caso, em 2 (duas) vias, assinada pelo seu representante legal.

3.12.1. A declaração de que trata o item poderá ser apresentada por meio eletrônico, com a utilização de certificação digital disponibilizada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICPBrasil), desde que no documento eletrônico arquivado pela fonte pagadora conste a assinatura digital do representante legal e respectiva data da assinatura.

3.12.2. Alternativamente à declaração, a Administração poderá verificar a permanência do contratado no Simples Nacional mediante consulta ao Portal do Simples Nacional e anexar cópia da



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 - Centro CEP: 86720-000 Sabáudia-PR
CNPJ: 76.958.974/0001-44 Fones: (43) 3151-1122 / 3151-1160 / 3150-1343
www.sabaudia.pr.gov.br

consulta ao contrato ou documentação que deu origem ao pagamento, sem prejuízo do contratado informar imediatamente ao contratante qualquer alteração da sua permanência no Simples Nacional.

3.12.3. A exigência prevista aplica-se no caso de prorrogação do contrato ou a cada novo contrato, ainda que nas mesmas condições do anterior.

3.13. Não serão efetuadas retenções de CSLL, PIS/PASEP ou COFINS, a qualquer título.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA QUALIDADE E DA ENTREGA DO OBJETO

4.1. Os produtos, objeto desta licitação, deverão ser de EXCELENTE QUALIDADE, obedecendo às normas técnicas, controle de qualidade e atender estritamente as discriminações dos itens constantes no ANEXO I.

4.2. Os objetos desta licitação deverão obedecer, respectivamente, às normas técnicas controle de qualidade, atender estritamente, as descrições dos itens constantes no Anexo I e estarem de acordo com os padrões e exigências das agências regulamentadoras ligadas ao objeto, conforme o caso.

4.3. A licitante proponente que uma vez ciente dos requisitos supramencionados e não os atender de acordo com este Edital, incorrerá nas sanções administrativas previstas no Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.4. A entrega dos produtos, objeto desta licitação será realizada de **FORMA ÚNICA**, e efetuada no prazo máximo de até **90 (noventa) dias**, a contar da data de recebimento da Autorização de Fornecimento, expedida pela Divisão de Compras, entregue no local determinado, acompanhado da Nota Fiscal.

4.5. A empresa vencedora do certame deverá agendar junto a Secretaria de Saúde do Município, pelo telefone 43-3151-1145, em horário comercial, a entrega técnica do Veículo, dentro do prazo previsto para a entrega do Objeto.

4.6. O objeto da presente licitação será recebido:

4.6.1. provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Edital, o objeto será recebido em caráter definitivo;

4.6.2. definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos;

4.6.3. serão rejeitados no recebimento, os objetos fornecidos com especificações diferentes das constantes no Anexo I e das MARCAS apresentadas na proposta, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item abaixo.

4.7. Caso o(s) objeto(s) sejam considerados **INSATISFATÓRIOS**, será lavrado termo de recusa, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:

4.7.1. se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis:

4.7.1.1. na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

4.7.2. se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis:

4.7.2.1. na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

5.1. O Veículo deverá apresentar prazo de garantia não inferior a 12 meses, possuir registro no órgão competente e atender as especificações constantes do edital de licitação.

5.2. Garantia e assistência técnica do chassi e da carroceria de no mínimo 02 anos, conforme manual do proprietário.

5.3. O exercício da garantia acima citada e revisão realizada dentro deste período não poderá ocorrer em local com percurso superior a 100 (cem) quilômetro da sede Prefeitura Municipal de Sabáudia, para fins de economicidade e celeridade, quando da sua manutenção e revisões periódicas.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA REVISÃO DE PREÇOS



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 - Centro CEP: 86720-000 Sabáudia-PR
CNPJ: 76.958.974/0001-44 Fones: (43) 3151-1122 / 3151-1160 / 3150-1343
www.sabaudia.pr.gov.br

6.1. Os preços contratados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

6.2. Os preços contratados têm como data base a data da assinatura e, observada a legislação vigente na época de cada pagamento, poderão ser reajustados anualmente de acordo com a variação do INPC-IBGE - Índice Nacional de Preços ao Consumidor, entre o mês da data base dos preços e o mês do reajuste.

6.2.1. O reajuste somente poderá ser concedido caso o fornecedor comprove a variação dos valores registrados no decorrer de 12 meses.

6.3. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições referentes à concessão de reajustamento de preços, em face da superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.

6.4. O disposto no item anterior aplica-se, igualmente, aos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas do já existente.

6.5. A CONTRATADA, em função de imprevistos que alterem significativamente a correspondência entre os encargos da mesma e a remuneração por parte do CONTRATANTE, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal a este, apresentando planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de produtos etc., que comprovem a ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado.

6.5.1. Os pedidos de revisão de preços deverão vir instruídos com as notas fiscais da época da licitação e as atuais, acompanhadas dos novos preços a serem praticados, devendo respeitar o teto da margem de lucro da época da licitação.

6.5.2. Nos termos do Decreto Municipal nº. 82/2023, quando o preço contratado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador do Contrato convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços contratados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

6.5.2.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.5.2.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.

6.5.3. Nos termos do Decreto Municipal nº. 82/2023, quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço contratado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas no contrato e desde que atendidos os seguintes requisitos:

I - a possibilidade da atualização dos preços contratados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário do contrato;

II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário do contrato e da Administração Pública;

III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços contratados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços contratados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas, conforme previsto no item "6.5".

6.5.3.1. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário do contrato, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 - Centro CEP: 86720-000 Sabáudia-PR
CNPJ: 76.958.974/0001-44 Fones: (43) 3151-1122 / 3151-1160 / 3150-1343
www.sabaudia.pr.gov.br

6.5.3.2. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços contratados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor contratado no contrato, sob pena de cancelamento do contrato e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

6.5.3.3. Na hipótese do cancelamento do contrato prevista no item “6.5.3.2”, o órgão gerenciador do contrato poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço contratado no contrato.

6.5.3.4. Comprovada a desatualização dos preços contratados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento do contrato, a Administração poderá efetuar a atualização do preço contratado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

6.5.3.5. Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.5.3.6. Liberado o fornecedor na forma do item “6.5.3.5”, o órgão gerenciador do contrato poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

6.5.3.7. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura do contrato no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

6.5.3.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do contrato, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

6.6. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter o valor dos itens que não sofreram alteração de preço, conforme proposta apresentada.

6.7. As ordens de fornecimento já emitidas não serão alteradas sob a alegação de que houve alteração de preço, sendo de responsabilidade da CONTRATADA solicitar o reequilíbrio econômico e financeiro a partir do momento em que tiver direito e não aguardar a emissão de pedidos, por parte do CONTRATANTE, para solicitá-lo.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

7.1. O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério das partes e mediante termo aditivo, observado o disposto nos artigos 105 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

8.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão por conta das dotações específicas, a saber:

2.043 – FORTALECIMENTO DA GESTÃO DOS SERVIÇOS PRÓPRIOS	
238 – 4.4.90.52.00.00.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 – SAÚDE / PERCENTUAL VINCULADO SOBRE A RECEITA DE IM
238 – 4.4.90.52.00.00.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01016.01016.12.99.00.00.1.706.3110 – EMENDAS INDIVIDUAIS IMPOSITIVAS – TRANSFERÊNCIA ESPECIAL – (INCISI I DO ART. 166-A DA E.C. 105/2019)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 - Centro CEP: 86720-000 Sabáudia-PR
CNPJ: 76.958.974/0001-44 Fones: (43) 3151-1122 / 3151-1160 / 3150-1343
www.sabaudia.pr.gov.br

9. CLÁUSULA NONA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

9.1. Não haverá a exigência de garantia de execução para a presente contratação.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 10.1. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, efetuando os pagamentos;
- 10.2. Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;
- 10.3. Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;
- 10.4. Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- 10.5. Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação de serviços e/ou entrega de produtos de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 10.6. A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 120, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 10.7. Efetuar os pagamentos na forma convencionada.
- 10.8. Rejeitar os produtos que não atendam às especificações deste Termo da Referência.
- 10.9. Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades detectadas no referido produto, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 11.1. Executar a entrega do objeto em conformidade com o detalhamento expresso neste Termo de referência e no Edital da Licitação, observando rigorosamente as normas constantes neste instrumento e no edital.
- 11.2. Assumir os ônus e responsabilidades pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo;
- 11.3. Responsabilizar-se por todas as despesas, diretas e indiretas, e demais encargos de qualquer natureza, inclusive com pessoal de sua contratação, necessário à execução do objeto contratual, inclusive encargos relativos à legislação trabalhista;
- 11.4. Assumir a inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais, causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, à contratantes ou a terceiros na execução do objeto do certame;
- 11.5. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções em relação às especificações do edital;
- 11.6. Comunicar, à Secretaria Municipal de Saúde de Sabáudia-PR, irregularidades ou defeitos apresentados no decorrer da entrega do objeto, para prevenção de defeitos futuros;
- 11.7. A nota fiscal deverá conter o número do Processo Licitatório, Ordem de Serviço e Empenho.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES REFERENTES À PROTEÇÃO DE DADOS

- 12.1. A Contratada se obriga ainda a cumprir a Lei Geral de Proteção de Dados – Lei nº 13.709/2018, no que for cabível em face do objeto deste contrato, em especial a:
 - 12.1.1. Guardar sigilo quanto aos dados pessoais aos quais eventualmente tenham acesso em razão da execução do objeto deste contrato (ou convênio/parceria);



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 - Centro CEP: 86720-000 Sabáudia-PR
CNPJ: 76.958.974/0001-44 Fones: (43) 3151-1122 / 3151-1160 / 3150-1343
www.sabaudia.pr.gov.br

12.1.2. Tratar os dados pessoais recebidos de acordo com a finalidade da contratação (convênio/parceria/credenciamento), de modo legítimo e lícito, entendendo-se por tratamento de dados os atos que se refiram a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração de dados;

12.1.3. Garantir ao titular de dados a consulta gratuita e facilitada aos seus dados pessoais, bem como a forma, duração e finalidade do tratamento;

12.1.4. Não utilizar os dados pessoais recebidos ou tratá-los com fins discriminatórios, ilícitos, abusivos ou para finalidade distinta da contratação;

12.1.5. Fazer uso somente dos dados pessoais que forem imprescindíveis à execução do objeto;

12.1.6. Adotar todas as medidas previstas em Lei para evitar o vazamento de dados pessoais que receber ou o acesso por pessoal não autorizado;

12.1.7. Em caso de vazamento de dados pessoais, adotar as providências necessárias para mitigar as consequências do dano, informando ao Contratante, no prazo de até 48 horas:

12.1.7.1. A descrição da natureza dos dados pessoais afetados;

12.1.7.2. As informações sobre os titulares envolvidos;

12.1.7.3. A indicação das medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos dados, observados os segredos comercial e industrial;

12.1.7.4. Os riscos relacionados ao incidente;

12.1.7.5. Os motivos da demora, no caso de a comunicação não ter sido imediata;

12.1.7.6. As medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo.

12.1.8. Demonstrar, sempre que solicitado, a adoção de medidas eficazes para comprovar a observância e o cumprimento das normas de proteção de dados;

12.1.9. Utilizar medidas técnicas e organizacionais de modo a proteger os dados pessoais de tratamento não autorizado;

12.1.10. Armazenar os dados somente pelo período necessário para cumprir as obrigações contratuais e legais;

12.1.11. Apagar todos os dados pessoais quando solicitado pelo Município ou, não sendo possível, justificar com a base legal ou contratual a retenção dos dados;

12.1.12. Anonimizar os dados pessoais quando solicitado pelo Município, ou, não sendo possível, justificar com a base legal ou contratual;

12.1.13. Não compartilhar com terceiros, em hipótese alguma, os dados pessoais que receber em decorrência do contrato (convênio/parceria/credenciamento).

12.2. A Contratada ficará obrigada a reparar os danos patrimoniais ou morais, individuais ou coletivos, que sua ação ou omissão, no exercício da atividade de tratamento de dados pessoais relativas a este Contrato, em violação à legislação de proteção de dados pessoais, causarem ao Município ou a terceiros, sem prejuízo das demais sanções contratuais.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA RELATIVAS A CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

13.1. As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados pela CONTRATADA, que deverá fazer uso racional do consumo de energia e água, adotando medidas para evitar o desperdício e a CONTRATADA deverá:

13.1.1. Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, cujo(s) encarregado(s) deve(m) atuar como facilitador(es) das mudanças de comportamento.

13.1.2. Dar preferência à aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água e que apresentem eficiência energética e redução de consumo.

13.1.3. Evitar ao máximo o uso de extensões elétricas.

“Sabáudia, Rica, Bela e Feliz”



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 - Centro CEP: 86720-000 Sabáudia-PR
CNPJ: 76.958.974/0001-44 Fones: (43) 3151-1122 / 3151-1160 / 3150-1343
www.sabaudia.pr.gov.br

- 13.1.4. Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia e Água.
- 13.1.5. Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução dos serviços.
- 13.1.6. Dar preferência a descarga e torneira com controle de vazão, evitando o desperdício de água.
- 13.1.7. Proporcionar treinamento periódico aos empregados sobre práticas de sustentabilidade, em especial sobre redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e destinação de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes.
- 13.1.8. Proibir quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, crenças religiosas, orientação sexual ou estado civil na seleção de colaboradores no quadro da empresa.
- 13.1.9. Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços, como exige a Lei nº 9.985/00.
- 13.1.10. Destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e/ou insumos que forem utilizados pela empresa na prestação dos serviços, inclusive os potencialmente poluidores, tais como, pilhas, baterias, lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis, pneumáticos inservíveis, produtos e componentes eletroeletrônicos que estejam em desuso e sujeitos à disposição final, considerados lixo tecnológico.
- 13.1.11. É proibido incinerar qualquer resíduo gerado.
- 13.1.12. Não é permitida a emissão de ruídos de alta intensidade.
- 13.1.13. Priorizar a aquisição de bens que sejam constituídos por material renovável, reciclado, atóxico ou biodegradável.
- 13.1.14. Priorizar o aproveitamento da água da chuva, agregando ao sistema hidráulico elementos que possibilitem a captação, transporte, armazenamento e seu aproveitamento;
- 13.1.15. Colaborar para a não geração de resíduos e, secundariamente, a redução, a reutilização, a reciclagem, o tratamento dos resíduos sólidos e a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos.
- 13.1.16. Capacitar seus empregados, orientando que os resíduos não poderão ser dispostos em aterros de resíduos domiciliares, áreas de "bota fora", encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.
- 13.1.17. Armazenar, transportar e destinar os resíduos em conformidade com as normas técnicas específicas.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO

- 14.1. No desempenho de suas atividades, é assegurado ao órgão fiscalizador o direito de verificar a perfeita execução do presente ajuste em todos os termos e condições.
- 14.2. A ação ou omissão total ou parcial do órgão fiscalizador não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de executar o serviço com toda cautela e boa técnica.
- 14.3. Verificada a ocorrência de irregularidade no cumprimento do contrato, a Fiscalização tomará as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas no presente contrato, na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.
- 14.4. A fiscalização por parte da CONTRATANTE não eximirá ou reduzirá em nenhuma hipótese, as responsabilidades da contratada em eventual falta que venha a cometer, mesmo que não indicada pela fiscalização.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS SANÇÕES E PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

- 15.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021 e do Decreto Municipal nº 162/2025 o contratado que:

"Sabáudia, Rica, Bela e Feliz"

12/16



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 - Centro CEP: 86720-000 Sabáudia-PR
CNPJ: 76.958.974/0001-44 Fones: (43) 3151-1122 / 3151-1160 / 3150-1343
www.sabaudia.pr.gov.br

- 15.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;
 - 15.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - 15.1.3. der causa à inexecução total do contrato;
 - 15.1.4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
 - 15.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - 15.1.6. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - 15.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 15.1.8. praticar ato lesivo previsto no Art. 5º da Lei Federal n.º 12.846/2013.
- 15.2. Considera-se a conduta do item “15.1.2” como sendo o inadimplemento grave ou inescusável de obrigação assumida pela contratada.
- 15.3. Considera-se a conduta do item “15.1.4” como sendo o atraso que importe em consequências graves para o cumprimento das obrigações contratuais.
- 15.4. Considera-se a conduta do item “15.1.6” como sendo a prática de qualquer ato destinado à obtenção de vantagem ilícita ou que induza ou mantenha em erro Agentes Públicos Municipais, com exceção da conduta disposta no item “15.1.5”.
- 15.5. Considera-se a conduta do item “15.1.7” como sendo a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato, sem prejuízo de outras que venham a ser verificadas no decorrer da licitação ou da execução contratual.
- 15.6. As infrações administrativas somente são punidas quando consumadas.
- 15.7. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções administrativas:
- 15.7.1. advertência;
 - 15.7.2. multa;
 - 15.7.3. impedimento de licitar e contratar;
 - 15.7.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 15.8. As sanções previstas no item “15.7” serão aplicadas de acordo com as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e no Decreto Municipal nº 162/2025 quando a contratada:
- 15.8.1. der causa à inexecução parcial do contrato: Penalidade de advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - 15.8.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo: Penalidade de impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Sabáudia/PR pelo período máximo 36 (trinta e seis) meses;
 - 15.8.3. der causa à inexecução total do contrato: Penalidade de impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Sabáudia/PR pelo período máximo 24 (vinte e quatro) meses;
 - 15.8.4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado: Penalidade de impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Sabáudia/PR pelo período máximo 120 (cento e vinte) dias.
- 15.9. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos itens “15.1.5”, “15.1.6”, “15.1.7” e “15.1.8”, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens “15.1.2”, “15.1.3” e “15.1.4” que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que as sanções previstas nos itens “15.8.2”, “15.8.3” e “15.8.4”, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Direta e Indireta de todos os Entes Federativos, pelo período mínimo de 36 (trinta e seis) meses e máximo de 72 (setenta e dois) meses.
- 15.10. A aplicação de três sanções de advertência pelo mesmo motivo, em um mesmo contrato, possibilita a aplicação da sanção de impedimento de licitar e contratar.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 - Centro CEP: 86720-000 Sabáudia-PR
CNPJ: 76.958.974/0001-44 Fones: (43) 3151-1122 / 3151-1160 / 3150-1343
www.sabaudia.pr.gov.br

- 15.11. No caso da prática de atos lesivos previstos no art. 5º da Lei Federal n.º 12.846/2013, a que se refere o inciso XII do Art. 3º, todas as infrações administrativas conexas serão apuradas e julgadas conjuntamente, nos termos da referida lei.
- 15.12. A aplicação das sanções previstas na alínea “15.7” não exclui a obrigação de reparação integral do dano causado ao Município.
- 15.13. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a pena de multa.
- 15.14. A multa imposta ao contratado ou licitante, se não disposta de forma diferente no contrato, poderá ser:
- 15.14.1. de caráter moratório, na hipótese de atraso injustificado na entrega ou execução do objeto do contrato, quando será aplicada nos seguinte percentual:
 - 15.14.1.1. 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida, até o limite de 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato.
 - 15.14.2. de caráter compensatório, quando será aplicada nos seguintes percentuais:
 - 15.14.2.1. até 15% (quinze por cento) em caso de inexecução parcial do objeto pela contratada ou nos casos de rescisão do contrato, calculada sobre a parte inadimplida;
 - 15.14.2.2. até 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato, pela sua inexecução total ou pela recusa injustificada do licitante adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração.
- 15.15. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato.
- 15.16. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração Pública a promover a extinção do contrato, se for o caso.
- 15.17. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no Capítulo VI do Decreto Municipal nº 162/2025.
- 15.18. Na aplicação das sanções, deverão ser observadas as seguintes circunstâncias:
- 15.18.1. proporcionalidade entre a sanção, a gravidade da infração e o vulto econômico da contratação;
 - 15.18.2. danos resultantes da infração;
 - 15.18.3. situação econômico-financeira da sancionada, em especial sua capacidade de geração de receitas e seu patrimônio, no caso de aplicação de multa;
 - 15.18.4. reincidência, assim entendida a repetição de infração de igual natureza após aplicação da sanção anterior;
 - 15.18.5. circunstâncias gerais agravantes ou atenuantes da infração.
- 15.19. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Decreto e na Lei Federal n.º 14.133/2021, ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado (art. 39, Decreto Municipal nº 162/2025).
- 15.20. As penalidades impostas, como a de impedimento de licitar e contratar com o Município e a declaração de inidoneidade para licitar e contratar, devem, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contados da data de aplicação da sanção, serem comunicadas/registradas no Portal Nacional de Contratações Públicas, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), e no Cadastro de Impedidos de Licitar do Município. (Parágrafo único do artigo nº 44 do Decreto Municipal nº 162/2025).
- 15.21. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 40 do Decreto Municipal nº 162/2025.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 - Centro CEP: 86720-000 Sabáudia-PR
CNPJ: 76.958.974/0001-44 Fones: (43) 3151-1122 / 3151-1160 / 3150-1343
www.sabaudia.pr.gov.br

15.22. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022 e do art. 13 do Decreto Municipal nº 162/2025.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA EXTINÇÃO

16.1. O presente contrato poderá ser extinto pelos motivos previstos nos art. 137, 138 e 139, da Lei nº 14.133/21 e suas alterações.

16.2. A extinção acarretará, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial por parte da CONTRATANTE, a retenção dos créditos decorrentes deste contrato, limitada ao valor dos prejuízos causados, além das sanções previstas neste ajuste, até a completa indenização dos danos.

16.3. Fica expressamente acordado que, em caso de rescisão, nenhuma remuneração será cabível, a não ser o ressarcimento de despesas autorizadas pela CONTRATANTE e, comprovadamente realizadas pela CONTRATADA, previstas no presente Contrato.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO

17.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES

18.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

18.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

18.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

19.1. A legislação aplicável a este Contrato é a constante da Lei Federal nº 14.133, de 2021, pelos Decretos Municipais nºs 80, 81, 82 e 83, todos de 2023 e suas alterações e demais disposições aplicáveis a Licitação e Contratos Administrativos, bem como as Cláusulas deste instrumento e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

19.2. Os casos omissos que se tornarem controvertidos em face das cláusulas da presente contrato serão resolvidos segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

19.3. Integra este contrato, o Edital de Pregão Eletrônico nº 014/2025 e seus Anexos, Proposta de Preços, de cujo inteiro teor as partes declaram ter conhecimento e aceitam.

19.4. Após a assinatura deste contrato, toda comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de correspondência devidamente protocolada.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA DIVULGAÇÃO DE DADOS PESSOAIS SEGUNDO A LGPD

20.1. Em observância aos preceitos da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD – Lei 13.709/2018, os signatários autorizam a divulgação de seus dados pessoais constantes neste instrumento para fins de publicidade e transparência.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 - Centro CEP: 86720-000 Sabáudia-PR
CNPJ: 76.958.974/0001-44 Fones: (43) 3151-1122 / 3151-1160 / 3150-1343
www.sabaudia.pr.gov.br

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO

21.1. Fica eleito o foro da Comarca de Arapongas, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

21.2. E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento Contratual em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Sabáudia, 10 de julho de 2025

EDSON HUGO MANUEIRA

Prefeito Municipal
Contratante

RODO SERVICE LTDA

Luiz Fogaça de Souza
Contratada

Testemunhas:

Assinatura e CPF

Assinatura e CPF



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

ESTADO DO PARANÁ

Contrato Administrativo Nº 153/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº153/2025, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE GOIOXIM/PR, E A EMPRESA Rodo Oeste veículos e peças Ltda

Pelo presente Contrato Administrativo, de um lado o MUNICÍPIO DE GOIOXIM – PR, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, sob número 01.607.627/0001-78, estabelecida na Rua Laurindo Cordeiro de Souza - 184, nesta cidade, neste ato representada pelo Prefeito Municipal de Goioxim/PR, em pleno exercício de seu mandato e funções, o Sr. Eder dos Santos, brasileiro, residente e domiciliado em Goioxim – PR, portador do CPF 062.993.229-85 RG: 92741893 doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado a empresa: Rodo Oeste veículos e peças Ltda, inscrita CNPJ sob nº 20.290.311/0001-40, situada a RUA DO EXPEDICIONÁRIO, 140 - CEP: 85819580 - BAIRRO: MARIA LUIZA; neste ato representada por FERNANDO LEONEL MOREIRA, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º, e CPF sob n.º 021.046.399-64, residente e domiciliado(a) à RUA JOÃO HUSS, 881 - CEP: 86050490 - BAIRRO: GLEBA PALHANO, doravante denominado CONTRATADA e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **processo de Pregão 59/2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

O objeto do presente instrumento é a contratação do seguinte objeto: **Aquisição de um veículo tipo ônibus zero quilômetro, a ser utilizado no transporte de pacientes do Município de Goioxim/PR, no âmbito do Programa APSUS - Transporte Sanitário, da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná (SESA), conforme Resolução SESA nº 1.037/2025.**

Lote	Descrição	Marca/Modelo	Und.	Qtd.	V. Unitário
1	VEÍCULO TIPO ÔNIBUS RODOVIÁRIO NOVO, ANO/MODELO MÍNIMO 2025/2025, OU SUPERIOR COR PREDOMINANTE BRANCA COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: CARROCERIA TURISMO MEDINDO 11700MM, MOTOR DIANTEIRO A DIESEL, POTÊNCIA 200 CV A 2300 RPM, 3000MM DE ALTURA, CHASSI COM 5.950MM ENTRE EIXOS, Nº DE MARCHAS 6 A FRENTE ,1 A RÉ, AR CONDICIONADO DE TETO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, CAPACIDADE MÍNIMA DE 38 PASSAGEIROS, CORTINAS EM TODAS AS JANELAS, POLTRONAS COM LARGURA MÍNIMA 940MM RECLINÁVEIS COM REVESTIMENTO EM TECIDO E CINTO DE SEGURANÇA EM TODAS AS POLTRONAS, ITINERÁRIO ELETRÔNICO, RÁDIO AM/FM COM SAÍDA USB INSTALADO, SANITÁRIO INSTALADO NA PARTE TRASEIRA DO VEÍCULO, PORTA PANTOGRÁFICA DE ACIONAMENTO PNEUMÁTICO COM VÁLVULA DE ALÍVIO DE ACESSO EXTERNO, PARA SOL PARA O MOTORISTA, PAREDE DIVISÓRIA ATRÁS DO MOTORISTA, PORTES PACOTE, ASSOALHO EM COMPENSADO COM REVESTIMENTO EMBORRACHADO, ITENS DE SEGURANÇA DE ACORDO COM CONTRAN. OBSERVAÇÕES: O VEÍCULO DEVE SER ENTREGUE COM A PLOTAGEM PADRÃO A SER DEFINIDO PELO MUNICÍPIO, PRIMEIRO EMPLACAMENTO EM NOME DO MUNICÍPIO DE GOIOXIM-PR, TAXAS DE EMPLACAMENTO, LICENCIAMENTO E SEGURO OBRIGATÓRIO (DPVAT) PAGOS, ENTREGA COM OS CERTIFICADOS DE REGISTRO E LICENCIAMENTO (CRV/CRLV)	MARCOPLO VOLARE W12 FLY12	UN	1,00	828.500,00

1.1 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.1.1 O Termo de Referência;
- 1.1.2 O Edital da Licitação;
- 1.1.3 A Proposta da contratada;
- 1.1.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2 CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, sendo o prazo de execução de conforme definido no Termo de Referência, o qual será retirado na empresa pelo município conforme necessidade do produto após o envio da ordem de serviço, contados da assinatura do presente termo, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2 Prazo de execução de imediatamente a assinatura do contrato ordem de serviço conforme termo de Referência e Processo de **Pregão 59/2025**.

2.3 A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.4 O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3 CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

3.2 Fica nomeado como **Gestor** deste contrato o(a) servidor(a) , a quem caberá a fiscalização do fiel cumprimento dos termos acordados, conforme o Artigo 117 da Lei Federal n.º 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

ESTADO DO PARANÁ

4 CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5 CLÁUSULA QUINTA – PREÇO ([art. 92, V](#))

5.1 O valor total da contratação é de R\$ **828.500,00 (Oitocentos e Vinte e Oito Mil e Quinhentos Reais)**.

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6 CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO ([art. 92, V e VI](#))

6.1 O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7 CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE ([art. 92, V](#))

7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data da proposta, em 09/10/2025.

7.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

8 CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE ([art. 92, X, XI e XIV](#))

8.1 São obrigações do Contratante:

8.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.7 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8 Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.9 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10 A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

8.12 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.13 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9 CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO ([art. 92, XIV, XVI e XVII](#))

9.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2 Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

9.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));

9.4 Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.5 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.6 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

ESTADO DO PARANÁ

Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.9 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.10 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.11 Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.12 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.13 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

9.14 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

9.15 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.16 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.17 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.

10 CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO ([art. 92, XII](#))

10.1 A garantia de execução será equivalente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, incluído, no que couber, o reajustamento de preços, podendo ser prestada conforme as modalidades previstas nos artigos 96 e seguintes da Lei 14.133/2021.

10.2 A proponente vencedora deverá, quando da assinatura do termo de contrato de empreitada, sob pena de decair o direito de contratação, apresentar comprovação da formalização da garantia de execução e da garantia adicional, se houver.

10.2.1 Como condição para assinatura do contrato, será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021.

10.3. No caso de o contratado optar pela modalidade seguro-garantia, deverá apresentá-lo no prazo mínimo de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato.

10.4. Quando a garantia se processar sob a forma de Seguro-Garantia ou Fiança Bancária, não poderá ser prestada de forma proporcional ao período contratual, devendo sua validade coincidir com o prazo de vigência do contrato. Caso ocorra prorrogação do contrato, a garantia apresentada deverá ser prorrogada.

10.5 Se ocorrer majoração do valor contratual, o valor da garantia de execução será acrescido pela aplicação de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratual majorado. No caso de redução do valor contratual, poderá a contratada ajustar o valor da garantia de execução, se assim o desejar. Se ocorrer a prorrogação dos prazos contratuais deverá ser providenciada a renovação da garantia contemplando o novo período.

10.6 A devolução da garantia de execução e da garantia adicional, quando for o caso, ou o valor que dela restar, dar-se-á mediante a apresentação de:

- a) aceitação pelo CONTRATANTE do objeto contratado e o termo de recebimento definitivo;
- b) certidão negativa de débitos, expedida pela Receita Federal, referente ao objeto contratado concluído;
- c) comprovantes, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e/ou energia elétrica.

10.7. Nos casos previstos de Extinção do Contrato por culpa da CONTRATADA, a garantia de execução e a garantia adicional, se houver, não serão devolvidas, sendo, então, apropriadas pelo CONTRATANTE a título de indenização/multa.

11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ([art. 92, XIV](#))

11.1 Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

11.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

iv. **Multa**:

- (1) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- (2) Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

ESTADO DO PARANÁ

- a. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- (3) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 1% a 10% do valor do Contrato.
- (4) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 0,5% a 5% do valor do Contrato.
- (5) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 11.1, a multa será de 0,5% a 3 % do valor do Contrato.
- (6) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 11.1, a multa será de 0,5% a 3 % do valor do Contrato.
- (7) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 11.1, a multa será de 0,5% a 3 % do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:
- 11.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 11.3.1 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.3.2 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 11.3.3 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.3.4 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 11.4 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 11.5 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.6 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 11.7 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.8 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.9 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
- 11.10 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.
- 12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)**
- 12.1 O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
- 12.2 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 12.2.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- 12.2.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- 12.2.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 12.3 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
- 12.3.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 12.3.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 12.3.3 Indenizações e multas.
- 12.4 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 12.5 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

ESTADO DO PARANÁ

13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
1310	08.001.10.301.0006.2033	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

13.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17 CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

Fica eleito o Foro da Comarca de Cantagalo-PR, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Goioxim, 09 de outubro de 2025.

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE GOIOXIM
Eder dos Santos
Prefeito Municipal

CONTRATADO
Rodo Oeste veículos e peças Ltda
CNPJ 20.290.311/0001-40
FERNANDO LEONEL MOREIRA

Assinado e datado digitalmente dispensando-se assinatura de testemunhas nos termos do art. 784, § 4º do Código de Processo Civil.

MASTER EXTRA FURGÃO L3H2 2.3L BITURBO 150 CV DIESEL 25/26 MANUAL

CÓDIGO: MSBR48822

**COTAÇÃO DE VEÍCULO**

SEXTA-FEIRA, 20 DE FEVEREIRO DE 2026

PREÇO PÚBLICO	R\$ 428.790,00
BRANCO GLACIER (109)	R\$ 0,00
VALOR TOTAL	R\$ 428.790,00

EQUIPAMENTOS

EXTERIOR E INTERIOR: BANCOS EM TECIDO KAIRO NOIR • PROJETOES FRONTAIS COM ASSINATURA LUMINOSA C-SHAPE • GRADE FRONTAL COM DETALHE CROMADO • FRISOS DE PROTEÇÃO LATERAIS / FRISOS DE PROTEÇÃO TRASEIRA • RODA DE AÇO 16" COM EMBELEZADORES DE RODAS «MINI» • RETROVISORES EXTERNOS COM SETAS DE DIREÇÃO INTEGRADAS • TERCEIRA LUZ DE FREIO NAS PORTAS TRASEIRAS • PORTAS TRASEIRAS A 180° EM CHAPA • PAINEL LATERAL DIREITO EM CHAPA / PORTA LATERAL DIREITA EM CHAPA • PAINEL LATERAL ESQUERDO EM CHAPA • GRADE DE PROTEÇÃO ATRÁS DO MOTORISTA COMPLETA EM CHAPA SEM JANELA •

CONFORTO E CONVENIÊNCIA: AR-CONDICIONADO • COMPUTADOR DE BORDO COM PAINEL TFT NO CLUSTER • BANCO DO MOTORISTA COM REGULAGEM DE ALTURA E LOMBAR • APOIOS DE CABEÇA DIANTEIROS COM REGULAGEM DE ALTURA (MOTORISTA E PASSAGEIROS) • DIREÇÃO COM REGULAGEM DE PROFUNDIDADE • DIREÇÃO ELETRO-HIDRÁULICA • RETROVISORES EXTERNOS COM DUPLA VISÃO E REGULAGEM ELÉTRICA • ILUMINAÇÃO NO COMPARTIMENTO DE CARGA SOBRE AS PORTAS TRASEIRAS E A PORTA LATERAL • TOMADA 12 VOLTS NA CABINA • TRAVAS ELÉTRICAS • CHAVE COM COMANDO DE TRAVAMENTO A DISTÂNCIA POR RADIOFREQUÊNCIA • VIDROS DIANTEIROS ELÉTRICOS •

SEGURANÇA: FARÓIS HALÓGENOS COM REGULAGEM ELÉTRICA DE ALTURA • LUZES DE CIRCULAÇÃO DIURNA EM LED (DRL) • AIRBAG FRONTAL DUPLO • CINTOS DE SEGURANÇA DIANTEIROS RETRÁTEIS DE 3 PONTOS • ABS • FREIOS COM SISTEMA ANTI-BLOQUEIO • AFU - AUXÍLIO À FRENAGEM DE URGÊNCIA • ESP - CONTROL DE ESTABILIDADE •

SEGURANÇA (SUÍTE): CONTROLE DE TRAÇÃO (LAC) • ASSISTENTE DE PARTIDA EM RAMPAS (HSA) • ASSISTENTE DE TRAÇÃO DE REBOQUE (TSM) • CONTROLE ADAPTATIVO DE CARGA (LAC) • SISTEMA ANTI-CAPOTAMENTO (RMI) • AUXÍLIO À MITIGAÇÃO DE CAPOTAMENTO (ROM) • SISTEMA ESTABILIZADOR DE VENTOS LATERAIS (SWA) • TRAVAMENTO CENTRAL AUTOMÁTICO AO ATINGIR 6 KM/H COM DESTRAVAMENTO EM CASO DE COLISÃO (CAR) • ASSISTENTE DE ADERÊNCIA PROLONGADA EM PARTIDA (EXTENDED GRIP) (EGD) • ALÇAS DE FIXAÇÃO NO COMPARTIMENTO DE CARGA • BARRA DE PROTEÇÃO LATERAL NAS PORTAS • BLOQUEIO DE IGNIÇÃO POR TRANSPONDER • ILUMINAÇÃO LATERAL EXTERNA • ESTEPE HOMOGÊNEO (LOCALIZADO NA PARTE TRASEIRA, ABAIXO DO VEÍCULO) • INVIOABILIDADE DO ACESSO AO TANQUE DE COMBUSTÍVEL • PROTETOR DO CÂRTER DO MOTOR E DA CAIXA DE CÂMBIO • CORRENTE DE DISTRIBUIÇÃO NO MOTOR • SISTEMA GSI - INDICADOR DE TROCA DE MARCA (GEAR SHIFT INDICATOR) • SISTEMA OCS - CONTROLE DE TROCA DE ÓLEO POR USO INTENSIVO (OIL CONTROL SYSTEM) • LUZ DE ADVERTÊNCIA DO NÍVEL DE ÓLEO •

OUTRAS INFORMAÇÕES

PRAZO PARA ENTREGA MÍNIMO 90 DIAS
PROPOSTA VÁLIDA POR 60 DIAS

CONDIÇÕES

Preços sujeitos a reajuste conforme tabela de preço público vigente na data do faturamento.

Prazo de entrega de acordo com a disponibilidade do fabricante.

Condição válida até 20/02/2026.

Informamos que as condições poderão sofrer alteração, dos modelos, materiais, equipamentos e especificações ou descontinuar a produção de qualquer produto sem prévio aviso e sem incorrer em qualquer responsabilidade perante seus concessionários ou demais adquirentes de seus produtos, sem prejuízo no disposto na lei 6729/79. Fotos ilustrativas

Gerente de Vendas

Gerente de Vendas

Celular: (42) 3141-6018 

E-mail: contato@grupofancar.com.br

FORD FANCAR

Rua Jorge Alves Ribeiro, 600 - Guarapuava - PR

www.fancar.com.br

DADOS TÉCNICOS

ARQUITETURA: TRACÇÃO DIANTEIRA, TIPO CHASSI CABINE, SEM IMPLEMENTO
MOTOR: DENOMINAÇÃO M9T GEN4 ADBLUE

TIPO DE ALIMENTAÇÃO:COMMON RAIL BITURBO INTERCOOLER
NÚMERO DE CILINDROS E VÁLVULAS: 4 CILINDROS E 16 VÁLVULAS
TAXA DE COMPRESSÃO: 16:1
TORQUE MÁXIMO (ISO/ABNT): 39,2 KGF.M @ 1.500 RPM
DISPOSITIVOS ANTIPOLUIÇÃO: (URÉIA) CATALIZADOR, CATALIZADOR REDUTOR SELETIVO (SCR) COM USO DE UREIA (ADBLUE) E FILTRO PARTICULADO (DPF)
TRAÇÃO: DIANTEIRA POR MEIO DE 2 ÁRVORES TRANSVERSAIS COM JUNTAS HOMOCINÉTICAS

SUSPENSÃO TRASEIRA: EIXO RÍGIDO COM TRAVESSAS LONGITUDINAIS SEMIELÍPTICAS DE LÂMINAS EM AÇO E AMORTECEDORES HIDRÁULICOS TELESCÓPICOS
PNEUS: 225/65 R16
ESTEPE: AÇO 6,5 JX16 H2 5 66 (HOMOGÊNEO)
TANQUE DE COMBUSTÍVEL (LITROS): 100
VELOCIDADE MÁXIMA: 145
NÚMERO DE LUGARES: 3 (1 CONDUTOR + 2 PASSAGEIROS)
PESO DO VEÍCULO EM ORDEM DE MARCHA (PVOM): 2125 (L3H2)
PESO BRUTO TOTAL (PBT): 3500
GARANTIA: 1 ANO OU 100 MIL QUILOMETROS (O QUE OCORRER PRIMEIRO) E 6 ANOS ANTICORROSÃO

ESTRUTURA: CARROCERIA MONOBLOCO CONSTRUÍDA COM AÇO
DESCRIÇÃO: POSIÇÃO TRANSVERSAL, MOTOR 4 TEMPOS A DIESEL – 4 CILINDROS EM LINHA, RESFRIADOS A ÁGUA SOB PRESSÃO, COM VASO DE EXPANSÃO E SISTEMA DE REDUÇÃO DE EMISSÕES ATIVO (URÉIA)
CILINDRADA (CM³): 2,299
DIÂMETRO X CURSO: 85X101,3
POTÊNCIA MÁXIMA (ISO/ABNT): 150 CV @3500RPM
NORMA DE EMISSÃO: PROCONVE L8
CÂMBIO: MECÂNICA DE 6 MARCHAS (PF6)
MARCHAS: 6 MARCHAS À FRENTE + 1 MARCHA À RÉ
DIREÇÃO: COM ASSISTÊNCIA ELETRO-HIDRÁULICA
SUSPENSÃO DIANTEIRA: TIPO MACPHERSON, COM BRAÇO INFERIOR RETANGULAR, BARRA ESTABILIZADORA, MOLAS HELICOIDAIS E AMORTECEDORES HIDRÁULICOS TELESCÓPICOS
FREIOS DIANTEIROS: FREIO HIDRÁULICO COM DISCOS VENTILADOS
FREIOS TRASEIROS: FREIO HIDRÁULICO COM DISCOS SÓLIDOS
RODAS: AÇO 6,5 JX16 H2 5 66
TIPO DE COMBUSTÍVEL: DIESEL S50/S10
TANQUE DE URÉIA ADBLUE (LITROS /AUTONOMIA KM): 20 LITROS / >6100 KM
ACELERAÇÃO 0 - 100 KM/H: 17,1
VOLUME DE CARGA: 13 M3 (L3H2)
CARGA ÚTIL: 1375
CAPACIDADE MÁXIMA DE TRACÇÃO (CMT) COM/SEM FREIO: 2000 / 750

ANA

PATRICIA

RICHARD:06

112312980

Assinado de forma digital por ANA

PATRICIA

RICHARD:06112312980

Dados: 2026.02.20 11:53:43 -03'00'

À MUNICÍPIO DE ARARUNA
CNPJ: 75.359.760/0001-99

Orçamento de veículo –NOVO DUCATO CARGO AMBULÂNCIA



- Valor estimado: **R\$ 390.990,00**
- Cor: **Branco Banchisa**
- Prazo médio de entrega: **30 a 90 dias (conforme disponibilidade da montadora)**
- Garantia: **12 meses ou 100.000 km (o que ocorrer primeiro)**
- Validade da proposta: **30 dias**

Itens de Série:

- (SCR) e filtro particulado (DPF)
- (sistema ativo freio com controle eletrônico que
- a 20 km/h
- AdBlue Uréia, catalizador redutor seletivo
- Airbag duplo (motorista e passageiro)
- Alavanca de Câmbio no painel
- Alerta de uso do cinto de segurança
- Alertas de uso de cinto de segurança do
- Alternador (220A)
- Antena no teto
- Apoio de Braço do motorista com regulagem
- Apoios de cabeça nos bancos dianteiros
- Ar condicionado
- ASR (Controle anti-derrapagem) e Hill Holder
- auxilia nas arrancadas do veículo em subidas)
- Aviso sonoro de ré para pedestres
- Banco do motorista com regulagem de altura
- Banco do passageiro biposto
- Banco Motorista c/ ajuste lombar
- Bancos revestidos em tecido
- Barra de proteção nas portas dianteiras
- Brake light
- Câmbio Manual de 6 marchas



77.396.810/0006-48
FIPAL - DISTRIBUIDORA DE
VEÍCULOS LTDA.
AV. TIRADENTES, 1750
87505-000 - UMUARAMA - PR

- Chave tipo canivete com telecomando
- Cintos de segurança dianteiros retráteis de 3
- compartimento de carga
- Computador de Bordo (distância, consumo
- Console central com porta-objetos e portacopos
- Conta-giros
- de altura
- Desembaçador com ar quente
- Direção elétrica
- dos pneus)
- e passageiro lateral
- Entrada USB carregamento de dispositivos no
- ESP (Electronic Stability Program)
- Espelho retrovisor com comando elétrico
- Estabilidade), EBD (Corretor de frenagem),
- Estepe de dimensões normais
- Faróis com regulagem elétrica de altura
- Fiat Connect///Me - Serviços Conectados
- Freios a disco nas 4 rodas
- Freios com ABS, ESC (Controle de
- Frisos laterais
- Ganchos para amarração de carga
- GSI - Indicador Troca Marchas no Painel
- Hodômetro digital
- LAC (Controle adaptativo de Carga)
- lights (DRL)
- Luz diurna de segurança - Daytime running
- Luz interna na cabine com temporizador
- médio, consumo instantâneo, autonomia)
- Mesa Multifuncional (porta copo e apoio
- Moldura de proteção nas caixas de roda
- Motor Multijet 2.2 Turbo Diesel
- motorista
- notebook)
- painel
- Para-choques na cor preta
- Parede divisória sem janela
- passageiro
- Piloto Automático com limitador de velocidade
- pontos
- Porta lateral corredeira
- Portas traseiras com abertura de 270°
- Predisposição para som (alto falantes,
- Proteção da parede lateral do
- R16
- Radio 5" touch screen, USB, Bluetooth, 2 altofalantes
- Regulagem altura e pré-tensionador motorista
- Relógio digital
- Reparo aerodinâmico
- Repetidores de Seta no retrovisor
- Rodas em aço estampado com Pneus 225/75
- Sensor de estacionamento traseiro
- Sistema Start & Stop
- Suspensões traseiras de folha dupla
- TPMS (sistema de monitoramento pressão



- Travas elétricas + Trava automática das portas
- Tweeters e antena)
- Válvula antirefluxo de combustível
- Vidros climatizados verdes
- Vidros elétricos dianteiros
- Volante com regulagem de profundidade

Dados Técnicos

Cilindrada total (cc): 2184

Potência máxima (cv): 140

Torque máximo (Nm): 350

Tipo de direção: Elétrica

Peso Bruto Total (KG): 3500

Altura do veículo (mm): 2583

Capacidade volumétrica de carga (m³): 11,5

Comprimento do veículo (mm): 5413

Entre-Eixos (mm): 3450

Largura do veículo (mm): 2480

Tanque de combustível (litros): 90

Reservatório Arla (lts): 19,5

REVESTIMENTO INTERNO:

O Revestimento modular interno deverá revestir o teto do salão de atendimento, as laterais direita e esquerda, as portas traseiras e a porta lateral direita, atendendo as seguintes características técnicas: Deverá ser asséptico e revestido com painel moldado a quente e com o auxílio da retirada do ar da superfície do molde e com encaixe entre as peças tipo sobreposição; A fixação deverá ser nas partes estruturais e através de fixadores de nylon; A forma da superfície deverá promover o melhor aproveitamento do espaço interno, em conformação com os ângulos, curvas e envolvendo todas as colunas e partes estruturais do compartimento traseiro do veículo; Os cantos deverão possuir formato arredondado; Os painéis serão compostos por ABS (material plástico), devendo possuir resistência química, baixo índice de absorção de água, estabilidade dimensional; As propriedades físicas, mecânicas e térmicas deverão atender as Normas ASTM D792, ASTM D955, ASTM D1238, ASTM D638, ASTM D790, ASTM D256, ASTM D785, ASTM D648, ASTM D1525 e UL94; Deverá ser de cor branca e o material deverá ser lavável e resistente aos processos de limpeza e desinfecção comuns às superfícies hospitalares; As arestas, junções internas, pontos de oxigênio fixados na parede do interior do salão de atendimento deverão ter sistema de proteção, evitando as formações pontiagudas, a fim de aumentar a segurança e favorecer a limpeza local.

• REVESTIMENTO ASSOALHO:

O assoalho será revestido em manta vinílica, com película de poliuretano ultra resistente (sem necessidade de polimento e cera), monolítico (anti-bactericida), para resistir a tráfego intenso, com espessura de 2 mm, atendendo as normas de flambabilidade anti-escorregadio com resistência solar, resistência química e resistência térmica. O material do revestimento do assoalho deverá cobrir todo o comprimento e largura da área

de trabalho do compartimento. Sendo instalando sobre piso de madeira compensado naval, com aproximadamente 15 mm de espessura, ou sobre material de mesma resistência ou superior que o compensado naval, e mesma durabilidade ou superior que o compensado naval. Serão fornecidas proteções em aço inoxidável nos locais de descanso das rodas da maca no piso. Vedação dos cantos com cola poliuretânica automotiva de forma a permitir vedação total contra a entrada de umidade ou pó.

• **DIVISÓRIA INTERNA:**

01 (uma) – Divisória interna com passagem livre entre a cabine do motorista e o compartimento do paciente.

01 (um) – espelho retrovisor interno da cabine do motorista com visão compartimento do paciente.

Serviço de transformação da Poltrona dupla do carona em individual da cabine do motorista, mantendo o mesmo padrão de acabamento.

• **JANELA CORREDIÇA:**

01 (uma) – Janela corrediça, instalada na porta lateral direita do compartimento do paciente, com aplicação de Película Jateada – 03 (três) listras centrais;

• **CLIMATIZAÇÃO INTERNA:**

01 (uma) - Ventilador / Exaustor de 12 volts, instalado no teto do veículo para circulação e distribuição do ar no compartimento do paciente.

• **POLTRONA E BANCO BAÚ:**

01 (uma) – Poltrona para socorrista, do tipo anatômica, com base giratória, fixada no salão da viatura próxima a cabeceira da marca. Com de cinto de segurança 03 (três) pontas. O apoio das costas e cabeça deverá ser anatômico, com proteção para recuo da cabeça. (Deverá ser apresentado junto a Proposta de preços, Laudo Técnico de Ensaio da Poltrona do Socorrista com cinto de segurança de 03 (três) pontas, emitida por Laboratório credenciado pelo Inmetro em nome da Empresa que fará a transformação do veículo furgão em Ambulância). Poltrona com assento e encosto em espuma injetada, densidade de no mínimo 45kgf/m³, revestidos em courvim automotivo super-resistente impermeável na cor cinza. Assento do tipo anatômico e na altura da maca da vítima de forma que a fixação permita a mobilidade das pernas do socorrista entre a cabeceira da maca.

01 (um) - Banco baú com capacidade para 03 (três) pessoas, confeccionado em chapas de compensado naval com revestimento em fórmica texturizada na cor branca, cantos arredondados em perfis de alumínio extrusado, cintos de segurança abdominal, assento e encostos individuais em espuma injetada com revestimento em courvin de fácil limpeza, com Lixeira tipo tulha embutida no banco baú. (Deverá ser apresentado juntamente com a proposta de preços Laudo Técnico de Ensaio de tração de ancoragem de cinto de segurança, com cinto abdominal, fixado na lateral do veículo, emitida por laboratório credenciado no IMENTRO em nome da empresa que fará a transformação).

• **MÓVEIS INTERNOS:**

Conjunto modular de armários confeccionados em compensado de pinho naval revestido em fórmica setorizada interna e externamente de alto padrão de acabamento, todas as bordas possuirão proteção de emborrachada para servir de proteção contrachocos e os cantos são arredondados em perfis de alumínio, de forma a evitar cortes no caso de choque. Todos os tampos além da proteção de borracha possuirão ressalto a fim de evitar a queda de objetos durante o deslocamento do veículo. A Licitante deverá apresentar juntamente com a Proposta de preços, Projeto Técnico da Transformação do veículo, conforme especificação técnica do Edital, sendo este em 03 (três) vistas, com reconhecimento de assinatura do Engenheiro Mecânico responsável pela Empresa transformadora, sendo a data do projeto no mês da presente licitação. Todas as gavetas e portas devem ser dotadas de trinco para impedir a abertura espontânea das mesmas durante o deslocamento do veículo. Os trincos devem ser de fácil acionamento, possibilitando sua abertura com apenas uma leve pressão. As gavetas devem ter limitações de abertura para impedir que sejam retiradas, acidentalmente, durante a

utilização. Na lateral esquerda entre a traseira do veículo e a divisória será instalado um conjunto de armários, com cantos arredondados em perfis de alumínio estrutural, sendo um destes para alocação dos cilindros de oxigênio e suportes, a porta será de fácil remoção, com engates rápidos, para permitir a substituição do cilindro, terá ainda janela para permitir o acesso e visibilidade para a válvula de oxigênio. Esta lateral possuirá ainda bancada inferior com cantos arredondados em perfis de alumínio, com portas corredeiras em acrílico, balcão superior para fixação à alocação de equipamentos e almotolias para fluidos e compartimento inferior com tampa acesso pela porta lateral direita para guarda de materiais de uso da ambulância. Na parte superior desta bancada será instalado um armário aéreo com compartimentos e portas corredeiras em acrílico transparente, lixeira na bancada tipo tulha, local para prancha de imobilização e central elétrica.

• **SISTEMA ELÉTRICO:**

01 (uma) - Iluminação interna composta de 06 (seis) Luminárias Led's, instaladas no teto do compartimento do paciente, com interruptor instalado no painel elétrico;

• **SINALIZAÇÃO EXTERNA:**

01 (um) - Sinalizador acústico e visual, tipo ASA de Led's e 01 (uma) sirene eletrônica de 100 watts de potência, 04 (quatro) Tons com mega-fone;

01 (um) - Conjunto de 08 (oito) Luzes de emergência externas, com lentes acrílicas nas cores vermelha e incolor, posicionadas nas laterais e traseiras do veículo, Led's;

01 (um) – Cj - 08 (oito) – Super-Led's instalados na grade frontal do veículo;

02 (dois) – Faroletes de Embarque direcionáveis, instalados na traseira superior do veículo, utilizados para iluminação do embarque da traseira do veículo;

• **MACA RETRÁTIL:**

01 (uma) - Maca retrátil com dois anos de garantia, confeccionada em estrutura de duralumínio encaixado e fixado por punhos, e sistema automático antiquada, em conformidade com a norma da ABNT/NBR/14561:2000 permite a operação com no máximo duas pessoas. Pesa peso máximo de 34 kg e suporta vítimas de até 180 kg. A maca possui ainda cintos de segurança com sistema de engate rápido (mesmo modelo dos cintos das poltronas) para fixação da vítima e da maca rígida e um (1) cinto de segurança com sistema de quatro (4) pontas. Possui esse equipamento sistema de cabeceira móvel com posições que variam de 0° a 90°; com base montada sobre quatro rodas de borracha de 5", sendo duas com freio; O ponto onde fica deitada a vítima possui colchão com espuma com densidade 33, revestido com tecido sintético, sem costuras, impermeável e lavável com produtos químicos, e que seja apoiado sobre uma grade (estrado) alumínio. Deverá ser apresentado junto com a proposta de preços o registro na ANVISA do equipamento acima descrito.

06 (seis) – Proteção tipo bolachas de aço inox para descanso das Rodas da Maca retrátil;

• **SISTEMA DE OXIGÊNIO:**

01 (um) - Conjunto de oxigenação composto de régua tripla, mangueira de oxigênio trançada de 03 metros, umidificador, aspirador tipo venturi, regulador de pressão, fluxômetro e máscara de silicone c/ mangueira transparente;

01 (um) - Suporte para Cilindro de Oxigênio de 16 litros;

01 (um) - Cilindro de Oxigênio de 16 litros com válvula, interligado ao conjunto de oxigenação;

• **SUPORTES:**

01 (um) - Corrimão em alumínio polido, instalado na parte central do teto do compartimento do paciente, com três pontos de fixação;

01 (um) - Suporte para soro e sangue, instalado junto ao corrimão;

• **CALEFAÇÃO – AR QUENTE:**

Sistema de Calefação – Ar quente, instalado no compartimento do paciente.

• **AR CONDICIONADO – COMPARTIMENTO DO PACIENTE:**

01 (um) – Equipamento de Ar Condicionado, instalado no Compartimento do Paciente.

• **ADESIVAÇÃO EXTERNA:**

Adesivação externa Padrão, com instalação de: 02 faixas laterais em toda extensão do veículo com a palavra ambulância na cor vermelha, 02 Estrelas da Vida laterais na cor Azul, 01 Estrela da Vida na cor Azul na parte traseira, a palavra “Ambulância” normal na traseira e invertida na dianteira na cor vermelha.

• **DOCUMENTOS A SEREM ANEXADOS JUNTO AO ENVELOPE DA PROPOSTA DE VENDA:**

Para que a Prefeitura Municipal de São Jorge do Patrocínio / PR se resguarde da Garantia e Qualidade do veículo a ser transformado em Ambulância, a Empresa Proponente deverá apresentar juntamente com o Envelope da Proposta de venda, os seguintes documentos:

Certidão de adequação e legislação do trânsito (CAT), emitida pelo DENATRAN, referente a marca e modelo do veículo ofertado, da empresa que fará a transformação do veículo furgão em ambulância;

Comprovante de capacidade técnica emitida pelo INMETRO (CCT), referente a marca e modelo do veículo ofertado, da empresa que fará transformação do veículo furgão em ambulância;

Certificado de Homologação / Qualidade do Fabricante do veículo para a Empresa Transformadora, não alterando as características contratuais de Garantia do veículo.

Certidão de registro de pessoa física e jurídica (engenheiro mecânico responsável pela empresa transformadora do veículo furgão em ambulância);

03 (três) – Atestados de Capacidade Técnica da empresa que fará a transformação do veículo furgão em ambulância, emitido por Órgãos público ou Privado, com ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) fornecida pelo CREA, referente ao objeto da licitação: Ambulância;

Laudo Técnico de Ensaio Estrutural do conjunto da Maca retrátil, conforme especificada no descritivo, tendo como objetivo testar a viabilidade de aplicação do equipamento realizando testes de resistência, mais próximo da real utilização do mesmo, conforme Normas: ABNT NBR 14.561/2000 – BRASIL, DIN EM 1865 /Dezembro 1999, BS EM 1789/2000, AMD STANDARD 004, conforme especificada no descritivo. OBS: Será aceita somente 01 (uma) cópia autenticada da original do fabricante da maca retrátil.

Licença de Operação da empresa transformadora, pois a mesma utiliza produtos que podem contaminar o Meio Ambiente, para montagem das Transformações.

Todos os documentos relacionados a empresa que fará a transformação do veículo deverão ser no mesmo CNPJ.

Observação: A exigência da documentação técnica e laudos acima se justifica pelo fato do objeto da licitação (Ambulância) não sair da linha de montagem do fabricante. Busca-se portanto, salvaguardar o interesse público quanto a segurança para o transporte de pacientes, pois a transformação bem como seus os equipamentos que irão compor o produto final, deverão atender as normas do INMETRO e também ter seu processo produtivo acompanhado por engenheiro mecânico. Sendo assim, a falta de algum dos laudos ou documentos relativos a capacidade técnica da empresa transformadora resultará na desclassificação da empresa.



77.396.810/0006-48

FIPAL - DISTRIBUIDORA DE
VEÍCULOS LTDA.

AV. TIRADENTES, 1750

87505-090 - UMUARAMA - PR

Atenciosamente,

Leandro Barbosa

Consultor de Vendas – Fiat Fipal

☎ (44) 3621-1800 | 📠 (44) 9 9161-4176

✉ frotista.vendedor08@fipal.com.br

📍 Av. Tiradentes, 1750 – Jardim Paraíso – Umuarama – PR | CEP 87505-090



Mercedes-Benz

PARANA DIESEL VEICULOS LTDA.

Proposta Nº 1372944

CAMPO MOURAO, 04 de fevereiro de 2026

À
MUNICIPIO DE ARARUNA
PRACA NOSSA SRA DO ROCIO, 390, CENTRO - ARARUNA/PR CEP: 87260-000
CNPJ: 75.359.760/0001-99 IE:

Ref.: Proposta Comercial

Prezado(s) Senhor(es):

A PARANA DIESEL VEICULOS LTDA. tem a satisfação de submeter à apreciação de V.Sa., a oferta para fornecimento do(s) seguinte(s) veículo(s):

Modelo:	Cor:	Ano/Mod.:	Unidade Padrão/Variante:
FURGÃO 417	branco	2025/2026	F42A UP1J/Não Informada
Descrição do veículo: TRANSFORMAÇÃO DE VEÍCULO: MERCEDES BENZ – SPRINTER – 417CDI – 10,5M³ - FURGÃO - AMBULÂNCIA TIPO B – 1.0 - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: Distância entre eixos mínimo de 3.660 mm, comprimento total mínimo de 5.930 mm, altura interna de no mínimo 2.000 mm, motor turbo, 4 cilindros em linha com 2,0 litros com no mínimo 170 CV de potência combustível diesel, cambio de 6 marchas a frente mais 1 a ré, PBT mínimo de 4.100 Kg, ar condicionado frio e quente motorista e passageiros, teto alto, tração traseira, Banco do motorista com regulagem de altura, tanque de combustível de mínimo 70 litros, tanque de arla de mínimo 20 litros ,vidros dianteiros elétricos, retrovisores elétricos com aquecimento, air bag motorista e acompanhante, desembaçador e limpador de vidros, faróis de neblina e luzes de circulação diurna, volante com ajuste de altura e profundidade, multifuncional e piloto automático, rádio AM/FM, entrada USB-C e bluetooth, tração 4x2 traseira , rodado simples, alto falantes, direção elétrica, alarme, porta lateral com corrediça e porta traseira dupla fechamento central das portas via controle remoto, freio hidráulico a disco em todas as rodas, com discos frontais autoventilados. Assistente de Estabilidade, assistente ativo de frenagem (ABA) assistente de vento lateral, assistente de partida em rampa, assistente de fadiga, assistente de chuva. Rodas de aço aro 16, pneus 225/75-16. . Sensor de estacionamento traseiro . Câmera de ré traseira . Sistema multimídia integrado . Vidros com aplicação de insulfilme . Estribo instalado na porta lateral direita corrediça do compartimento do paciente TRANSFORMAÇÃO DE VEÍCULO: REVESTIMENTO INTERNO: O Revestimento modular interno deverá revestir o teto do salão de atendimento, as laterais direita e esquerda, as portas traseiras e a porta lateral direita, atendendo as seguintes características técnicas: Deverá ser asséptico e revestido com painel moldado a quente e com o auxílio da retirada do ar da superfície do molde e com encaixe entre as peças tipo sobreposição; A fixação deverá ser nas partes estruturais e através de fixadores de nylon; A forma da superfície deverá promover o melhor aproveitamento do espaço interno, em conformação com os ângulos, curvas e envolvendo todas as colunas e partes estruturais do compartimento traseiro do veículo; Os cantos deverão possuir formato arredondado; Os painéis serão compostos por ABS (material plástico), devendo possuir resistência química, baixo índice de absorção de água, estabilidade dimensional; As propriedades físicas, mecânicas e térmicas deverão atender as Normas ASTM D792, ASTM D955, ASTM D1238, ASTM D638, ASTM D790, ASTM D256, ASTM D785, ASTM D648, ASTM D1525 e UL94; Deverá ser de cor branca e o material deverá ser lavável e resistente aos processos de limpeza e desinfecção comuns às superfícies hospitalares; As arestas, junções internas, pontos de oxigênio fixados na parede do interior do salão de atendimento deverão ter sistema de proteção, evitando as formações pontiagudas, a fim de aumentar a segurança e favorecer a limpeza local. Tudo em conformidade com a ABNT – NBR-14.561/2000. REVESTIMENTO ASSOALHO: O assoalho será revestido em manta vinílica, com película de poliuretano ultra resistente (sem necessidade de polimento e cera), monolítico (anti-bactericida), para resistir a tráfego intenso, com espessura de 2 mm, atendendo as normas de flambabilidade anti-escorregadio com resistência solar, resistência química e resistência térmica O material do revestimento do assoalho deverá cobrir todo o comprimento e largura da área de trabalho do compartimento. Sendo instalando sobre piso de madeira compensado naval, com aproximadamente 15 mm de espessura, ou sobre material de mesma resistência ou superior que o compensado naval, e mesma durabilidade ou superior que o compensado naval. Serão fornecidas proteções em aço inoxidável nos locais de descanso das rodas da maca no piso. Vedação dos cantos com cola poliuretânica automotiva de forma a permitir vedação total contra a entrada de umidade ou pó. Tudo em conformidade com a ABNT – NBR-14.561 /2000. DIVISÓRIA INTERNA: Divisória interna original do veículo, pintada na cor branca. 01 (uma) – Janela corrediça, instalada na divisória. JANELA CORREDIÇA: 01 (uma) – Janela corrediça, instalada na porta lateral direita do compartimento do paciente, com aplicação de Película Jateada – 03 (três) listras centrais, abertura somente em uma folha – parte frontal / trás. CLIMATIZAÇÃO INTERNA: 01 (uma) - Ventilador / Exaustor de 12 volts, instalado no teto do veículo para circulação e distribuição do ar no compartimento do paciente. POLTRONA E BANCO BAÚ: 01 (uma) – Poltrona para socorrista, do tipo anatômica, fixada no salão da viatura próxima a cabeceira da marca. Com de cinto de segurança 03 (três) pontas. O apoio das costas e cabeça deverá ser anatômico, com proteção para recuo da cabeça. Deverá ser apresentado junto a Proposta de preços, Laudo de Ancoragem da poltrona do socorrista e cinto de segurança de 03 pontas, dentro da estrutura do veículo, conforme resolução do Contran 518/2015 e ABNT NBR 6091/2015, e Ensaio de Desempenho do Apoio de Cabeça, conforme Norma Técnica ABNT NBR 15283/2013 emitido por laboratório credenciado no Inmetro, em nome da empresa que fará a transformação, pois é ela que fixa a poltrona no veículo. Poltrona com assento e encosto em espuma injetada, densidade de no mínimo 45kgf/m³, revestidos em courovin automotivo super-resistente impermeável na cor cinza. Assento do tipo anatômico e na altura da maca da vítima de forma que a fixação permita a mobilidade das pernas do socorrista entre a cabeceira da maca. Tudo em conformidade com a ABNT – NBR-14.561/2000. 01 (um) - Banco baú com capacidade para 03 (três) pessoas, confeccionado em chapas de compensado naval com revestimento em fórmica texturizada na cor branca, cantos arredondados em perfis de alumínio extrusado, cintos de segurança abdominal, assento e encostos individuais em espuma injetada com revestimento em courovin			



de fácil limpeza, com Lixeira tipo tulha embutida no banco baú. Deverá ser apresentado juntamente com a proposta de preços Laudo Técnico de Ensaio de tração de ancoragem de cinto de segurança, com cinto abdominal, fixado na lateral do veículo, emitida por laboratório credenciado no IMENTRO em nome da empresa que fará a transformação. Tudo em conformidade com a ABNT – NBR-14.561/2000. MÓVEIS INTERNOS: 01 (um) – Armário aéreo, instalado na lateral esquerda do compartimento do paciente, confeccionado em Chapas de Compensado Naval com revestimento em Fórmica texturizada na cor branca, portas de correr em acrílico transparente, utilizado para guarda de medicamentos, com comprimento de 1200mm; Tudo em conformidade com a ABNT – NBR-14.561/2000. 01 (uma) – Bancada Inferior, confeccionada em Chapas de Compensado Naval com revestimento em Fórmica texturizada na cor branca, portas de correr em acrílico transparente, gavetas com corredeiras metálicas, lixeira tipo tulha, local para acondicionamento da central elétrica. A Licitante deverá apresentar juntamente com a Proposta de preços, Projeto Técnico da Transformação do veículo, conforme especificação técnica do Edital, sendo este em 03 (três) vistas, com reconhecimento de assinatura do Engenheiro Mecânico responsável pela Empresa transformadora, sendo a data do projeto no mês da licitação, juntamente com a Certidão de Registro junto ao CREA da pessoa jurídica e do Engenheiro Mecânico responsável pela empresa transformadora, bem como cópia autenticada da carteira de trabalho do mesmo, para comprovar que ele está diariamente acompanhando os trabalhos na empresa. Tudo em conformidade com a ABNT – NBR-14.561/2000. SISTEMA ELÉTRICO: Toda fiação elétrica estará protegida por conduítes de fácil acesso para manutenção e cabos anti-chama com terminais clipados nas pontas dos fios; Iluminação interna composta de 04 (quatro) Luminárias Led's, instaladas no teto do compartimento do paciente, com interruptor instalado junto ao painel de comando interno; 01 (um) - Painel de comando interno para ambulância com corpo em ABS - plástico injetado, destinado a alojar 06 (seis) tomadas tri polares, sendo 04 (quatro) - Tomadas 110V – Via inversor, 02 (duas) – Tomadas 12V – Via bateria auxiliar, Chaves disjuntoras para ventilação e exaustão, iluminação interna com teclas iluminadas e sistema de oxigênio terapia, fixado na lateral esquerda do veículo; 01 (um) - Inversor de energia – 12V – 110V, com capacidade de 1000 Watts; 01 (uma) – Bateria auxiliar ligada em paralelo com a original do veículo, com sistema de bloqueio de carga das mesmas; Tudo em conformidade com a ABNT – NBR-14.561/2000. SINALIZAÇÃO EXTERNA: 01 (um) - Sinalizador acústico e visual, tipo Barra Linear de Led's e 01 (uma) sirene eletrônica de 100 watts de potência, 01 (um) ton; 01 (um) - Conjunto de 08 (oito) Luzes de emergência externas, com lentes acrílicas nas cores vermelha e incolor, posicionadas nas laterais e traseiras do veículo, Led's; MACA RETRÁTIL / PRANCHA IMOBILIZAÇÃO: 01 (uma) - Maca retrátil com dois anos de garantia, confeccionada em estrutura de duralumínio encaixado e fixado por punhos, e sistema automático antiquada, em conformidade com a norma da ABNT/NBR/14561:2000 permite a operação com no máximo duas pessoas. Pesa peso máximo de 34 kg e suporta vítimas de até 180 kg. A maca possui ainda cintos de segurança com sistema de engate rápido (mesmo modelo dos cintos das poltronas) para fixação da vítima e da maca rígida e um (1) cinto de segurança com sistema de quatro (4) pontas. Possui esse equipamento sistema de cabeceira móvel com posições que variam de 0º a 90º; com base montada sobre quatro rodas de borracha de 5", sendo duas com freio; O ponto onde fica deitada a vítima possui colchão com espuma com densidade 33, revestido com tecido sintético, sem costuras, impermeável e lavável com produtos químicos, e que seja apoiado sobre uma grade (estrado) alumínio. Deverá ser apresentado junto com a proposta de preços o registro na ANVISA do equipamento acima descrito. 01 (uma) - Prancha longa de imobilização adulto, com cantos arredondados e extremidades sextavadas, confeccionada em compensado naval de 18 mm de espessura, com pintura em verniz submarino, com 04 pés na parte inferior para afastar as mãos dos socorristas do solo e permitir a passagem dos cintos e paga-mãos. Possui 02 cintos pequenos para fixar o queixo e testa e 03 cintos de fixação para o corpo todos com fecho de engate rápido. Equipamento radio transparente, podendo ser utilizada em raio X, e possui 14 orifícios oblongos para passagem de cintos e amarras. 06 (seis) – Proteção tipo bolachas de aço inox para descanso das Rodas da Maca retrátil; Tudo em conformidade com a ABNT – NBR-14.561/2000. SISTEMA DE OXIGÊNIO: 01 (um) - Conjunto de oxigenação composto de régua tripla, mangueira de oxigênio trançada de 03 metros, umidificador, aspirador tipo venturi, regulador de pressão, fluxômetro e máscara de silicone c/ mangueira transparente, instalado na lateral interna do veículo; 01 (um) - Suporte para Cilindro de oxigênio de 3.5 M³; 01 (um) – Cilindro de oxigênio de 3.5 M³. 01 (um) – Kit Oxigenoterapia Portátil, composto de Cilindro de Oxigênio em alumínio de 0,6 lts+ regulador + fluxômetro + máscara facial. SUPORTES: 01 (um) - Corrimão em alumínio polido, instalado na parte central do teto do compartimento do paciente, com três pontos de fixação; 01 (um) - Suporte para soro e sangue, instalado junto ao corrimão; 01 (um) – Suportes para Equipamentos Médicos, conforme a necessidade da Prefeitura AR CONDICIONADO / CALEFAÇÃO – AR QUENTE: 01 (um) – Ar condicionado, instalado no compartimento do paciente, com comandos independentes para acionamento da ventilação. 01 (um) – Sistema de Calefação – Ar quente, instalado no Compartimento do Paciente. ADESIVAÇÃO EXTERNA: Adesivação externa Padrão Ambulância padrão SESA. Abaixo opcional. DOCUMENTOS A SEREM ANEXADOS JUNTO À PROPOSTA DE VENDA E AOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: Para que a Prefeitura Municipal de Campo Mourão / PR se resguarde da Garantia e Qualidade do veículo a ser transformado em Ambulância, a Empresa Proponente deverá apresentar juntamente com a proposta de venda e com os documentos de habilitação, os seguintes documentos: * Certidão de registro de pessoa física e jurídica (engenheiro mecânico responsável pela empresa transformadora do veículo furgão em ambulância); * Certificado de Homologação / Qualidade do Fabricante do veículo para a Empresa Transformadora, não alterando as características contratuais de Garantia do veículo. * 03 (três) – Atestados de Capacidade Técnica da empresa que fará a transformação do veículo furgão em ambulância, emitido por Órgãos público ou Privado, com ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) fornecida pelo CREA, referente ao objeto da licitação: Ambulância; * Laudo Técnico de Ensaio Estrutural do conjunto da Maca retrátil, conforme especificada no descritivo, tendo como objetivo testar a viabilidade de aplicação do equipamento realizando testes de resistência, mais próximo da real utilização do mesmo, conforme Normas: ABNT NBR 14.561/2000 – BRASIL, DIN EM 1865 /Dezembro 1999, BS EM 1789/2000, AMD STANDARD 004, conforme especificada no descritivo. OBS: Será aceita somente 01 (uma) cópia autenticada da original do fabricante da maca retrátil. * Licença de Operação da empresa transformadora, pois a mesma utiliza produtos que podem contaminar o Meio Ambiente, para montagem das Transformações. Todos os documentos relacionados a empresa que fará a transformação do veículo deverão ser no mesmo CNPJ. Observação: A exigência da documentação técnica e laudos acima se justifica pelo fato do objeto da licitação (Ambulância) não sair da linha de montagem do fabricante. Busca-se portanto, salvaguardar o interesse público quanto a



Mercedes-Benz

PARANA DIESEL VEICULOS LTDA.

Proposta Nº 1372944
CAMPO MOURAO, 04 de fevereiro de 2026

segurança para o transporte de pacientes, pois a transformação bem como seus os equipamentos que irão compor o produto final, deverão atender as normas do INMETRO e também ter seu processo produtivo acompanhado por engenheiro mecânico. Sendo assim, a falta de algum dos laudos ou documentos relativos a capacidade técnica da empresa transformadora resultará na desclassificação da empresa.

Quantidade: 1 **Valor Unitário:** R\$ 425.000,00 , conforme condição de pagamento mencionada abaixo.

Faturamento: Concessão

Posição fiscal:

Código Fime:

Garantia: 24 meses de garantia.

Fornecedor: PARANA DIESEL VEÍCULOS LTDA - VIA MARG GELINDO D STEFANUTO, 133, JARDIM ALVORADA - CAMPO MOURAO - PR - CNPJ. 75.902.833/0001-47

Prazo de entrega: A combinar, conforme disponibilidade com fabricante.

Local de entrega: CAMPO MOURÃO/PR

Preços válidos somente:

Condições de pagamento: A VISTA (R\$ 425.000,00)

VALOR TOTAL

R\$ 425.000,00

Tributação: ICMS: 12% conforme Decreto n 7.604/2011 - IPI: isento conforme Decreto 6.696/2008 - Para qualquer outra situação prevalecerá a situação fiscal do destinatário ficando sob sua responsabilidade o pagamento de qualquer diferencial de alíquota cobrada. A presente proposta de compra, é feita em caráter irrevogável e irretratável, devendo ser cumprida em todos os seus termos. Fica estipulado uma multa de 10% (dez por cento), sobre o valor da proposta, caso houver desistência por parte do comprador.

Validade da Proposta: 04 de março de 2026

Observações: As duas primeiras revisões totalmente gratuitas.

A presente proposta de compra, é feita em caráter irrevogável e irretratável, devendo ser cumprida em todos os seus termos. Fica estipulado uma multa de 10% (dez por cento), sobre o valor da proposta, caso houver desistência por parte do comprador.

Na expectativa de uma conclusão favorável por parte de V.Sa., nos colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.



Documento assinado digitalmente

ROSEMEIRE DE MEDEIRO COSTA

Data: 04/02/2026 15:18:32-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ROSEMEIRE DE MEDEIRO COSTA

Consultor de Vendas

Fone: (44)98802-8888

E-mail: sprinter@paranadiesel.com.br

LEANDRO CAPRISTO MALHO

Responsável pela aprovação

Fone: (44)9920-8742

E-mail: leandro@paranadiesel.com.br

De acordo,

MUNICIPIO DE ARARUNA
75.359.760/0001-99



Á
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUNA
REF: COTAÇÃO 1 – AMBULÂNCIA TIPO B

RAZÃO SOCIAL: SANTA CATARINA UTILITÁRIOS
ENDEREÇO: AV PEREIRA BARRETO, 1395, B. PARAISO – SANTO ANDRÉ - SP.
TELEFONE: (11) 2574-2119
E-MAIL: vendagoverno@sccomercial.com.br
CNPJ Nº: 44.329.924/0001-01
DADOS BANCÁRIOS: Banco Santander
CC: 13012736-7
AG: 0109

Veículo novo, zero quilômetro do tipo Ambulância, conforme escopo técnico abaixo:

LOTE	QTDE	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	02	Veículo Ambulância tipo B: Veículo destinado ao transporte de pacientes com risco de vida conhecido e ao atendimento de pacientes com risco de vida desconhecido, não classificado com potencial de necessitar de intervenção médica no local e/ou durante transporte até o serviço de destino. (*conforme definição do Ministério da Saúde). Veículo Furgão tipo Ambulância para Transporte tipo B: Veículo tipo furgão comercial, longo e de teto alto, construído em aço automotivo, original de fábrica, zero KM, modelo do ano da entrega ou do ano posterior, com carroceria monobloco ou montado sobre chassi (original de fábrica), fabricado de acordo com padrão de segurança que permita a absorção de impacto observados em sua estrutura monobloco, fornecendo uma estrutura com reduzida deformação em caso de acidentes, prevendo-se a absorção otimizada de impactos e transferindo as forças oriunda de colisão, tanto frontal quanto lateral, para estrutura	FORD TRANSIT L3H3 2025/2026	R\$ 345.000,00 (Trezentos e quarenta e cinco mil reais)	R\$ 690.000,00 (Seiscentos e noventa mil reais)



	inferior adaptado para ambulância, com porta lateral direita e portas traseiras. Veículo 0 km, modelo 2026 ou superior, motor diesel com potência mínima de 130 cv; - Transmissão manual de 6 marchas; - Direção elétrica, hidráulica ou eletro-hidráulica; - Tração traseira com rodas SIMPLES no eixo traseiro; - Ar-condicionado na cabine; - Teto alto (H2 ou superior), com altura interna mínima de 1,894 mm; - Porta lateral deslizante e portas traseiras com abertura de 180°; - Acesso interno entre cabine do motorista e compartimento do paciente; - Painel de instrumentos com computador de bordo e velocímetro digital; - Tacógrafo digital homologado; - Iluminação externa e interna em LED; - Pneus sem câmara, com roda de aço ou liga leve (mínimo aro 16"); - Assistente de partida em rampa (Hill Holder), controle de estabilidade (ESP) e tração (ASR ou TCS); - Airbags dianteiros (motorista e passageiro); - Sistema de freios ABS com EBD; - Garantia mínima de 3 anos com assistência no Estado do Paraná. Especificações da Transformação em Ambulância Tipo B - Revestimento interno lavável, impermeável, atóxico e antichamas; - Cadeira giratória com cinto de segurança; - Assento auxiliar retrátil com cinto; - Maca retrátil com rodas e suporte com trava;			
--	--	--	--	--



	- Armário aéreo para medicamentos; - Suporte para cilindro de oxigênio mínimo 16L; - instalação de um cilindro de oxigênio de 16 litros com válvula e manômetro; - Régua de oxigênio de 03 pontas com fluxômetro / aspirador / umidificador; - Instalação de 01 ventilador e 01 exaustor com cúpula de proteção em fibra de vidro ou materiais equivalentes ou superiores; - Suporte para soro e prancha curta; - Iluminação interna branca e azul; - Tomadas 12V e 110V com inversor de energia; - Tomada externa com disjuntor; - Giroflex LED azul, sirene com múltiplos tons; - Ventilador de teto com exaustor; - Intercomunicador ou janela para comunicação com cabine; - Alçapão no teto; - Piso vinílico antiderrapante e lavável; - Câmera de ré e sensor de estacionamento; - Adesivação conforme padrão SUS e legislação de trânsito. Conforto Banco do motorista com regulagem de altura Retrovisores com regulagem elétrica Vidros elétricos DIVISÓRIA INTERNA: Divisória interna com passagem entre a cabine e salão original do veículo, pintada na cor branca. 01 (uma) – Janela corrediça, instalada na porta lateral direita do compartimento do paciente, com aplicação de Película Jateada – 03			
--	--	--	--	--



	(três) listras centrais, abertura somente em uma folha – parte frontal / trás. CLIMATIZAÇÃO INTERNA: 01 (uma) - Ventilador / Exaustor de 12 volts, instalado no teto do veículo para circulação e distribuição do ar no compartimento do paciente. POLTRONA E BANCO BAÚ: 01 (uma) – Banco giratório para médico ao lado da maca, conforme ABNT NBR 14.561/2000;) Poltrona Giratória com regulagem para medico ou socorrista, do tipo anatômica, fixada no salão da viatura próxima a cabeceira da marca. Com de cinto de segurança 03 (três) pontas. O apoio das costas e cabeça deverá ser anatômico, com proteção para recuo da cabeça. (Deverá ser apresentado junto a Proposta de preços, Laudo de Ancoragem da poltrona do socorrista e cinto de segurança de 03 pontas, dentro da estrutura do veículo, conforme resolução do Contran 518/2015 e ABNT NBR 6091/2015, e Ensaio de Desempenho do Apoio de Cabeça, conforme Norma Técnica ABNT NBR 15283/2013 emitido por laboratório credenciado no Inmetro, em nome da empresa que fará a transformação, pois é ela que fixa a poltrona no veículo). Poltrona com assento e encosto em espuma injetada, densidade de no mínimo 45kgf/m³, revestidos em courvin automotivo super-resistente impermeável na cor cinza. Assento do tipo anatômico e na altura da maca da vítima de forma que a fixação permita a mobilidade das			
--	---	--	--	--



	pernas do socorrista entre a cabeceira da maca. 01 (um) - Banco baú com capacidade para 03 (três) pessoas, confeccionado em chapas de compensado naval com revestimento em fórmica texturizada na cor branca, cantos arredondados em perfis de alumínio extrusado, cintos de segurança abdominal, assento e encostos individuais em espuma injetada com revestimento em courvin de fácil limpeza, com Lixeira tipo tulha embutida no banco baú. (Deverá ser apresentado juntamente com a proposta de preços Laudo Técnico de Ensaio de tração de ancoragem de cinto de segurança, com cinto abdominal, fixado na lateral do veículo, emitida por laboratório credenciado no IMENTRO em nome da empresa que fará a transformação). OBS. Plotagem conforme padrão SESA (manual vigente a ser consultado).			
		VALOR TOTAL DO ITEM	R\$ 690.000,00 (Seiscentos e noventa mil reais)	

Validade: 60 dias.

Frete: CIF- Município de Araruna - PR.

Prazo de entrega: 90/120 dias após recebimento da Nota de Empenho.

Condições de pagamento: 30 ddl.

Garantia: 12 meses.

Santo André, 14 de janeiro de 2025.

SANTA CATARINA
UTILITARIOS
LTDA:4432992
4000101

Assinado digitalmente por SANTA CATARINA UTILITARIOS LTDA:44329924000101
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital PJ A1, OU=Videoconferencia, OU=27206579000108, OU=AC SingularID
Múltipla, CN=SANTA CATARINA UTILITARIOS LTDA:44329924000101
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.01.14 15:36:02-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.2.1

SANTA CATARINA UTILITÁRIOS
LINCOLN SIMÕES HABIB
RG-29.522.377-7 SSP/SP
CPF-270.049.058-45



MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CONTRATO Nº 114/2025 EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 171/2025

O MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal EIDES GUEDES, inscrito no CPF sob o nº 413.665.069-87 RG sob nº 31668492, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **VIKINGS LICITACOES, SERVICOS E TRANSPORTES LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 54.629.549/0001-79, sediada na Av. Benedito Storani, nº 310, Centro, Município de Vinhedo, Estado de São Paulo, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por MARIA RITA DEL MATTO SANTANA, inscrita no CPF sob. nº 392.536.378-54 e RG sob. nº 50.721.876-0 SSP/SP conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo nº 171/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 057/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO ([art. 92, I e II](#))

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de **AQUISIÇÃO DE 6 (SEIS) VEÍCULOS AUTOMOTORES, OBJETO VINCULADO AS RESOLUÇÕES SESA Nº 1.137/2025, Nº 1.147/2025 E Nº 882/2024 - DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS-PR**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	MARCA/ MODELO/ ORIGEM	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3	VEÍCULO AMBULÂNCIA TIPO B - FURGÃO COMERCIAL LONGO E TETO ALTO, COM COMPARTIMENTO INTERNO MÍNIMO DE 10,5 M³ - SUPORTE BÁSICO DE SIMPLES REMOÇÃO - CARROCERIA MONOBLOCO OU MONTADO SOBRE CHASSI (ORIGINAL DE FÁBRICA) - ANO/MODELO: 2025/2025 OU SUPERIOR - VEÍCULO: 0 KM, COR BRANCA - MOTORIZAÇÃO: POTÊNCIA MÍNIMA DE 150 CV, COMBUSTÍVEL DIESEL S-10 - TANQUE DE COMBUSTÍVEL: CAPACIDADE MÍNIMA DE 70 LITROS - DIREÇÃO: HIDRÁULICA, ELÉTRICA OU ELETRO-HIDRÁULICA - PNEUS: ARO MÍNIMO R16 - ALTURA INTERNA MÍNIMA DO SALÃO DE ATENDIMENTO: 1.900 MM - ALTURA EXTERNA MÍNIMA:	UNIDADE	RENAULT MASTER L3H2 PRO 2.3 2025/2026	2	R\$299.400,00	R\$598.800,00



MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

2.500 MM - COMPRIMENTO TOTAL MÍNIMO: 5.900 MM - TRACÇÃO: DIANTEIRA E/OU TRASEIRA - TRANSMISSÃO: MECÂNICA OU AUTOMÁTICA - CÂMBIO: MÍNIMO DE 5 (CINCO) MARCHAS À FRENTE E 1 (UMA) À RÉ - SISTEMA DE AR- CONDICIONADO PARA MOTORISTA E PACIENTE - PORTAS TRASEIRAS COM ABERTURA MÍNIMA DE 180° - PORTA LATERAL DIREITA DESLIZANTE/CORREDIÇA - SENSOR DE ESTACIONAMENTO TRASEIRO ACESSÓRIOS E EQUIPAMENTOS - SINALIZADOR DE BARRA ELETROMECAÂNICA, COM SIRENE DE 1 TOM E 2 SISTEMAS ROTATIVOS GIROFLEX; ESTRUTURA EM ALUMÍNIO EXTRUDADO E ACRÍLICO DE ALTA RESISTÊNCIA NA COR VERMELHA - BUZINA E SIRENE DE RÉ - REVESTIMENTO INTERNO EM FIBRA DE VIDRO VINIL DE ALTA RESISTÊNCIA (COR BRANCA) E PISO ANTIDERRAPANTE - MACA RETRÁTIL DE ALTA RESISTÊNCIA, COM 1,90 M DE COMPRIMENTO E 55 CM DE LARGURA, EQUIPADA COM CINTO DE SEGURANÇA E COLCHÃO DE ESPUMA - 02 SUPORTES PARA SORO/PLASMA E OXIGÊNIO - CILINDRO DE OXIGÊNIO CARREGADO (3,5 M³) - SISTEMA DE VENTILAÇÃO - ISOLAMENTO TERMO/ACÚSTICO - BANCO PARA ACOMPANHANTE - BANCO PARA PROFISSIONAL DE SAÚDE - ARMÁRIO PARA GUARDA DE MATERIAIS - COMUNICAÇÃO ENTRE CABINE DO MOTORISTA E COMPARTIMENTO DO PACIENTE ADESIVAÇÃO EXTERNA - FAIXAS VERMELHAS DE 20 CM NAS LATERAIS COM LETRERO "AMBULÂNCIA" VAZADO - CRUZ DA VIDA AZUL NAS LATERAIS E TRASEIRA					
---	--	--	--	--	--



MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

- FAIXA VERMELHA NA TRASEIRA - NO CAPÔ: LETREIRO "AMBULÂNCIA" ESPELHADO EM VERMELHO + FAIXA INFERIOR CURVA + CRUZ AZUL COM BORDA CINZA CENTRALIZADA - VEÍCULO DEVIDAMENTE ADESIVADO COM A IDENTIFICAÇÃO VISUAL DO MUNICÍPIO E DO ESTADO DO PARANÁ - LAYOUT CONFORME PADRÃO DEFINIDO PELA SESA/PR - GARANTIA - GARANTIA TOTAL ABRANGENDO VEÍCULO BASE E TODOS OS ACESSÓRIOS/EQUIPAMENTOS INSTALADOS PELA EMPRESA TRANSFORMADORA - COBERTURA MÍNIMA DE 12 MESES OU POR LIMITE DE QUILOMETRAGEM, PREVALECENDO O MAIOR PERÍODO - CASO O MANUAL DO PROPRIETÁRIO PREVEJA PERÍODO SUPERIOR, PREVALECERÁ O DE MAIOR DURAÇÃO - GARANTIA DE FÁBRICA MÍNIMA DE 12 MESES SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM - ASSISTÊNCIA TÉCNICA - CONCESSIONÁRIA LOCALIZADA EM UM RAIO MÁXIMO DE 250 KM DO MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS-PR					
Total do fornecedor:					R\$598.800,00

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do instrumento contratual, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis



MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

2.3. O contrato poderá ser prorrogado, a critério da Administração Pública.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de **R\$ 598.800,00 (Quinhentos e noventa e oito mil e oitocentos reais)**.

5.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 25/11/2025

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.



MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

- 7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.8. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE [\(art. 92, X, XI e XIV\)](#)

- 8.1. São obrigações do Contratante:
- 8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos



MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

8.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO ([art. 92, XIV, XVI e XVII](#))

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando for o caso;

9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));

9.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.



MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

- 9.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));
- 9.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));
- 9.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 9.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO ([art. 92, XII](#))

- 10.1. *Não haverá exigência de garantia contratual da execução.*

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ([art. 92, XIV](#))

- 12.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:
- 12.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;
 - 12.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - 12.1.3. der causa à inexecução total do contrato;
 - 12.1.4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - 12.1.5. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - 12.1.6. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - 12.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.



MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

iv) **Multa:**

- (1) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- (2) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 20% do valor do Contrato.
- (3) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 30% do valor do Contrato.
- (4) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 20% do valor do Contrato.
- (5) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 10% do valor do Contrato.
- (6) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 20% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo que estiver indicado no comunicado/guia, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.8. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):



MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

- 12.8.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 12.8.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 12.8.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 12.8.4. os danos que dela provierem para o Contratante;

12.8.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.9. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida [Lei \(art. 159\)](#).

12.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

12.12. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX](#))

12.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.



MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

12.5.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139](#) da mesma Lei.

12.5.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.5.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.6. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

11.6.1.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.6.1.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.6.1.3. Indenizações e multas.

12.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

12.8. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([art. 92, VIII](#))

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

07	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
001	DIRETORIA MUNICIPAL DE SAÚDE
1002	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS OU VEÍCULOS DESTINADOS A ÁREA DA SAÚDE
34490525200	VEÍCULOS DE TRAÇÃO MECÂNICA
5500	BLOCO DE INVESTIMENTO SAÚDE RECURSOS ESTADUAIS FONTE 5500
300	DOTAÇÃO
07	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
001	DIRETORIA MUNICIPAL DE SAÚDE
1002	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS OU VEÍCULOS DESTINADOS A ÁREA DA SAÚDE
34490525200	VEÍCULOS DE TRAÇÃO MECÂNICA
303	SAÚDE- RECEITAS VINCULADAS
525	DOTAÇÃO

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS ([art. 92, III](#))

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais



MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA– FORO ([art. 92, §1º](#))

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Campo Mourão, Estado do Paraná, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

Janiópolis/PR, 17 de dezembro de 2025.

MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS
CONTRATANTE

VIKINGS LICITACOES, SERVICOS E
TRANSPORTES LTDA
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-



**ENGENHEIRO
BELTRÃO**
PREFEITURA MUNICIPAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 73/2025

(Processo Licitatório nº 149/2025)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 411/2025, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ENGENHEIRO BELTRÃO/PR E A EMPRESA VIKINGS LICITAÇÕES SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA.

O MUNICÍPIO DE ENGENHEIRO BELTRÃO, com sede na Rua Manoel Ribas n.º 160, Paço Municipal Sidnei Polato, na cidade de Engenheiro Beltrão/PR, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 76.950.039/0001-31, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Adalmir José Garbim Junior, portador da cédula de identidade RG n.º [REDACTED] – SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº [REDACTED], residente e domiciliado na Rua Taiuva n.º 126, Jardim Residencial Angelo Ghellere Filho, na cidade de Engenheiro Beltrão/PR, no uso de suas atribuições, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) empresa VIKINGS LICITAÇÕES SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n.º 54.629.549/0001-79, sediado(a) na Avenida Benedito Storani n.º 310, Sala 016, Centro, na cidade de Vinhedo/SP, CEP 13.280-017, neste ato representado(a) por seu Procurador, Sr. Marcelo Cordeiro, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o n.º [REDACTED], conforme atos constitutivos da empresa, doravante designado CONTRATADO, tendo em vista o que consta no Processo Licitatório n.º 149/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n.º 73/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a aquisição de veículos de passeio, vans, utilitários e ambulâncias tipo B, 0km, com recursos provenientes do Governo Estadual, através da Secretaria de Saúde do Estado, de acordo com as Resoluções SESA 858/2022, 1429/2023, 452/2024, 516/2024 e 882/2024, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UN.	QUANTIDADE	PREÇO UN.	PREÇO TOTAL
2	VEÍCULO AMBULÂNCIA TIPO B – FURGÃO MÍNIMO 8M3, PRIMEIRO EMPLACAMENTO, ANO MÍNIMO DE FABRICAÇÃO 2025, COR BRANCO; MOTOR DIESEL MÍNIMO 2.2; POTÊNCIA MÍNIMA 150CV; CAMBIO MANUAL DE NO MÍNIMO DE 5 VELOCIDADES, AIRBAGS, FREIOS A DISCO ABS+EBD; DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, AR CONDICIONADO; VIDROS E TRAVAS ELÉTRICAS; CINTO DE SEGURANÇA 3 PONTOS; SISTEMA DE ALARME; COMPUTADOR DE BORDO; SISTEMA DE ÁUDIO, COM RÁDIO AM/FM/MP3, CONEXÃO USB-C, BLUETOOTH, MÍNIMO DE 2 AUTOFALANTES, SENSOR DE ESTACIONAMENTO, ALARME SONORO DE RÉ, COM A TRANSFORMAÇÃO EM FIBRA DE VIDRO SEM EMENDAS, PISO ANTIDERRAPANTE EM FIBRA DE VIDRO SEM EMENDAS, COM ARMÁRIO SUPERIOR E BALCÃO EM FIBRA DE VIDRO DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO, ATENDENDO AS NORMAS ABNT E CONTRAN EVITANDO A PROPAGAÇÃO DE FUNGOS, BACTÉRIAS E VÍRUS, COM 1 (UM) BANCO GIRATÓRIO PARA MÉDICO AO LADO DA MACA, 1 (UM) BANCO BAÚ, CONFECCIONADO EM FIBRA	Renault Master L1H1 Pro	UN	4	R\$ 295.890,00	R\$ 1.183.560,00

f @prefeituraeb

— Site oficial —
**ENGENHEIRO
BELTRÃO**
.PR.GOV.BR

(44) 3537-8100

CNPJ: 76.950.039/0001-31

prefeitura@engenheirobeltrao.pr.gov.br

Prefeitura de Engenheiro Beltrão

Rua Manoel Ribas, 160 -Centro

CEP: 87-270-000 Engenheiro Beltrão-PR



ENGENHEIRO BELTRÃO

PREFEITURA MUNICIPAL

DE VIDRO PARA CAPACIDADE DE DUAS PESSOAS COM ESTOFAMENTO DE ALTA RESISTENCIA E SINTOS DE SEGURANÇA INDIVIDUAIS E ENCOSTO DE CABEÇA, COM MACA RETRÁTIL COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 1.90M, CABECEIRA VOLTADA PARA FRENTE DO VEÍCULO COM PÉS DOBRÁVEIS, SISTEMA ESCAMOTEÁVEL, DE MATERIAL RESISTENTE A OXIDAÇÃO, COM PNEUS DE BORRACHA MACIÇA E SISTEMA DE FREIOS E COM TRAVA DE SEGURANÇA PARA EVITAR O FECHAMENTO DAS PENAS, 3 (TRÊS) CINTOS DE SEGURANÇAS SENDO UM DELES 4 PONTOS PARA FIXAÇÃO DOS OMBROS E TÓRAX DOS PACIENTES, COM COLCHONETE IMPERMEÁVEL, LAVÁVEL SEM ZIPER E COM GARANTIA MÍNIMA DE 24 MESES. COM SISTEMA ELÉTRICO: ILUMINAÇÃO INTERNA COM 03 LUMINÁRIAS EM LEDS; 03 TOMADAS INTERNAS 2P+T 127 VCA; 01 TOMADA INTERNA 12 VCC; INVERSOR DE VOLTAGEM 400 WATTS; SINALIZADOR FRONTAL EM BARRA LINEAR COM 03 LENTES INJETADAS DE POLICARBONATO NA COR VERMELHA, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 690 MM, LARGURA MÍNIMA DE 290 MM, MÍNIMO DE 05 BLOCOS DIANTEIROS, 05 BLOCOS TRASEIROS E 02 BLOCOS LATERAIS SENDO QUE CADA BLOCO CONTÉM 04 LEDS DE NO MÍNIMO 3 WATTS E LENTE DEFLETORA EM CADA LEDS; O MÓDULO DE CONTROLE DEVERÁ PERMITIR A GERAÇÃO DE EFEITOS LUMINOSOS QUE CARACTERIZEM O VEÍCULO PARADO, EM DESLOCAMENTO E EM SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA COM NO MÍNIMO DE 13 EFEITOS LUMINOSOS DE FLASH DISTINTOS; SINALIZADOR ACÚSTICO COM AMPLIFICADOR DE NO MÍNIMO 100 W RMS DE POTÊNCIA, @ 13,8 VCC, 03 (TRÊS) TONS DISTINTOS, RESPOSTA DE FREQUÊNCIA DE 300 A 3000 HZ E PRESSÃO SONORA A 01 (UM) METRO DE NO MÍNIMO 128 DB @ 13,8 VCC COM UM ÚNICO AUTOFALANTE; SISTEMA DE OXIGÊNIO COM SUPORTE PARA CILINDRO DE 16 LITROS; INSTALAÇÃO DE UM CILINDRO DE OXIGÊNIO DE 16 LITROS COM VÁLVULA E MANÔMETRO; RÉGUA DE OXIGÊNIO DE 03 PONTAS COM FLUXÔMETRO / ASPIRADOR / UMIDIFICADOR; INSTALAÇÃO DE 01 VENTILADOR E 01 EXAUSTOR COM CÚPULA DE PROTEÇÃO EM FIBRA DE VIDRO; VIDRO DE CORRER E COM PELÍCULA JATEADA NA PORTA LATERAL;

f @prefeituraeb

ENGENHEIRO
BELTRÃO
.PR.GOV.BR

(44) 3537-8100

CNPJ: 76.950.039/0001-31

prefeitura@engenheirobeltrao.pr.gov.br

Prefeitura de Engenheiro Beltrão

Rua Manoel Ribas, 160 -Centro

CEP: 87-270-000 Engenheiro Beltrão-PR



**ENGENHEIRO
BELTRÃO**
PREFEITURA MUNICIPAL

ABERTURA PARA COMUNICAÇÃO ENTRE A CABINE O COMPARTIMENTO DA AMBULÂNCIA; INSTALAÇÃO DE 01 SUPORTE PARA SORO FIXADO NO BALAUSTRÉ; BALAUSTRÉ FIXADO NO TETO; REFORÇO FIXADO NO PISO, EMBAIXO DE TODAS AS RODAS DA MACA EM ALUMÍNIO; AR CONDICIONADO PARA PACIENTE; 01 (UM) OXÍMETRO DE MESA PARA NEONATO ATÉ ADULTO - FUNÇÕES DISPONÍVEIS: SENSOR DE DEDO, SENSOR DE ORELHA E SENSOR UNIVERSAL, 6 TIPOS DE ALARMES, BATERIA RECARREGÁVEL; 01 (UM) ASPIRADOR DE SANGUE, SECREÇÃO E SALIVA (BOMBA VÁCUO 1 LITRO); 01 (UMA) BOLSA DE RESGATE KIT CIPA CONTENDO: CAPA RESISTENTE PARA GUARDA DE TODOS OS MATERIAIS DO KIT NAS CORES AZUL, VERDE OU VERMELHA, 01 PRANCHA LONGA PARA TRAUMA (RESGATE) EM POLIETILENO, CONJUNTO DE 03 CINTOS PARA FIXAÇÃO NA PRANCHA, CONJUNTO DE COLARES PARA IMOBILIZAÇÃO CERVICAL NOS TAMANHOS P/M/G (3 PEÇAS), CONJUNTO DE TALAS ARAMADAS EVA PARA IMOBILIZAÇÃO DE MEMBROS NOS TAMANHOS PP/P/M/G (4 PEÇAS), 01 BANDAGEM TRIANGULAR M, 01 MANTA ALUMINIZADA, 01 AMBU ADULTO COM RESERVATÓRIO, 03 PARES DE LUVAS CIRÚRGICAS ESTÉRIL, 02 ATADURAS DE CREPE 10CM, 02 ATADURAS DE CREPE 15CM, 01 ESPARADRAPO 5CMX4,5CM, 01 MÁSCARA POCKET COM ESTOJO, 01 MÁSCARA DE RCP DESCARTÁVEL, 01 TESOURA MULTIUSO PONTA ROMBA, 01 ÓCULOS DE PROTEÇÃO E 01 LUVAS PIGMENTADAS; E DEMAIS EXIGÊNCIAS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, DAS NORMAS CONTRAN/DETRAN, INCLUSO ADESIVAGEM/PLOTAGEM CONFORME MANUAL DA MARCA DA SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO.					
---	--	--	--	--	--

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados do(a) assinatura deste Contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

f @prefeituraeb

ENGENHEIRO
BELTRÃO
.PR.GOV.BR

(44) 3537-8100

CNPJ: 76.950.039/0001-31

prefeitura@engenheirobeltrao.pr.gov.br

Prefeitura de Engenheiro Beltrão

Rua Manoel Ribas, 160 -Centro

CEP: 87-270-000 Engenheiro Beltrão-PR



**ENGENHEIRO
BELTRÃO**
PREFEITURA MUNICIPAL

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de R\$ 1.183.560,00 (um milhão cento e oitenta e três mil quinhentos e sessenta reais).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data da proposta, em 17/12/2025.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;



ENGENHEIRO BELTRÃO

PREFEITURA MUNICIPAL

- 8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10.1. A Administração terá o prazo de 5 dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 5 dias.

8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.13. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

f @prefeituraeb

ENGENHEIRO
BELTRÃO
PR.GOV.BR

(44) 3537-8100

CNPJ: 76.950.039/0001-31

prefeitura@engenheirobeltrao.pr.gov.br

Prefeitura de Engenheiro Beltrão

Rua Manoel Ribas, 160 - Centro

CEP: 87-270-000 Engenheiro Beltrão-PR



ENGENHEIRO BELTRÃO

PREFEITURA MUNICIPAL

9.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitação da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

9.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

9.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- der causa à inexecução parcial do contrato;
- der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- der causa à inexecução total do contrato;
- ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

f @prefeituraeb

ENGENHEIRO
BELTRÃO
.PR.GOV.BR

(44) 3537-8100

CNPJ: 76.950.039/0001-31

prefeitura@engenheirobeltrao.pr.gov.br

Prefeitura de Engenheiro Beltrão

Rua Manoel Ribas, 160 - Centro

CEP: 87-270-000 Engenheiro Beltrão-PR



ENGENHEIRO BELTRÃO

PREFEITURA MUNICIPAL

i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) **Multa:**

(1) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a natureza e a gravidade da infração cometida;
- as peculiaridades do caso concreto;
- as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- os danos que dela provierem para o Contratante;
- a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)



**ENGENHEIRO
BELTRÃO**
PREFEITURA MUNICIPAL

12.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual

13.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.5.1.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.5.1.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.5.1.3. Indenizações e multas.

13.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

0700110301001610144490520000

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

f @prefeituraeb

Engenheiro
BELTRÃO
.PR.GOV.BR

(44) 3537-8100

CNPJ: 76.950.039/0001-31

prefeitura@engenheirobeltrao.pr.gov.br

Prefeitura de Engenheiro Beltrão

Rua Manoel Ribas, 160 - Centro

CEP: 87-270-000 Engenheiro Beltrão-PR



**ENGENHEIRO
BELTRÃO**
PREFEITURA MUNICIPAL

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO (art. 92, §1º)

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Engenheiro Beltrão/PR, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - ANTIFRAUDE E ANTICORRUPÇÃO

19.1. No âmbito deste Contrato, cujo objeto é a aquisição de Bens, o Fornecedor deve permitir e deve fazer com que seus agentes (declarados ou não), subcontratados, subconsultores, prestadores de serviços, fornecedores e funcionários, permitam que o Banco e/ou pessoas designadas pelo Banco Mundial inspecionem o local e/ou as contas, registros e outros documentos relacionados com o processo de aquisição, seleção e/ou execução de contrato, e ter tais contas, registros e outros documentos auditados por auditores nomeados pelo Banco Mundial.

19.2. Deve o fornecedor, assim como, seus subcontratados atender ao determinado no Anexo II – Diretrizes Anticorrupção – BIRD, que preveem, entre outros, que atos destinados a impedir substancialmente o exercício dos direitos de inspeção e auditoria do Banco Mundial constituem uma prática proibida sujeita à rescisão do contrato (bem como a uma declaração de inelegibilidade de acordo com os procedimentos de sanções vigentes do Banco Mundial).

Engenheiro Beltrão/PR, 29 de Dezembro de 2025.

Contratante:

MUNICÍPIO DE ENGENHEIRO BELTRÃO

Adalmir José Garbim Junior

Prefeito Municipal

MARCELO
CORDEIRO

Assinado de forma digital por
MARCELO CORDEIRO
Dados: 2026.01.12 14:55:03 -05'00'

Contratada:

VIKINGS LICITAÇÕES SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA

Marcelo Cordeiro
Procurador

TESTEMUNHAS:

Nome:

RG:

CPF/MF

Victor G. Cordiolá Torres
RG [REDACTED]

Nome:

RG:

CPF/MF [REDACTED]

[Signature]



SS BARCAR VEÍCULOS LTDA

CNPJ: 35.445.821/0001-16

Endereço: Rua Andorinhas, nº 100 – Arapongas – PR – CEP 86.700-055

Telefones: (43) 3275-8900 | (43) 9 8404-9949

E-mail: licitacao@aravel.com.br

ORÇAMENTO DE VEÍCULO

Destinatário: Prefeitura Municipal de Araruna – PR

RENAULT KWID ZEN 1.0 SCe FLEX – ANO/MODELO 2025/2026

Ficha Técnica Completa

Motor e Transmissão

Motor 1.0 SCe Flex

Cilindrada: 999 cm³

Número de cilindros: 3 cilindros em linha

Potência máxima:

• 71 cv @ 5.500 rpm (etanol)

• 68 cv @ 5.500 rpm (gasolina)

Torque máximo:

• 10,0 kgfm @ 4.250 rpm (etanol)

• 9,4 kgfm @ 4.250 rpm (gasolina)

Câmbio manual de 5 marchas

Tração dianteira

Comprimento: 3.731 mm

Largura sem retrovisores: 1.579 mm

Largura com retrovisores: 1.759 mm

Altura: 1.481 mm

Distância entre-eixos: 2.423 mm

Altura do solo: 185 mm

Diâmetro de giro: 10 metros

Capacidade de passageiros: 5

Número de portas: 5

Volume do porta-malas: 290 litros

Ar-condicionado

Direção elétrica

Banco traseiro rebatível 1/1

Apoios de cabeça traseiros com regulagem de altura

Indicador de troca de marchas (GSI)

Sistema Stop & Start

Volante de três raios

Retrovisores e maçanetas na cor preta

Freios ABS

2 airbags frontais

2 airbags laterais

Controle eletrônico de estabilidade (ESP)

Assistente de partida em rampa (HSA)

Sistema CAR – travamento automático a 6 km/h

Monitoramento da pressão dos pneus (TPMS)

Cintos de segurança traseiros de 3 pontos

Sistema Isofix para cadeiras infantis

Valor do Veículo

R\$ 79.900,00

(setenta e nove mil e novecentos reais)

Prazo de entrega: Conforme disponibilidade de fábrica

Validade da proposta: 30 (trinta) dias

Arapongas – PR 23/01/2026

SS BARCAR VEÍCULOS LTDA

Setor de Licitações

ASSINADO DIGITALMENTE

SSBARCAR VEICULOS LTDA

A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



C3 LIVE 1.0 FLEX 26/26 MANUAL



COTAÇÃO DE VEÍCULO
QUINTA-FEIRA, 26 DE FEVEREIRO DE 2026

PREÇO PÚBLICO	R\$ 85.290,00
PINTURA "BRANCO-BANQUISE"	R\$ 1.000,00
VALOR TOTAL	R\$ 86.290,00

DESCRIÇÃO BÁSICA

2 AIRBAGS: FRONTAL CONDUTOR E PASSAGEIRO , ABERTURA ELÉTRICA DA TAMPA DE COMBUSTÍVEL , AR-CONDICIONADO MANUAL , ASSISTENTE DE PARTIDA EM RAMPA - HILL ASSIST , BRAKE-LIGHT TRASEIRO , CHAVE CANIVETE , COMPUTADOR DE BORDO , GSI - GEAR SHIFT INDICATOR , INDICADORES DE DIREÇÃO LATERAIS NOS RETROVISORES EXTERNOS , ITPMS - MONITORAMENTO PRESSÃO DOS PNEUS , LANTERNAS TRASEIRAS "C-TYPE" , LIMPADOR E DESEMBAÇADOR DO VIDRO TRASEIRO , LUZES DIURNAS HALÓGENAS , MOLDURAS NAS CAIXAS DE RODA , PARA-SOL COM ESPELHOS INTERNOS , RODAS EM AÇO 15" COM CALOTAS , TOMADA 12V (DIANTEIRA) , TRAVAMENTO AUTOMÁTICO DAS PORTAS COM VEICULO EM MOVIMENTO , TRAVAS MANUAIS DE SEGURANÇA PARA CRIANÇAS DAS PORTAS TRASEIRAS , VIDROS ELÉTRICOS DIANTEIROS , BANCOS DIANTEIROS EM TECIDO COM APOIO DE CABEÇA INTEGRADO , ANO MODELO: 2025-2026 , ABS + ESC + ASR + EBD , ACABAMENTO DO PAINEL DE BORDO NA COR CINZA STEEL , BANCOS TRASEIROS EM TECIDO COM ENCOSTO REBATÍVEL , LUZ NO PORTA-LUVAS , PARA-CHOQUES DIANTEIROS E TRASEIROS NA COR DA CARROCERIA , RETROVISORES EXTERNOS SEM PINTURA , CHEVRON DIANTEIRO PINTADO EM ALU SHADOW

EQUIPAMENTOS

SEGURANÇA: ABERTURA ELÉTRICA DA TAMPA DO COMBUSTÍVEL • AIRBAGS FRONTAIS - CONDUTOR E PASSAGEIRO (2) • BRAKE-LIGHT TRASEIRO • CHAVE CANIVETE • ESS - EMERGENCY STOP SIGNAL • HILL HOLDER - ASSISTENTE DE PARTIDA EM RAMPA • INDICADORES DE DIREÇÃO LATERAIS NOS RETROVISORES EXTERNOS • LUZ NO PORTA-LUVAS • LUZES DIURNAS HALÓGENAS • ITPMS - SENSOR DE DETECÇÃO DE PRESSÃO DOS PNEUS • TRAVAMENTO AUTOMÁTICO DAS PORTAS COM VEICULO EM MOVIMENTO • TRAVAS MANUAIS DE SEGURANÇA PARA CRIANÇAS DAS PORTAS TRASEIRA •

CONFORTO E VIDA A BORDO: AR CONDICIONADO MANUAL • AVISO DE PORTAS E PORTA-MALAS ABERTOS • COMPUTADOR DE BORDO • GSI - GEAR SHIFT INDICATOR • LIMPADOR E DESEMBAÇADOR TRASEIRO • RETROVISORES LATERAIS COM AJUSTE MANUAL • VIDROS ELÉTRICOS DIANTEIROS •

CONECTIVIDADE: TOMADA 12V (DIANTEIRA) •

BANCOS E REVESTIMENTO: APOIO DE CABEÇA NOS BANCOS TRASEIROS (3X) • BANCOS DIANTEIROS EM TECIDO COM APOIO DE CABEÇA INTEGRADO • BANCOS TRASEIROS EM TECIDO COM ENCOSTO REBATÍVEL •

ACABAMENTO E ESTÉTICA: ADESIVO PRETO NAS COLUNA B • ADESIVO PRETO NAS COLUNA A (APENAS NA COR BRANCO BANQUISE) • AERADORES E COMANDOS DE VENTILAÇÃO COM DETALHES CROMADOS • CHEVRON DIANTEIRO PINTADO EM ALU SHADOW • LANTERNAS TRASEIRAS "C-TYPE" • MAÇANETAS INTERNAS EM PRETO • MOLDURAS NAS CAIXAS DE RODA • PAINEL DE BORDO NA COR "GRAY SMART" • PARA-CHOQUES DIANTEIROS E TRASEIROS NA COR DA CARROCERIA • PARA-SOL COM ESPELHOS INTERNOS • RETROVISORES EXTERNOS SEM PINTURA •

CONDIÇÕES

Preços sujeitos a reajuste conforme tabela de preço público vigente.
Prazo de entrega de acordo com a disponibilidade do fabricante.
Condição válida por 24 horas da data de emissão da cotação .
Informamos que a Peugeot, poderá alterar modelos, materiais, equipamentos e especificações ou descontinuar a produção de qualquer produto sem prévio aviso e sem incorrer em qualquer responsabilidade perante seus concessionários ou demais adquirentes de seus produtos, sem prejuízo no disposto na lei 6729/79. Imagens ilustrativas.

Erivelto Borges
Consultor de Vendas
Celular: (44) 99814-1300
E-mail: erivelto.borges@chansonveiculos.com.br

Peugeot Chanson
Rua Gaspar Ricardo, 456 - Maringá - PR
www.chansonveiculos.com.br
CNPJ: 03.326.331/0003-76

DADOS TÉCNICOS	
MOTOR MOTOR: 1.0 FIREFLY NÚMERO DE CILINDROS: 3 EM LINHA CILINDRADA: 999 CM³ POTÊNCIA MÁXIMA: 71 CV (GASOLINA) / 75 CV (ETANOL) A 6.000 RPM	
POSIÇÃO: DIANTEIRO, TRANSVERSAL NÚMERO DE VÁLVULAS: 6 ALIMENTAÇÃO: INJEÇÃO ELETRÔNICA MPI TORQUE MÁXIMO: 10 KGFM A 3.250 RPM (GASOLINA) / 10,7 KGFM A 3.250 RPM (ETANOL)	
TRANSMISSÃO CÂMBIO MANUAL: CINCO MARCHAS À FRENTE E UMA À RÉ	
TRAÇÃO: DIANTEIRA	
DIREÇÃO SISTEMA DE DIREÇÃO: ELÉTRICA COM ASSISTENCIA VARIÁVEL	
SUSPENSÃO DIANTEIRA: TIPO PSEUDO MCPHERSON, INDEPENDENTE, MOLAS HELICOIDAIS, AMORTECEDORES HIDRÁULICOS TELESCÓPICOS E BARRA ESTABILIZADORA	
TRASEIRA: TRAVESSA DEFORMÁVEL, MOLAS HELICOIDAIS, AMORTECEDORES HIDRÁULICOS TELESCÓPICOS	
FREIOS SISTEMA DIANTEIRO: FREIOS A DISCO VENTILADOS (252 X 22 MM) AUXÍLIO A FRENAGEM: ESP + ASR + ABS + REF	
SISTEMA TRASEIRA: TAMBOR (8 POL.)	
PNEUS E RODAS PNEUS: 195/60 R15 RODA: RODAS EM AÇO 15" COM CALOTAS	
ESTEPE: TIPO TEMPORÁRIO (125/80 R15)	
COMBUSTÍVEL COMBUSTÍVEIS ACEITOS: GASOLINA E ETANOL	
CAPACIDADE TANQUE (L): 47	
DIMENSÕES COMPRIMENTO: 3.981 MM LARGURA COM RETROVISORES ABERTOS: 2.012 MM DISTÂNCIA ENTRE EIXOS: 2.540 MM ÂNGULO DE ATAQUE: 24°	
LARGURA: 1.733 MM ALTURA: 1.586 MM ALTURA MÍNIMA DO SOLO: 180 MM ÂNGULO DE SAÍDA: 38°	
PESOS PESO VAZIO (KG): 1037	
CARGA ÚTIL (KG): 429	
PORTA-MALAS VOLUME DO PORTA-MALAS: 315 LITROS	

VVMGA – 23/01/2026

Maringá, 23 de JANEIRO de 2026.

Nesta

À consideração

Ref.: Orçamento de veículo PICAPE

Prezado Senhor (a), / **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUNA - PR**

Conforme solicitado, informamos pelo presente nossa condição comercial para o veículo abaixo relacionado:



MOBI LIKE 1.0 2026

Dados Técnicos

Cilindrada total (cc) : **999,0**
Potência máxima (cv) : **71(G)/75(E) a 6.000 rpm**
Torque máximo (kgf.m) : **10,0(G)/10,7(E) a 3.250 rpm**
Altura do solo (mm) : **190**
Altura do veículo (mm) : **1.552**

Capacidade do porta-malas (litros) : **200**
Comprimento do veículo (mm) : **3.596**
Distância entre-eixos : **2.304**
Largura do veículo (mm) : **1.666**
Tanque de combustível (litros) : **44**

PREÇO PUBLICO – R\$ 83.350,00

Preços contemplam o preço público atualizado nesta data, podendo sofrer alterações conforme vigência da tabela do fabricante.

OBS – Proposta Valida Até 31/03/2026

Vinicius Roberto Santos Ferreira
(44) 99141-6708
Vinicius.ferreira@fiatviaverdi.com.br
Consultor de vendas Diretas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUNA PR
Aos cuidados de SR JOO

ONIX 1.0 FLEX MANUAL 2026

CÓDIGO: 5A48AT/R7J



79.138.608/0006-47

ZACARIAS VEÍCULOS LTDA.

RODOVIA BR 158- Nº 1427

JARDIM NOSSA SENHORA APARECIDA

CEP 87309-900 - CAMPO MOURÃO - PARANÁ

COTAÇÃO DE VEÍCULO

TERÇA-FEIRA, 20 DE JANEIRO DE 2026

PREÇO PÚBLICO	R\$ 104.290,00
PINTURA "BRANCO SUMMIT"	R\$ 950,00
VALOR TOTAL	R\$ 105.240,00

DESCRIÇÃO BÁSICA

2 ENTRADAS USB DIANTEIRAS (TIPO A E TIPO C) PARA CARREGAMENTO E DADOS / 6 AIRBAGS (DUPLO FRONTAL, DUPLO LATERAL E DUPLO DE CORTINA) / ACABAMENTO INTERNO NA COR PRETO JET BLACK / ACENDIMENTO AUTOMÁTICO DOS FARÓIS ATRAVÉS DE SENSOR CREPUSCULAR / ALARME ANTI-FURTO / AR CONDICIONADO / ASSISTENTE DE PARTIDA EM ACLIVE / AVISO SONORO E VISUAL DO CINTO DE SEGURANÇA PARA TODOS OS PASSAGEIROS / BANCO DO MOTORISTA COM REGULAGEM DE ALTURA / BANCO TRASEIRO BIPARTIDO E REBATÍVEL / BANCOS DE TECIDO / BLUETOOTH PARA ATÉ 2 CELULARES SIMULTANEAMENTE / CHAVE COM SENSOR DE APROXIMAÇÃO / CHEVROLET MYLINK, COM TELA LCD SENSÍVEL AO TOQUE DE 8", INTEGRAÇÃO COM SMARTPHONES* ATRAVÉS DO ANDROID AUTO E APPLE CARPLAY, RADIO AM/FM E ENTRADA USB / CINTO DE SEGURANÇA DO MOTORISTA COM AJUSTE DE ALTURA / CINTOS DE SEGURANÇA TRASEIROS LATERAIS E CENTRAL DE 3 PONTOS / COLUNA DE DIREÇÃO COM REGULAGEM EM ALTURA E PROFUNDIDADE / COMPUTADOR DE BORDO / CONJUNTO DE ALTO FALANTES - 4 UNIDADES (2 TWEETERS E 2 DIANTEIROS) / CONTROLADOR DE LIMITE DE VELOCIDADE / CONTROLE ELETRÔNICO DE ESTABILIDADE E TRAÇÃO / CONTROLES DO RADIO E TELEFONE NO VOLANTE / DIREÇÃO ELÉTRICA PROGRESSIVA / EASY ENTRY - ABERTURA DAS PORTAS ATRAVÉS DE SENSOR DE APROXIMAÇÃO NA CHAVE / EASY START - PARTIDA SEM CHAVE / ESPELHOS RETROVISORES EXTERNOS ELÉTRICOS NA COR DO VEÍCULO / FARÓIS DIANTEIROS HALÓGENOS COM LUZ DE CONDUÇÃO DIURNA INTEGRADA / GRADE FRONTAL COM DETALHE CROMADO / MAÇANETAS EXTERNAS NA COR DO VEÍCULO / MAÇANETAS INTERNAS NA COR PRATA / ONSTAR / PAINEL DE INSTRUMENTOS 3.5" DIGITAL TFT / PROJEÇÃO DA TELA DO SMARTPHONE SEM O USO DE CABO / RODAS DE AÇO HIGH-VENT ARO 15" COM CALOTAS ESPORTIVAS EM DOIS TONS / SISTEMA DE FIXAÇÃO DE CADEIRAS PARA CRIANÇAS ("ISOFIX E TOP TETHER") / SISTEMA DE FREIOS COM ABS, SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO DE FRENAGEM ("EBD") E ASSISTÊNCIA DE FRENAGEM DE URGÊNCIA ("PBA") / TRANSMISSÃO MANUAL DE SEIS VELOCIDADES / TRAVA ELÉTRICA DAS PORTAS COM ACIONAMENTO NA CHAVE / VIDRO ELÉTRICO NAS PORTAS DIANTEIRAS E TRASEIRAS COM ACIONAMENTO POR "UM TOQUE", ANTI ESMAGAMENTO E FECHAMENTO/ABERTURA AUTOMÁTICA PELA CHAVE / VOLANTE COM 3 RAIOS E MOLDURA DECORATIVA / WI-FI EMBARCADO NO VEÍCULO

CONDIÇÕES

Preços sujeitos a reajuste conforme tabela de preço público vigente na data do faturamento.

Prazo de entrega de acordo com a disponibilidade do fabricante.

O preço público sugerido está em reais (R\$) e poderá sofrer variações, dependendo da tributação e/ou alíquotas específicas aplicáveis para cada Estado. O preço público contempla apenas pintura sólida, à vista e com frete incluso. Pinturas metálica e perolizada disponíveis com custo adicional indicado.

As condições poderão sofrer alteração, dos modelos, materiais, equipamentos e especificações ou descontinuar a produção de qualquer produto sem prévio aviso e sem incorrer em qualquer responsabilidade perante seus concessionários ou demais adquirentes de seus produtos, sem prejuízo no disposto na lei 6729/79. Condição válida por 24 horas da data de emissão da cotação. Fotos ilustrativas

Mara Lucia Pereira

Consultor de Vendas

Celular: (44) 99808-1267

E-mail: mara.lucia@zacarias.com.br

Zacarias Veículos

Rod. Avelino Piacentini, 1427 - Campo Mourão - PR

www.zacariaschevrolet.com.br

CNPJ: 79138608000641

EQUIPAMENTOS

SEGURANÇA: 06 AIRBAGS (DUPLO FRONTAL, DUPLO LATERAL E DUPLO DE CORTINA) • ACENDIMENTO AUTOMÁTICO DOS FARÓIS ATRAVÉS DE SENSOR CREPUSCULAR • ALARME ANTI-FURTO • ALERTA DE FREIAGEM DE EMERGÊNCIA • AVISO SONORO E VISUAL DO CINTO DE SEGURANÇA PARA TODOS OS PASSAGEIROS • BRAKE LIGHT • CINTO DE SEGURANÇA DO MOTORISTA COM AJUSTE DE ALTURA • CINTOS DE SEGURANÇA TRASEIROS LATERAIS E CENTRAL DE 3 PONTOS • CONTROLE ELETRÔNICO DE ESTABILIDADE E TRAÇÃO • FARÓIS DIANTEIROS HALÓGENOS COM LUZ DE CONDUÇÃO DIURNA INTEGRADA • INDICADOR DE NÍVEL DE VIDA DE ÓLEO • LIMPADOR E LAVADOR ELÉTRICO DO VIDRO TRASEIRO • LUZES LATERAIS INDICADORAS DE DIREÇÃO • SISTEMA DE FIXAÇÃO DE CADEIRAS PARA CRIANÇAS ("ISOFIX E TOP TETHER") • SISTEMA DE FREIOS COM ABS, SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO DE FREIAGEM ("EBD") E ASSISTÊNCIA DE FREIAGEM DE URGÊNCIA ("PBA") • SISTEMA DE IMOBILIZAÇÃO DO MOTOR

ITENS DE APARÊNCIA: ADESIVO DE COLUNA DAS PORTAS NA COR PRETA • ESPELHOS RETROVISORES EXTERNOS ELÉTRICOS NA COR DO VEÍCULO • GRADE FRONTAL COM DETALHE CROMADO • MAÇANETAS EXTERNAS NA COR DO VEÍCULO • MAÇANETAS INTERNAS NA COR PRATA • PARACHOQUES PINTADOS NA COR DO VEÍCULO • RODAS DE AÇO HIGH-VENT ARO 15" COM CALOTAS ESPORTIVAS EM DOIS TONS • VOLANTE COM 3 RAIOS E MOLDURA DECORATIVA

CONFORTO / CONVENIÊNCIA: ALÇA DIANTEIRA NO TETO, LADO DO PASSAGEIRO • AR CONDICIONADO • ASSISTENTE DE PARTIDA EM ACLIVE • CHAVE COM SENSOR DE APROXIMAÇÃO • COLUNA DE DIREÇÃO COM REGULAGEM EM ALTURA E PROFUNDIDADE • COMPUTADOR DE BORDO • CONTROLADOR DE LIMITE DE VELOCIDADE • CONTROLES DO RADIO E TELEFONE NO VOLANTE • DESEMBALÇADOR ELÉTRICO DO VIDRO TRASEIRO • DIREÇÃO ELÉTRICA PROGRESSIVA • EASY ENTRY - ABERTURA DAS PORTAS ATRAVÉS DE SENSOR DE APROXIMAÇÃO NA CHAVE • EASY START - PARTIDA SEM CHAVE • INDICADOR DE TROCA DE MARCHAS • INTERRUPTOR PARA INIBIR O AIR BAG DO LADO DO PASSAGEIRO (COM INDICAÇÃO VISUAL) • LUZ DE CORTESIA NO PORTA-MALAS • LUZ DE CORTESIA DIANTEIRA • PAINEL DE INSTRUMENTOS 3,5" DIGITAL TFT • SISTEMA DE LUZ "SIGA-ME" (FARÓIS PERMANECEM ACESOS POR UM PERÍODO DE TEMPO APÓS TRAVAMENTO DAS PORTAS) • SISTEMA DE LUZ "LEVE-ME" (ACENDIMENTO AUTOMÁTICO DE FARÓIS E LANTERNAS AO DESTRAVAR AS PORTAS) • SOMBREIRAS - MOTORISTA COM ESPELHO E COBERTURA E PASSAGEIRO COM ESPELHO • TAMPA DE COMBUSTÍVEL COM ABERTURA REMOTA • TRANSMISSÃO MANUAL DE SEIS VELOCIDADES • TRAVA ELÉTRICA DAS PORTAS COM ACIONAMENTO NA CHAVE • VIDRO ELÉTRICO NAS PORTAS DIANTEIRAS E TRASEIRAS COM ACIONAMENTO POR "UM TOQUE", ANTI ESMAGAMENTO E FECHAMENTO/ABERTURA AUTOMÁTICA PELA CHAVE

BANCOS: BANCO DO MOTORISTA COM REGULAGEM DE ALTURA • BANCO TRASEIRO BIPARTIDO E REBATÍVEL • BANCOS DE TECIDO • BANCOS DIANTEIROS ESPORTIVOS COM ENCOSTO DE CABAÇA INTEGRADO • ENCOSTO DE CABAÇA DO BANCO TRASEIRO PARA 3 PASSAGEIROS COM AJUSTE DE ALTURA

INFOTENIMENTO: ANTENA NO TETO • BLUETOOTH PARA ATÉ 2 CELULARES SIMULTANEAMENTE • CHEVROLET MYLINK, COM TELA LCD SENSÍVEL AO TOQUE DE 8", INTEGRAÇÃO COM SMARTPHONES ATRAVÉS DO ANDROID AUTO E APPLE CARPLAY, RADIO AM/FM E ENTRADA USB • 2 ENTRADAS USB DIANTEIRAS (TIPO A E TIPO C) PARA CARREGAMENTO E DADOS • CONJUNTO DE ALTO FALANTES - 4 UNIDADES (2 TWEETERS E 2 DIANTEIROS) • PROJEÇÃO DA TELA DO SMARTPHONE SEM O USO DE CABO • ONSTAR • WI-FI EMBARCADO NO VEÍCULO

ACABAMENTO INTERNO: ACABAMENTO INTERNO NA COR PRETO JET BLACK

DADOS TÉCNICOS

MOTORIZAÇÃO

TIPO: DIANTEIRO TRANSVERSAL, GASOLINA E ETANOL

NÚMERO DE CILINDROS: 3 EM LINHA

TAXA DE COMPRESSÃO: 12,5

POTÊNCIA MÁXIMA LÍQUIDA (ABNT NBR 5484/ISO 1585 LÍQUIDA OU SAE BRUTA):

GASOLINA: 80 CV (58,5 KW/ 78 HP) @6400 RPM / ETANOL: 82 CV (60 KW/ 80 HP) @6400 RPM

CILINDRADA: 999 CM3

VÁLVULAS, TOTAL: 12 (DOHC)

INJEÇÃO ELETRÔNICA DE COMBUSTÍVEL: M.P.F.I

TORQUE MÁXIMO LÍQUIDO (ABNT NBR 5484/ISO 1585 LÍQUIDA OU SAE BRUTA): GASOLINA: 10,2 KGFM (100 NM) @4000 RPM / ETANOL: 10,6 KGFM (104 NM) @4000 RPM

TRANSMISSÃO

TIPO: MANUAL DE 6 VELOCIDADES

FREIOS

SISTEMA: HIDRÁULICO COM DUPLO CIRCUITO DISTRIBUIDO EM DIAGONAL
TRASEIROS: A TAMBOR

DIANTEIROS: A DISCO VENTILADO

DIREÇÃO

TIPO: ELÉTRICA PROGRESSIVA

SUSPENSÕES

DIANTEIRA: INDEPENDENTE TIPO "MCPHERSON", BARRA ESTABILIZADORA LIGADA AO AMORTECEDOR, MOLAS HELICOIDAIS COM CARGA LATERAL E CONSTANTE ELÁSTICA LINEAR, AMORTECEDOR TELESCÓPICO PRESSURIZADO ESTRUTURAL

TRASEIRA: SEMI INDEPENDENTE, COM EIXO TORÇÃO, SEM BARRA ESTABILIZADORA, MOLA HELICOIDAL COM CONSTANTE ELÁSTICA LINEAR E AMORTECEDOR TELESCÓPICO PRESSURIZADO

RODAS E PNEUS

RODAS: AÇO 15" X 6.0", 4 FUROS (RODA SOBRESSALENTE DE AÇO 15" X 4.0" T)

PNEUS: 185/65 R15 (PNEU SOBRESSALENTE T115/70R15)

SISTEMA ELÉTRICO

BATERIA: 12V, 50AH

ALTENADOR: 100 AH

DIMENSÕES

COMPRIMENTO TOTAL (MM): 4.169

LARGURA TOTAL - ESPELHO A ESPELHO (MM): 2.044

DISTÂNCIA ENTRE EIXOS (MM): 2.551

LARGURA - CARROCERIA (MM): 1.746

ALTURA (MM): 1.473

CAPACIDADES

TANQUE DE COMBUSTÍVEL (LITROS): 44

PORTA-MALAS (LITROS - ATÉ O TETO): 413

PORTA-MALAS (LITROS): 303

PORTA-MALAS (LITROS - COM A 2ª FILEIRA DE BANCOS REBATIDA): 1.151

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

COEFICIENTE DE PENETRAÇÃO AERODINÂMICA (CX): 0,346

CARGA ÚTIL, COM 5 PASSAGEIROS MAIS BAGAGEM (KG): 375

PESO EM ORDEM DE MARCHA (KG): 1.049

79.138.608/0006-47

ZACARIAS VEÍCULOS LTDA.

RODOVIA BR 158- Nº 1427

JARDIM NOSSA SENHORA APARECIDA

CEP 87309-660 - CAMPO MOURÃO - PARANÁ



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUNA PR
Aos cuidados de SR JOO

ONIX PLUS 1.0 TURBO FLEX MANUAL 2026

CÓDIGO: 3A69HT/R8G



79.138.608/0006-47

ZACARIAS VEÍCULOS LTDA.

RODOVIA BR 158- Nº 1427

JARDIM NOSSA SENHORA APARECIDA

CEP 87309-690 - CAMPO MOURÃO - PARANÁ

COTAÇÃO DE VEÍCULO

TERÇA-FEIRA, 20 DE JANEIRO DE 2026

PREÇO PÚBLICO	R\$ 118.490,00
PINTURA "BRANCO SUMMIT"	R\$ 950,00
VALOR TOTAL	R\$ 119.440,00

DESCRIÇÃO BÁSICA

2 ENTRADAS USB DIANTEIRAS (TIPO A E TIPO C) PARA CARREGAMENTO E DADOS / 6 AIRBAGS (DUPLO FRONTAL, DUPLO LATERAL E DUPLO DE CORTINA) / ACABAMENTO INTERNO NA COR PRETO JET BLACK / ACENDIMENTO AUTOMÁTICO DOS FARÓIS ATRAVÉS DE SENSOR CREPUSCULAR / ALARME ANTI-FURTO / AR CONDICIONADO / ASSISTENTE DE PARTIDA EM ACLIVE / AVISO SONORO E VISUAL DO CINTO DE SEGURANÇA PARA TODOS OS PASSAGEIROS / BANCO DO MOTORISTA COM REGULAGEM DE ALTURA / BANCO TRASEIRO BIPARTIDO E REBATÍVEL / BANCOS DE TECIDO / BLUETOOTH PARA ATÉ 2 CELULARES SIMULTANEAMENTE / CHAVE COM SENSOR DE APROXIMAÇÃO / CHEVROLET MYLINK, COM TELA LCD SENSÍVEL AO TOQUE DE 8", INTEGRAÇÃO COM SMARTPHONES* ATRAVÉS DO ANDROID AUTO E APPLE CARPLAY, RADIO AM/FM E ENTRADA USB / CINTO DE SEGURANÇA DO MOTORISTA COM AJUSTE DE ALTURA / CINTOS DE SEGURANÇA TRASEIROS LATERAIS E CENTRAL DE 3 PONTOS / COLUNA DE DIREÇÃO COM REGULAGEM EM ALTURA E PROFUNDIDADE / COMPUTADOR DE BORDO / CONJUNTO DE ALTO FALANTES - 4 UNIDADES (2 TWEETERS E 2 DIANTEIROS) / CONTROLADOR DE LIMITE DE VELOCIDADE / CONTROLE ELETRÔNICO DE ESTABILIDADE E TRAÇÃO / CONTROLES DO RADIO E TELEFONE NO VOLANTE / DIREÇÃO ELÉTRICA PROGRESSIVA / EASY ENTRY - ABERTURA DAS PORTAS ATRAVÉS DE SENSOR DE APROXIMAÇÃO NA CHAVE / EASY START - PARTIDA SEM CHAVE / ESPELHOS RETROVISORES EXTERNOS ELÉTRICOS NA COR DO VEÍCULO / FARÓIS DIANTEIROS HALÓGENOS COM LUZ DE CONDUÇÃO DIURNA INTEGRADA / GRADE FRONTAL COM DETALHE CROMADO / MAÇANETAS EXTERNAS NA COR DO VEÍCULO / MAÇANETAS INTERNAS NA COR PRATA / ONSTAR / PAINEL DE INSTRUMENTOS 3,6" DIGITAL TFT / PROJEÇÃO DA TELA DO SMARTPHONE SEM O USO DE CABO / RODAS DE AÇO HIGH-VENT ARO 15" COM CALOTAS ESPORTIVAS EM DOIS TONS / SISTEMA DE FIXAÇÃO DE CADEIRAS PARA CRIANÇAS ("ISOFIX E TOP TETHER") / SISTEMA DE FREIOS COM ABS, SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO DE FRENAGEM ("EBD") E ASSISTÊNCIA DE FRENAGEM DE URGÊNCIA ("PBA") / TRANSMISSÃO MANUAL DE SEIS VELOCIDADES / TRAVA ELÉTRICA DAS PORTAS COM ACIONAMENTO NA CHAVE / VIDRO ELÉTRICO NAS PORTAS DIANTEIRAS E TRASEIRAS COM ACIONAMENTO POR "UM TOQUE", ANTI ESMAGAMENTO E FECHAMENTO/ABERTURA AUTOMÁTICA PELA CHAVE / VOLANTE COM 3 RAIOS E MOLDURA DECORATIVA / WI-FI EMBARCADO NO VEÍCULO

CONDIÇÕES

Preços sujeitos a reajuste conforme tabela de preço público vigente na data do faturamento.

Prazo de entrega de acordo com a disponibilidade do fabricante.

O preço público sugerido está em reais (R\$) e poderá sofrer variações, dependendo da tributação e/ou alíquotas específicas aplicáveis para cada Estado. O preço público contempla apenas pintura sólida, à vista e com frete incluso. Pinturas metálica e perolizada disponíveis com custo adicional indicado.

As condições poderão sofrer alteração, dos modelos, materiais, equipamentos e especificações ou descontinuar a produção de qualquer produto sem prévio aviso e sem incorrer em qualquer responsabilidade perante seus concessionários ou demais adquirentes de seus produtos, sem prejuízo no disposto na lei 6729/79. Condição válida por 24 horas da data de emissão da cotação. Fotos ilustrativas

Mara Lucia Pereira

Consultor de Vendas

Celular: (44) 99808-1267

E-mail: mara.lucia@zacarias.com.br

Zacarias Veículos

Rod. Avelino Piacentini, 1427 - Campo Mourão - PR

www.zacariaschevrolet.com.br

CNPJ: 79138608000641

EQUIPAMENTOS

SEGURANÇA: 06 AIRBAGS (DUPLO FRONTAL, DUPLO LATERAL E DUPLO DE CORTINA) • ACENDIMENTO AUTOMÁTICO DOS FARÓIS ATRAVÉS DE SENSOR CREPUSCULAR • ALARME ANTI-FURTO • ALERTA DE FRENAGEM DE EMERGÊNCIA • AVISO SONORO E VISUAL DO CINTO DE SEGURANÇA PARA TODOS OS PASSAGEIROS • BRAKE LIGHT • CINTO DE SEGURANÇA DO MOTORISTA COM AJUSTE DE ALTURA • CINTOS DE SEGURANÇA TRASEIROS LATERAIS E CENTRAL DE 3 PONTOS • CONTROLE ELETRÔNICO DE ESTABILIDADE E TRAÇÃO • FARÓIS DIANTEIROS HALÓGENOS COM LUZ DE CONDUÇÃO DIURNA INTEGRADA • INDICADOR DE NÍVEL DE VIDA DE ÓLEO • LUZES LATERAIS INDICADORAS DE DIREÇÃO • SISTEMA DE FIXAÇÃO DE CADEIRAS PARA CRIANÇAS ("ISOFIX E TOP TETHER") • SISTEMA DE FREIOS COM ABS, SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO DE FRENAGEM ("EBD") E ASSISTÊNCIA DE FRENAGEM DE URGÊNCIA ("PBA") • SISTEMA DE IMOBILIZAÇÃO DO MOTOR

ITENS DE APARÊNCIA: ADESIVO DE COLUNA DAS PORTAS NA COR PRETA • ESPELHOS RETROVISORES EXTERNOS ELÉTRICOS NA COR DO VEÍCULO • GRADE FRONTAL COM DETALHE CROMADO • MAÇANETAS EXTERNAS NA COR DO VEÍCULO • MAÇANETAS INTERNAS NA COR PRATA • PARACHOQUES PINTADOS NA COR DO VEÍCULO • REVESTIMENTO INTERNO DO TETO E COBERTURAS DE COLUNAS ESCURECIDOS • RODAS DE AÇO HIGH-VENT ARO 15" COM CALOTAS ESPORTIVAS EM DOIS TONS • VOLANTE COM 3 RAIOS E MOLDURA DECORATIVA

CONFORTO / CONVENIÊNCIA: ALÇA DIANTEIRA NO TETO, LADO DO PASSAGEIRO • AR CONDICIONADO • ASSISTENTE DE PARTIDA EM ACLIVE • CHAVE COM SENSOR DE APROXIMAÇÃO • COLUNA DE DIREÇÃO COM REGULAGEM EM ALTURA E PROFUNDIDADE • COMPUTADOR DE BORDO • CONTROLADOR DE LIMITE DE VELOCIDADE • CONTROLES DO RADIO E TELEFONE NO VOLANTE • DESEMBALÇADOR ELÉTRICO DO VIDRO TRASEIRO • DIREÇÃO ELÉTRICA PROGRESSIVA • EASY ENTRY - ABERTURA DAS PORTAS ATRAVÉS DE SENSOR DE APROXIMAÇÃO NA CHAVE • EASY START - PARTIDA SEM CHAVE • INDICADOR DE TROCA DE MARCHAS • INTERRUPTOR PARA INIBIR O AIR BAG DO LADO DO PASSAGEIRO (COM INDICAÇÃO VISUAL) • LUZ DE CORTESIA NO PORTA-MALAS • LUZ DE CORTESIA DIANTEIRA • PAINEL DE INSTRUMENTOS 3,5" DIGITAL TFT • SISTEMA DE LUZ "SIGA-ME" (FARÓIS PERMANECEM ACESOS POR UM PERÍODO DE TEMPO APÓS TRAVAMENTO DAS PORTAS) • SISTEMA DE LUZ "LEVE-ME" (ACENDIMENTO AUTOMÁTICO DE FARÓIS E LANTERNAS AO DESTRAVAR AS PORTAS) • SOMBREIRAS - MOTORISTA COM ESPELHO E COBERTURA E PASSAGEIRO COM ESPELHO • TAMPA DE COMBUSTÍVEL COM ABERTURA REMOTA • TRANSMISSÃO MANUAL DE SEIS VELOCIDADES • TRAVA ELÉTRICA DAS PORTAS COM ACIONAMENTO NA CHAVE • VIDRO ELÉTRICO NAS PORTAS DIANTEIRAS E TRASEIRAS COM ACIONAMENTO POR "UM TOQUE", ANTI ESMAGAMENTO E FECHAMENTO/ABERTURA • AUTOMÁTICA PELA CHAVE

BANCOS: BANCO DO MOTORISTA COM REGULAGEM DE ALTURA • BANCO TRASEIRO BIPARTIDO E REBATÍVEL • BANCOS DE TECIDO • BANCOS DIANTEIROS ESPORTIVOS COM ENCOSTO DE CABEÇA INTEGRADO • ENCOSTO DE CABEÇA DO BANCO TRASEIRO PARA 3 PASSAGEIROS COM AJUSTE DE ALTURA

INFOTENIMENTO: ANTENA NO TETO • BLUETOOTH PARA ATÉ 2 CELULARES SIMULTANEAMENTE • CHEVROLET MYLINK, COM TELA LCD SENSÍVEL AO TOQUE DE 8", INTEGRAÇÃO COM SMARTPHONES ATRAVÉS DO ANDROID AUTO E APPLE CARPLAY, RADIO AM/FM E ENTRADA USB • 2 ENTRADAS USB DIANTEIRAS (TIPO A E TIPO C) PARA CARREGAMENTO E DADOS • CONJUNTO DE ALTO FALANTES - 4 UNIDADES (2 TWEETERS E 2 DIANTEIROS) • PROJEÇÃO DA TELA DO SMARTPHONE SEM O USO DE CABO • ONSTAR • WI-FI EMBARCADO NO VEÍCULO

ACABAMENTO INTERNO: ACABAMENTO INTERNO NA COR PRETO JET BLACK

DADOS TÉCNICOS

MOTORIZAÇÃO

TIPO: DIANTEIRO TRANSVERSAL, GASOLINA E ETANOL

NÚMERO DE CILINDROS: 3 EM LINHA

TAXA DE COMPRESSÃO: 10,5

POTÊNCIA MÁXIMA LÍQUIDA (ABNT NBR 5484/ISO 1585 LÍQUIDA OU SAE BRUTA): 115 CV (85

KW/ 114 HP) @5500 RPM

CILINDRADA: 999 CM3

VÁLVULAS, TOTAL: 12 (DOHC)

INJEÇÃO ELETRÔNICA DE COMBUSTÍVEL: M.P.F.I

TORQUE MÁXIMO LÍQUIDO (ABNT NBR 5484/ISO 1585 LÍQUIDA OU SAE BRUTA): GASOLINA: 16.3 KGFM (160 NM) @2000-4500 RPM / ETANOL: 16.8 KGFM (165 NM) @2000-4500 RPM

TRANSMISSÃO

TIPO: MANUAL DE 6 VELOCIDADES

FREIOS

SISTEMA: HIDRÁULICO COM DUPLO CIRCUITO DISTRIBUIDO EM DIAGONAL

TRASEIROS: A TAMBOR

DIANTEIROS: A DISCO VENTILADO

DIREÇÃO

TIPO: ELÉTRICA PROGRESSIVA

SUSPENSÕES

DIANTEIRA: INDEPENDENTE TIPO "MCPHERSON", BARRA ESTABILIZADORA LIGADA AO AMORTECEDOR, MOLAS HELICOIDAIS COM CARGA LATERAL E CONSTANTE ELÁSTICA LINEAR, AMORTECEDOR TELESCÓPICO PRESSURIZADO ESTRUTURAL

TRASEIRA: SEMI INDEPENDENTE, COM EIXO TORÇÃO, SEM BARRA ESTABILIZADORA, MOLA HELICOIDAL COM CONSTANTE ELÁSTICA LINEAR E AMORTECEDOR TELESCÓPICO PRESSURIZADO

RODAS E PNEUS

RODAS: AÇO 15" X 6.0", 4 FUROS (RODA SOBRESSALENTE DE AÇO 15" X 4.0" T)

PNEUS: 185/65 R15 (PNEU SOBRESSALENTE T115/70R15)

SISTEMA ELÉTRICO

BATERIA: 12V, 50AH

ALTENADOR: 100 AH

DIMENSÕES

COMPRIMENTO TOTAL (MM): 4.480

LARGURA TOTAL - ESPELHO A ESPELHO (MM): 2.044

DISTÂNCIA ENTRE EIXOS (MM): 2.600

LARGURA - CARROCERIA (MM): 1.746

ALTURA (MM): 1.473

CAPACIDADES

TANQUE DE COMBUSTÍVEL (LITROS): 44

PORTA-MALAS (LITROS): 500

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

COEFICIENTE DE PENETRAÇÃO AERODINÂMICA (CX): 0,311

CARGA ÚTIL, COM 5 PASSAGEIROS MAIS BAGAGEM (KG): 375

PESO EM ORDEM DE MARCHA (KG): 1.073

79.138.608/0006-47
ZACARIAS VEÍCULOS LTDA.
RODOVIA BR 158 - Nº 1427
JARDIM NOSSA SENHORA APARECIDA
[CEP 87309-650 - CAMPO MOURÃO - PARANÁ]



MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CONTRATO Nº 115/2025 EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 171/2025

O MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal EIDES GUEDES, inscrito no CPF sob o nº 413.665.069-87 RG sob nº 31668492, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **SSBARCAR VEÍCULOS LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.445.821/0001-16, sediada na Rua Andorinhas, nº 100, Centro, Município de Arapongas, Estado do Paraná, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por SERGIO BARROS DE CARVALHO, inscrita no CPF sob. nº 328.444.506-44 e RG sob. nº M-926.120 SSP/MG conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo nº 171/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 057/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO ([art. 92, I e II](#))

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de **AQUISIÇÃO DE 6 (SEIS) VEÍCULOS AUTOMOTORES, OBJETO VINCULADO AS RESOLUÇÕES SESA Nº 1.137/2025, Nº 1.147/2025 E Nº 882/2024 - DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS-PR**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	MARCA/ MODELO/ ORIGEM	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
4	VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO HATCH COMPACTO - ZERO QUILOMETRO - ANO/MODELO 2025/2025 OU SUPERIOR - COR BRANCA - MOTORIZAÇÃO MÍNIMA 1.0 - POTÊNCIA MÍNIMA DE 71 CV (ÁLCOOL) E 68 CV (GASOLINA) - FLEX (ÁLCOOL/GASOLINA) - CAPACIDADE 5 PESSOAS - 4 PORTAS - DIREÇÃO ELÉTRICA OU HIDRÁULICA, - TRANSMISSÃO: MANUAL DE 5 MARCHAS - FREIOS ABS - PORTA-MALAS - CAPACIDADE MÍNIMA DE 200 LITROS. - AR-CONDICIONADO - VIDROS ELÉTRICOS DIANTEIROS - TRAVAS ELÉTRICAS - RÁDIO COM CONEXÃO USB E BLUETOOTH - O VEÍCULO DEVE TER GARANTIA DE FÁBRICA DE NO MÍNIMO 12 MESES. A	UNIDADE	RENAULT KWID ZEN 2025/2026	2	R\$71.000,00	R\$142.000,00



MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

ASSISTÊNCIA TÉCNICA DA CONCESSIONÁRIA AUTORIZADA PELA MONTADORA DEVE ESTAR LOCALIZADA EM UM RAIO MÁXIMO DE 250 KM DO MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS-PR. ALÉM DISSO, O VEÍCULO DEVERÁ SER ADESIVADO COM A IDENTIFICAÇÃO VISUAL DO MUNICÍPIO E DO ESTADO DO PARANÁ, CONFORME LAYOUT DEFINIDO PELA SESA.					
Total do fornecedor:					R\$ 142.000,00

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do instrumento contratual, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

2.3. O contrato poderá ser prorrogado, a critério da Administração Pública.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO



MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

5.1. O valor total da contratação é de **R\$ 142.000,00 (Cento e quarenta e dois mil reais)**.

5.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 25/11/2025

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE [\(art. 92, X, XI e XIV\)](#)

8.1. São obrigações do Contratante:



MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

- 8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- 8.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO ([art. 92, XIV, XVI e XVII](#))

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando for o caso;
- 9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));
- 9.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;



MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

- 9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 9.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));
- 9.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));
- 9.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124,](#)



MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO ([art. 92, XII](#))

10.1. *Não haverá exigência de garantia contratual da execução.*

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ([art. 92, XIV](#))

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

12.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3. der causa à inexecução total do contrato;

12.1.4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

12.1.5. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

12.1.6. praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

iv) **Multa:**

(1) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

(2) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 20% do valor do Contrato.

(3) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 30% do valor do Contrato.



MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

(4) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 20% do valor do Contrato.

(5) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 10% do valor do Contrato.

(6) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 20% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo que estiver indicado no comunicado/guia, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.8. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

12.8.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

12.8.2. as peculiaridades do caso concreto;

12.8.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.8.4. os danos que dela provierem para o Contratante;

12.8.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.9. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida [Lei \(art. 159\)](#).

12.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa



MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

12.12. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX](#))

12.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.5.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139](#) da mesma Lei.

12.5.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.5.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.6. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

11.6.1.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.6.1.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.6.1.3. Indenizações e multas.

12.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.8. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza



MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([art. 92, VIII](#))

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

07	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
001	DIRETORIA MUNICIPAL DE SAÚDE
1002	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS OU VEÍCULOS DESTINADOS A ÁREA DA SAÚDE
34490525200	VEICULOS DE TRAÇÃO MECANICA
5500	BLOCO DE INVESTIMENTO SAÚDE RECURSOS ESTADUAIS FONTE 5500
300	DOTAÇÃO
07	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
001	DIRETORIA MUNICIPAL DE SAÚDE
1002	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS OU VEÍCULOS DESTINADOS A ÁREA DA SAÚDE
34490525200	VEICULOS DE TRAÇÃO MECANICA
303	SAUDE- RECEITAS VINCULADAS
525	DOTAÇÃO

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS ([art. 92, III](#))

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).



MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA– FORO ([art. 92, §1º](#))

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Campo Mourão, Estado do Paraná, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

Janiópolis/PR, 17 de dezembro de 2025.

MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS
CONTRATANTE

SSBARCAR VEÍCULOS LTDA
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-



ENGENHEIRO BELTRÃO

PREFEITURA MUNICIPAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 73/2025

(Processo Licitatório nº 149/2025)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 413/2025, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ENGENHEIRO BELTRÃO/PR E A EMPRESA PROVENCE VEÍCULOS S.A..

O MUNICÍPIO DE ENGENHEIRO BELTRÃO, com sede na Rua Manoel Ribas n.º 160, Paço Municipal Sidnei Polato, na cidade de Engenheiro Beltrão/PR, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 76.950.039/0001-31, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Adalmir José Garbim Junior, portador da cédula de identidade RG n.º [REDACTED] – SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº [REDACTED], residente e domiciliado na Rua Taiuva n.º 126, Jardim Residencial Angelo Ghellere Filho, na cidade de Engenheiro Beltrão/PR, no uso de suas atribuições, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) empresa PROVENCE VEÍCULOS S.A., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 07.681.092/0001-61, sediado(a) na Avenida Ernesto Vilela n.º 1818, Nova Rússia, na cidade de Ponta Grossa/PR, CEP 84.070-000, neste ato representado(a) por seu Diretor Presidente, Sr. Luiz Fernando de Toffol, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº [REDACTED], conforme atos constitutivos da empresa, doravante designado CONTRATADO, tendo em vista o que consta no Processo Licitatório nº 149/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n.º 73/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a aquisição de veículos de passeio, vans, utilitários e ambulâncias tipo B, 0km, com recursos provenientes do Governo Estadual, através da Secretaria de Saúde do Estado, de acordo com as Resoluções SESA 858/2022, 1429/2023, 452/2024, 516/2024 e 882/2024, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UN.	QUANTIDADE	PREÇO UN.	PREÇO TOTAL
4	VEÍCULO DE PASSEIO COM CAPACIDADE DE PELO MENOS 5 PESSOAS, 0KM, PRIMEIRO EMPLACAMENTO, ANO MÍNIMO DE FABRICAÇÃO 2025, COR BRANCO; MOTOR FLEX MÍNIMO 1.0; POTÊNCIA MÍNIMA 71CV; CAMBIO MANUAL DE NO MÍNIMO DE 5 VELOCIDADES, AIRBAGS, FREIOS A DISCO ABS+EBD. E ITENS DE SÉRIE MÍNIMOS: DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, AR CONDICIONADO; VIDROS E TRAVAS ELÉTRICAS NAS QUATRO PORTAS; DESEMBAÇADOR TRASEIRO; CINTO DE SEGURANÇA 3 PONTOS; SISTEMA DE ALARME; COMPUTADOR DE BORDO; SISTEMA DE ÁUDIO, COM RÁDIO AM/FM/MP3, CONEXÃO USB-C, BLUETOOTH, MÍNIMO DE 2 AUTOFALANTES, TAPETES DE BORRACHA E DEMAIS EXIGÊNCIAS DAS NORMAS CONTRAN/DETRAN, INCLUSO ADESIVAGEM/PLOTAGEM CONFORME MANUAL DA MARCA DA SECRETARIA DE SAUDE DO ESTADO.	CITROEN C3 LIVE	UN	9	R\$ 79.990,00	R\$ 719.910,00

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

f @prefeituraeb

ENGENHEIRO
BELTRÃO
.PR.GOV.BR

(44) 3537-8100

CNPJ: 76.950.039/0001-31

prefeitura@engenheirobeltrao.pr.gov.br

Prefeitura de Engenheiro Beltrão

Rua Manoel Ribas, 160 -Centro

CEP: 87-270-000 Engenheiro Beltrão-PR



**ENGENHEIRO
BELTRÃO**
PREFEITURA MUNICIPAL

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados do(a) assinatura deste Contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de R\$ 719.910,00 (setecentos e dezenove mil novecentos e dez reais).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data da proposta, em 17/12/2025.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

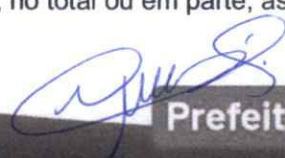
f @prefeituraeb

Site oficial
**ENGENHEIRO
BELTRÃO**
PR.GOV.BR

(44) 3537-8100

CNPJ: 76.950.039/0001-31

prefeitura@engenheirobeltrao.pr.gov.br

 Prefeitura de Engenheiro Beltrão

Rua Manoel Ribas, 160 -Centro

CEP: 87-270-000 Engenheiro Beltrão-PR



**ENGENHEIRO
BELTRÃO**
PREFEITURA MUNICIPAL

- 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.10.1. A Administração terá o prazo de 5 dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 5 dias.
- 8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 8.13. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.
- 9.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês

f @prefeituraeb



(44) 3537-8100
CNPJ: 76.950.039/0001-31
prefeitura@engenheirobeltrao.pr.gov.br

Prefeitura de Engenheiro Beltrão
Rua Manoel Ribas, 160 -Centro
CEP: 87-270-000 Engenheiro Beltrão-PR



ENGENHEIRO BELTRÃO

PREFEITURA MUNICIPAL

seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

9.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

9.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- der causa à inexecução parcial do contrato;
- der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- der causa à inexecução total do contrato;
- ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f @prefeituraeb

ENGENHEIRO
BELTRÃO
.PR.GOV.BR

(44) 3537-8100

CNPJ: 76.950.039/0001-31

prefeitura@engenheirobeltrao.pr.gov.br

Prefeitura de Engenheiro Beltrão

Rua Manoel Ribas, 160 - Centro

CEP: 87-270-000 Engenheiro Beltrão-PR



**ENGENHEIRO
BELTRÃO**
PREFEITURA MUNICIPAL

- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- iv) **Multa:**
- (1) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- 12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 12.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 12.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 12.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 12.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 12.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)



ENGENHEIRO BELTRÃO

PREFEITURA MUNICIPAL

12.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual

13.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.5.1.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.5.1.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.5.1.3. Indenizações e multas.

13.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

0700110301001610144490520000

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.



**ENGENHEIRO
BELTRÃO**
PREFEITURA MUNICIPAL

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo site oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO (art. 92, §1º)

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Engenheiro Beltrão/PR, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - ANTIFRAUDE E ANTICORRUPÇÃO

19.1. No âmbito deste Contrato, cujo objeto é a aquisição de Bens, o Fornecedor deve permitir e deve fazer com que seus agentes (declarados ou não), subcontratados, subconsultores, prestadores de serviços, fornecedores e funcionários, permitam que o Banco e/ou pessoas designadas pelo Banco Mundial inspecionem o local e/ou as contas, registros e outros documentos relacionados com o processo de aquisição, seleção e/ou execução de contrato, e ter tais contas, registros e outros documentos auditados por auditores nomeados pelo Banco Mundial.

19.2. Deve o fornecedor, assim como, seus subcontratados atender ao determinado no Anexo II – Diretrizes Anticorrupção – BIRD, que preveem, entre outros, que atos destinados a impedir substancialmente o exercício dos direitos de inspeção e auditoria do Banco Mundial constituem uma prática proibida sujeita à rescisão do contrato (bem como a uma declaração de inelegibilidade de acordo com os procedimentos de sanções vigentes do Banco Mundial).

Engenheiro Beltrão/PR, 29 de Dezembro de 2025.

Contratante:

MUNICÍPIO DE ENGENHEIRO BELTRÃO

Adalmir José Garbin Junior
Prefeito Municipal

Contratada:

PROVENCE VEÍCULOS S.A.

Luiz Fernando de Toffol
Diretor Presidente

LUIZ FERNANDO DE
TOFFOL

Assinado de forma digital por LUIZ
FERNANDO DE
TOFFOL
Dados: 2025.12.31 12:37 -03'00'

TESTEMUNHAS:

Nome:

RG:

CPF/MF

Victor G. Cordiola Torres

RG: [REDACTED]

Nome:

RG:

CPF/MF [REDACTED]

f @prefeituraeb

Site oficial
**ENGENHEIRO
BELTRÃO**
.PR.GOV.BR

(44) 3537-8100

CNPJ: 76.950.039/0001-31

prefeitura@engenheirobeltrao.pr.gov.br

Prefeitura de Engenheiro Beltrão

Rua Manoel Ribas, 160 -Centro

CEP: 87-270-000 Engenheiro Beltrão-PR

MASTER MINIBUS EXECUTIVE L3H2 16L 2.3L BITURBO 150 CV DIESEL 26/27 MANUAL

CÓDIGO: MSBR50836

**COTAÇÃO DE VEÍCULO**

SEXTA-FEIRA, 20 DE FEVEREIRO DE 2026

PREÇO PÚBLICO	R\$ 483.790,00
BRANCO-GLACIER (389)	R\$ 0,00
VALOR TOTAL	R\$ 483.790,00

EQUIPAMENTOS

EXTERIOR E INTERIOR: BANCOS EM TECIDO KAIRO NOIR • PROJETORES FRONTAIS COM ASSINATURA LUMINOSA C-SHAPE • GRADE FRONTAL COM DETALHE CROMADO • FRISOS DE PROTEÇÃO LATERAIS / FRISOS DE PROTEÇÃO TRASEIRA • RODA DE AÇO 16" COM EMBELEZADORES DE RODAS «MINI» • RETROVISORES EXTERNOS COM SETAS DE DIREÇÃO INTEGRADAS • TERCEIRA LUZ DE FREIO NAS PORTAS TRASEIRAS • PORTAS TRASEIRAS À 180° VIDRADAS • PAINEL LATERAL DIREITO COM VIDRO FIXO / PORTA LATERAL DIREITA COM VIDRO FIXO • PAINEL LATERAL ESQUERDO EM CHAPA • PAINEL LATERAL ESQUERDO COM VIDRO FIXO • SEM GRADE DE PROTEÇÃO ATRÁS DO MOTORISTA. •

CONFORTO E CONVENIÊNCIA: AR-CONDICIONADO • AR-CONDICIONADO COM SAÍDAS TRASEIRAS • COMPUTADOR DE BORDO COM PAINEL TFT NO CLUSTER • BANCO DO MOTORISTA COM REGULAGEM DE ALTURA E LOMBAR • APOIOS DE CABEÇA DIANTEIROS COM REGULAGEM DE ALTURA (MOTORISTA E PASSAGEIROS) • DIREÇÃO COM REGULAGEM DE PROFUNDIDADE • DIREÇÃO ELETRO-HIDRÁULICA • RETROVISORES EXTERNOS COM DUPLA VISÃO E REGULAGEM ELÉTRICA • TOMADA 12 VOLTS NA CABINA • TRAVAS ELÉTRICAS • CHAVE COM COMANDO DE TRAVAMENTO A DISTÂNCIA POR RADIOFREQUÊNCIA • VIDROS DIANTEIROS ELÉTRICOS •

SEGURANÇA: FARÓIS HALÓGENOS COM REGULAGEM ELÉTRICA DE ALTURA • LUZES DE CIRCULAÇÃO DIURNA EM LED (DRL) • AIRBAG FRONTAL DUPLO • CINTOS DE SEGURANÇA DIANTEIROS RETRÁTEIS DE 3 PONTOS • ABS • FREIOS COM SISTEMA ANTI-BLOQUEIO • AFU - AUXÍLIO À FRENAGEM DE URGÊNCIA • ESP - CONTROL DE ESTABILIDADE •

SEGURANÇA (SUÍTE): CONTROLE DE TRAÇÃO (LAC) • ASSISTENTE DE PARTIDA EM RAMPAS (HSA) • ASSISTENTE DE TRAÇÃO DE REBOQUE (TSM) • CONTROLE ADAPTATIVO DE CARGA (LAC) • SISTEMA ANTI-CAPOTAMENTO (RMI) • AUXÍLIO À MITIGAÇÃO DE CAPOTAMENTO (ROM) • SISTEMA ESTABILIZADOR DE VENTOS LATERAIS (SWA) • TRAVAMENTO CENTRAL AUTOMÁTICO AO ATINGIR 6 KM/H COM DESTRAVAMENTO EM CASO DE COLISÃO (CAR) • ASSISTENTE DE ADERÊNCIA PROLONGADA EM PARTIDA (EXTENDED GRIP) (EGD) • BARRA DE PROTEÇÃO LATERAL NAS PORTAS • BLOQUEIO DE IGNIÇÃO POR TRANSPONDER • ILUMINAÇÃO LATERAL EXTERNA • ESTEPE HOMOGÊNEO (LOCALIZADO NA PARTE TRASEIRA, ABAIXO DO VEÍCULO) • INVIOABILIDADE DO ACESSO AO TANQUE DE COMBUSTÍVEL • PROTETOR DO CÂRTER DO MOTOR E DA CAIXA DE CÂMBIO • CORRENTE DE DISTRIBUIÇÃO NO MOTOR • SISTEMA GSI - INDICADOR DE TROCA DE MARCA (GEAR SHIFT INDICATOR) • SISTEMA OCS - CONTROLE DE TROCA DE ÓLEO POR USO INTENSIVO (OIL CONTROL SYSTEM) • LUZ DE ADVERTÊNCIA DO NÍVEL DE ÓLEO • TACÓGRAFO DIGITAL •

OUTRAS INFORMAÇÕES

PRAZO PARA ENTREGA MÍNIMO 90 DIAS
PROPOSTA VÁLIDA POR 60 DIAS

CONDIÇÕES

Preços sujeitos a reajuste conforme tabela de preço público vigente na data do faturamento.

Prazo de entrega de acordo com a disponibilidade do fabricante.

Condição válida até 20/02/2026.

Informamos que as condições poderão sofrer alteração, dos modelos, materiais, equipamentos e especificações ou descontinuar a produção de qualquer produto sem prévio aviso e sem incorrer em qualquer responsabilidade perante seus concessionários ou demais adquirentes de seus produtos, sem prejuízo no disposto na lei 6729/79. Fotos ilustrativas

Gerente de Vendas

Gerente de Vendas

Celular: (42) 3141-6018 

E-mail: contato@grupofancar.com.br

FORD FANCAR

Rua Jorge Alves Ribeiro, 600 - Guarapuava - PR

www.fancar.com.br

DADOS TÉCNICOS

ARQUITETURA: TRACÇÃO DIANTEIRA, TIPO CHASSI CABINE, SEM IMPLEMENTO
MOTOR: DENOMINAÇÃO M9T GEN4 ADBLUE

TIPO DE ALIMENTAÇÃO:COMMON RAIL BITURBO INTERCOOLER
NÚMERO DE CILINDROS E VÁLVULAS: 4 CILINDROS E 16 VÁLVULAS
TAXA DE COMPRESSÃO: 16:1
TORQUE MÁXIMO (ISO/ABNT): 39,2 KGF.M @ 1.500 RPM
DISPOSITIVOS ANTIPOLUIÇÃO: (URÉIA) CATALIZADOR, CATALIZADOR REDUTOR SELETIVO (SCR) COM USO DE UREIA (ADBLUE) E FILTRO PARTICULADO (DPF)
TRAÇÃO: DIANTEIRA POR MEIO DE 2 ÁRVORES TRANSVERSAIS COM JUNTAS HOMOCINÉTICAS

SUSPENSÃO TRASEIRA: EIXO RÍGIDO COM TRAVESSAS LONGITUDINAIS SEMIELÍPTICAS DE LÂMINAS EM AÇO E AMORTECEDORES HIDRÁULICOS TELESCÓPICOS
PNEUS: 225/65 R16
ESTEPE: AÇO 6,5 JX16 H2 5 66 (HOMOGÊNEO)
TANQUE DE COMBUSTÍVEL (LITROS): 80
VELOCIDADE MÁXIMA: 144
NÚMERO DE LUGARES: 16 (1 CONDUTOR + 15 PASSAGEIROS)
PESO DO VEÍCULO EM ORDEM DE MARCHA (PVOM): 2508
PESO BRUTO TOTAL (PBT): 3750
GARANTIA: 1 ANO OU 100 MIL QUILOMETROS (O QUE OCORRER PRIMEIRO) E 6 ANOS ANTICORROSÃO

ESTRUTURA: CARROCERIA MONOBLOCO CONSTRUÍDA COM AÇO
DESCRIÇÃO: POSIÇÃO TRANSVERSAL, MOTOR 4 TEMPOS A DIESEL – 4 CILINDROS EM LINHA, RESFRIADOS A ÁGUA SOB PRESSÃO, COM VASO DE EXPANSÃO E SISTEMA DE REDUÇÃO DE EMISSÕES ATIVO (URÉIA)
CILINDRADA (CM³): 2,299
DIÂMETRO X CURSO: 85X101,3
POTÊNCIA MÁXIMA (ISO/ABNT): 150 CV @3500RPM
NORMA DE EMISSÃO: PROCONVE L8
CÂMBIO: MECÂNICA DE 6 MARCHAS (PF6)
MARCHAS: 6 MARCHAS À FRENTE + 1 MARCHA À RÉ
DIREÇÃO: COM ASSISTÊNCIA ELETRO-HIDRÁULICA
SUSPENSÃO DIANTEIRA: TIPO MACPHERSON, COM BRAÇO INFERIOR RETANGULAR, BARRA ESTABILIZADORA, MOLAS HELICOIDAIS E AMORTECEDORES HIDRÁULICOS TELESCÓPICOS
FREIOS DIANTEIROS: FREIO HIDRÁULICO COM DISCOS VENTILADOS
FREIOS TRASEIROS: FREIO HIDRÁULICO COM DISCOS SÓLIDOS
RODAS: AÇO 6,5 JX16 H2 5 66
TIPO DE COMBUSTÍVEL: DIESEL S50/S10
TANQUE DE URÉIA ADBLUE (LITROS /AUTONOMIA KM): 20 LITROS / >6100 KM
ACELERAÇÃO 0 - 100 KM/H: 19,8
VOLUME DE CARGA: 1.000 LTS (BAGAGEIRO)
CARGA ÚTIL: 1242
CAPACIDADE MÁXIMA DE TRACÇÃO (CMT) COM/SEM FREIO: NO TOWING

ANA
PATRICIA
RICHARD:06
112312980

Assinado de forma
digital por ANA
PATRICIA
RICHARD:06112312980
0
Dados: 2026.02.20
11:39:14 -03'00'

À MUNICÍPIO DE ARARUNA
CNPJ: 75.359.760/0001-99

Orçamento de veículo – NOVO DUCATO MINIBUS LUXO 16L 2.2 DIESEL

- Valor estimado: **R\$ 399.990,00**
- Cor: **Branco Banchisa**
- Prazo médio de entrega: **30 a 90 dias (conforme disponibilidade da montadora)**
- Garantia: **12 meses ou 100.000 km (o que ocorrer primeiro)**
- Validade da proposta: **60 dias**

Itens de Série:

- 16 Bancos Reclináveis
- AdBlue Uréia, catalizador redutor seletivo (SCR) e filtro particulado (DPF)
- Airbag duplo (motorista e passageiro)
- Alarme com Sensor volumétrico
- Alavanca de Câmbio no painel
- Alerta de uso do cinto de segurança passageiro
- Alertas de uso de cinto de segurança do motorista
- Alternador (220A)
- Antena no teto
- Apoio de Braço do motorista com regulagem de altura
- Apoios de cabeça nos bancos dianteiros
- Ar condicionado
- Ar condicionado suplementar no salão de passageiros
- Aviso sonoro de ré para pedestres
- Banco do motorista com regulagem de altura
- Banco do passageiro biposto
- Banco Motorista c/ ajuste lombar
- Bancos revestidos em tecido
- Barra de proteção nas portas dianteiras
- Brake light
- Câmbio Manual de 6 marchas
- Câmera de ré com linhas dinâmicas

77.396.810/0006-48

**FIPAL - DISTRIBUIDORA DE
VEÍCULOS LTDA.**

**AV. TIRADENTES, 1750
87505-000 - UMUARAMA - PR**

- Chave tipo canivete com telecomando
- Cintos de segurança dianteiros retráteis de 3 pontos
- Computador de Bordo (distância, consumo médio, consumo instantâneo, autonomia)
- Console central com porta-objetos e porta-copos
- Conta-giros
- Desembaçador com ar quente
- Detector de ponto cego e de tráfego traseiro
- Direção elétrica
- Entrada USB carregamento de dispositivos no painel
- ESP (Electronic Stability Program)
- Espelho retrovisor com comando elétrico
- Espelho Retrovisor interno
- Estepe de dimensões normais
- Faróis com regulagem elétrica de altura
- Fiat Connect///Me - Serviços Conectados
- Freios a disco nas 4 rodas
- Freios com ABS, ESC (Controle de Estabilidade), EBD (Corretor de frenagem), ASR (Controle anti-derrapagem) e Hill Holder (sistema ativo freio com controle eletrônico que auxilia nas arrancadas do veículo em subidas)
- Frisos laterais
- GSI - Indicador Troca Marchas no Painel
- Hodômetro digital
- Isolamento termo-acústico
- LAC (Controle adaptativo de Carga)
- Luminárias LED 12V, fixadas no duto do ar condicionado
- Luz diurna de segurança - Daytime running lights (DRL)
- Luz interna na cabine com temporizador
- Martelos de segurança
- Mesa Multifuncional (porta copo e apoio notebook)
- Moldura de proteção nas caixas de roda
- Motor Multijet 2.2 Turbo Diesel
- PACK CONECTIVIDADE
- Para-choques na cor preta
- Piloto Automático com limitador de velocidade
- Porta lateral corredeira
- Porta Malas de 1000 lts
- Porta USB dupla no painel para carregamento
- Porta-objetos sob o teto
- Portas traseiras com abertura de 270°
- Predisposição para som (alto falantes, Tweeters e antena)
- Radio 7" touch screen, USB, Bluetooth, 2 alto-falantes
- Regulagem altura e pré-tensionador motorista e passageiro lateral
- Relógio digital
- Reparo aerodinâmico
- Repetidores de Seta no retrovisor
- Retrovisores externos com rebatimento elétrico
- Revestimentos laterais e teto em Alto Padrão (ABS)
- Rodas em aço estampado com Pneus 225/75 R16
- Sensor de estacionamento traseiro
- Sistema Start & Stop
- Suspensões traseiras de folha dupla
- Tacógrafo digital
- TPMS (sistema de monitoramento pressão dos pneus)
- Travas elétricas + Trava automática das portas a 20 km/h
- Válvula antirefluxo de combustível


77.396.810/0006-48

**FIPAL - DISTRIBUIDORA DE
VEÍCULOS LTDA.**

**AV. TIRADENTES, 1750
87505-090 - UMUARAMA - PR**

- Vidros climatizados verdes
- Vidros elétricos dianteiros
- Volante com regulagem de profundidade

Dados Técnicos

Cilindrada total (cc): 2184
Potência máxima (cv): 140
Torque máximo (Nm): 350
Tipo de direção: Elétrica
Peso Bruto Total (KG): 3850
Altura do veículo (mm): 2583
Capacidade de Passageiro: 16 LUGARES
Capacidade volumétrica de carga (m³): 13
Comprimento do veículo (mm): 6000
Entre-Eixos (mm): 4035
Largura do veículo (mm): 2480
Tanque de combustível (litros): 90
Capacidade: 1000 lts



Atenciosamente,

Leandro Barbosa

Consultor de Vendas – Fiat Fipal

☎ (44) 3621-1800 | 📠 (44) 9 9161-4176

✉ frotista.vendedor08@fipal.com.br

📍 Av. Tiradentes, 1750 – Jardim Paraíso – Umuarama – PR | CEP 87505-090



Mercedes-Benz

PARANA DIESEL VEICULOS LTDA.

Proposta Nº 1372944
CAMPO MOURAO, 04 de fevereiro de 2026

À
MUNICIPIO DE ARARUNA
PRACA NOSSA SRA DO ROCIO, 390, CENTRO - ARARUNA/PR CEP: 87260-000
CNPJ: 75.359.760/0001-99 IE:

Ref.: **Proposta Comercial**

Prezado(s) Senhor(es):

A PARANA DIESEL VEICULOS LTDA. tem a satisfação de submeter à apreciação de V.Sa., a oferta para fornecimento do(s) seguinte(s) veículo(s):

Modelo: VAN 417	Cor: branca	Ano/Mod.: 2025/2026	Unidade Padrão/Variante: K42A UP3J/Não Informada
Descrição do veículo: Van 417 sprinter 15+1 -Distância entre eixos 3.665 mm, comprimento total 5.932 mm, altura interna de 1.840 mm, motor OM-654 Proncove P-8 , bi turbo, 4 cilindros em linha com 2,0 litros com 170 CV de potência combustível diesel, cambio de 6 marchas a frente mais 1 a ré, PBT 4.100 Kg, ar condicionado frio e quente motorista e passageiros, teto alto, Bancos Reclináveis, Banco do motorista com regulagem de altura, tanque de combustível de 71 litros, tanque de arla de 22 litros ,vidros dianteiros elétricos, retrovisores elétricos com aquecimento, air bag motorista e acompanhante, desembaçador e limpador de vidros, faróis de neblina e luzes de circulação diurna, volante com ajuste de altura e profundidade e multifuncional, sistema multimidia MBUX 10,25", entrada USB-C e bluetooth, keyless start, tração 4x2 traseira , rodado simples, alto falantes, direção elétrica, alarme, porta lateral com corrediça e porta traseira dupla fechamento central das portas via controle remoto, freio hidráulico a disco em todas as rodas, com discos frontais autoventilados. Exclusivo programa Estabilidade ESP Adaptativo 9i® ABS/ASR/BAS/EBV, assistente ativo de frenagem (ABA) assistente de vento lateral, assistente de partida em rampa, assistente de fadiga e sensor de chuva. Rodas de aço aro 16, pneus 225/75-R16-			
Quantidade: 1	Valor Unitário: R\$ 430.000,00 , conforme condição de pagamento mencionada abaixo.		
Faturamento: Concessão	Posição fiscal:		Código Finsme:
Garantia: 24 meses de garantia.			
Fornecedor: PARANA DIESEL VEÍCULOS LTDA - VIA MARG GELINDO D STEFANUTO, 133, JARDIM ALVORADA - CAMPO MOURAO - PR - CNPJ. 75.902.833/0001-47			

Prazo de entrega: A combinar, conforme disponibilidade com fabricante.

Local de entrega: CAMPO MOURÃO/PR

Preços válidos somente:

Condições de pagamento: A VISTA (R\$ 430.000,00)
VALOR TOTAL R\$ 430.000,00

Tributação: ICMS: 12% conforme Decreto n 7.604/2011 - IPI: isento conforme Decreto 6.696/2008 - Para qualquer outra situação prevalecerá a situação fiscal do destinatário ficando sob sua responsabilidade o pagamento de qualquer diferencial de alíquota cobrada. A presente proposta de compra, é feita em caráter irrevogável e irretratável, devendo ser cumprida em todos os seus termos. Fica estipulado uma multa de 10% (dez por cento), sobre o valor da proposta, caso houver desistência por parte do comprador.

Validade da Proposta: 04 de março de 2026

Observações: As duas primeiras revisões totalmente gratuitas.

A presente proposta de compra, é feita em caráter irrevogável e irretratável, devendo ser cumprida em todos os seus termos. Fica estipulado uma multa de 10% (dez por cento), sobre o valor da proposta, caso houver desistência por parte do comprador.

Na expectativa de uma conclusão favorável por parte de V.Sa., nos colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Documento assinado digitalmente
gov.br ROSEMEIRE DE MEDEIRO COSTA
Data: 04/02/2026 15:18:32-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ROSEMEIRE DE MEDEIRO COSTA
Consultor de Vendas
Fone: (44)98802-8888
E-mail: sprinter@paranadiesel.com.br

LEANDRO CAPRISTO MALHO
Responsável pela aprovação
Fone: (44)9920-8742
E-mail: leandro@paranadiesel.com.br



Mercedes-Benz

PARANA DIESEL VEICULOS LTDA.

Proposta N° 1372944
CAMPO MOURAO, 04 de fevereiro de 2026

De acordo,

MUNICIPIO DE ARARUNA
75.359.760/0001-99



Á
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUNA
REF: COTAÇÃO 2 – VAN PASSAGEIRO

RAZÃO SOCIAL: SANTA CATARINA UTILITÁRIOS
ENDEREÇO: AV PEREIRA BARRETO, 1395, B. PARAISO – SANTO ANDRÉ - SP.
TELEFONE: (11) 2574-2119
E-MAIL: vendagoverno@sccomercial.com.br
CNPJ Nº: 44.329.924/0001-01
DADOS BANCÁRIOS: Banco Santander
CC: 13012736-7
AG: 0109

Veículo novo, zero quilômetro do tipo Van passageiro, conforme escopo técnico abaixo:

LOTE	QTDE	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	01	Veículo Tipo Van para transporte de pacientes novo, 0 km, fabricação nacional, modelo 2026 ou superior, teto alto, com capacidade mínima de 16 lugares, adaptado para transporte sanitário de pacientes, atender as necessidades da secretaria municipal de saúde de Araruna – PR. exigidas: • Novo, 0 Km, fabricação nacional, modelo 2026 ou superior • Motor diesel, mínimo 2.2 a 2.3 turbo intercooler, potência igual ou superior a 140 cv, torque mínimo de 35 kgfm; • Transmissão manual com 6 marchas ou superior; • Direção elétrica ou eletro-hidráulica; • Ar-condicionado independente na dianteira e traseira com dutos distribuídos; • Banco do motorista com regulagem de altura e cinto de 3 pontos; • Poltronas reclináveis (mínimo 15) com cintos de segurança individuais;	PEUGEOT BOXER L3H2 2025/2026	R\$ 330.000,00 (Trezentos e trinta mil reais)	R\$ 330.000,00 (Trezentos e trinta mil reais)



	• Janelas laterais com vidros escurecidos (fumê); • Iluminação interna em LED; • Teto alto com revestimento térmico/acústico; • Sistema de freios com ABS e EBD; • Airbags frontais (motorista e passageiro); • Controle eletrônico de estabilidade (ESP); • Tacógrafo digital; • Pneus sem câmara, com roda de ferro ou liga leve; • Porta lateral corredeira com trava de segurança; • Traseira com porta dupla e vidro; • Sistema elétrico 12V, com bateria mínima 80 Ah; • Garantia mínima de 1 ano; • Revisões com concessionárias no Paraná; • Capacidade mínima do tanque de combustível: 70 litros. • Rodas de aço aro 16 Plotagem conforme padrão SESA (manual vigente a ser consultado).			
		VALOR TOTAL DO ITEM	R\$ 330.000,00 (Trezentos e trinta mil reais)	

Validade: 60 dias.

Frete: CIF- Município de Araruna - PR.

Prazo de entrega: 90/120 dias após recebimento da Nota de Empenho.

Condições de pagamento: 30 ddl.

Garantia: 12 meses.

Santo André, 14 de janeiro de 2025.

SANTA CATARINA UTILITÁRIOS
LTDA:44329924
000101

Assinado digitalmente por SANTA CATARINA UTILITÁRIOS LTDA:44329924000101
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital P3 A1, OU=Videoconferencia, OU=27206579000108, OU=AC, SingularID
Município: CH=SANTA CATARINA UTILITÁRIOS LTDA:44329924000101
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.01.14 15:47:01-03'00"
Font: PDF-Reader Versão: 2025.2.1

SANTA CATARINA UTILITÁRIOS
LINCOLN SIMÕES HABIB
RG-29.522.377-7 SSP/SP
CPF-270.049.058-45



CONTRATO Nº. 06/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2025

PROCESSO Nº. 112/2025

CONTRATO N.º 06/2026, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA MATRIX X COMERCIAL LTDA, NA FORMA ABAIXO:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Getúlio Vargas, 71, inscrito no CNPJ sob nº 76.161.199/0001-00, neste ato devidamente representado pela Excelentíssima Prefeita Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **RAFAELA MARTINS LOSI**, brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade civil nº 5.839.559-5-SSP/PR., inscrita no CPF sob nº. 041.336.149-76, residente e domiciliada à Rua Pedro Maciel, s/nº, Chácara Raio de Sol, bairro São Luiz, nesta cidade de Clevelândia, Estado do Paraná.

CONTRATADA: MATRIX X COMERCIAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no C.N.P.J. sob nº. 63.014.631/0001-80, estabelecida Av. Das Violetas, 100 Sala – 36 Andar 3 Cidade Nova Arujá – CEP – 07411-375, neste ato representado pelo seu representante legal, senhor (a) **LEANDRO SIMÕES HABIB**, brasileiro, casado, comerciante, portador da carteira de identidade nº. RG 12.951.340 – SSP SP, inscrito no CPF nº.178.404.448-22, residente e domiciliado à Rua Andulária, nº144, cond. Arujá 5, Perová, na cidade de Arujá, Estado de São Paulo, CEP: 07428-210.

Em observância às disposições ajustadas na contratação adiante especificada, cuja licitação foi promovida através do **Edital de Pregão Eletrônico nº. 053/2025 - Processo nº 112/2025**, que independente da sua transcrição, integra o presente contrato que será regido pelas disposições da Lei nº 14.133/2021 e suas posteriores alterações, do Código Civil e do Código do Consumidor, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. DO OBJETO:

1.1. Aquisição de veículos 0km (Van; Ambulâncias, Veículo Básico e Utilitário) para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e unidades vinculadas. A aquisição de veículos serão de uso exclusivo do SUS e beneficiará diretamente os usuários do SUS, garantindo transporte seguro e eficiente para atendimentos, tratamentos e ações preventivas. Além disso, fortalecerá o desenvolvimento das atividades das equipes de saúde, proporcionando melhores condições de deslocamento para visitas domiciliares, campanhas,

ASSINADO DIGITALMENTE
LEANDRO SIMOES HABIB

A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>





MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA

PORTAL DO SUDOESTE

Praça Getúlio Vargas, n°. 71, Centro, Clevelândia-Paraná
Cx. Postal n°. 61, CEP, 85.530-000 - Fone/Fax: (046) 3252-8000

atendimentos em áreas rurais e suporte logístico às unidades vinculadas. Com recursos das Resoluções SESA 1147/2025 e 1357/2025, essa iniciativa reforça o compromisso do município com a ampliação da cobertura e da qualidade dos serviços públicos de saúde. Fonte de recursos vinculadas 518 e fonte livre 0 Prazo de aquisição até 12 meses, de acordo com a previsão orçamentária e financeira do município.

Item	Qtde	Descrição	Marca/ Modelo	Valor Unitário (R\$.)	Valor Total (R\$.)
02	01	Produto: Veículo tipo van, passageiro com acessibilidade - 16 pessoas, veículo utilitário para transporte de passageiros zero km, com acessibilidade para cadeirante e dificuldade de locomoção, com uma poltrona elevatória para embarque e desembarque de acordo com a resolução do contran 316/09. Ano de fabricação mínima do ano da assinatura do contrato ou posterior técnicas, com capacidade de lotação de 15 passageiros + 01 motorista, cor branca, motor a diesel, ar condicionado, cintos de segurança individuais para todos os assentos e porta lateral de correr, potência 130 cv, transmissão manual ou automática, direção hidráulica, freios abs, airbag, alarme, rodas de aço aro 15 ou 16", pneus r15 ou r16, injeção eletrônica. Documentação (emplacamento/ licenciamento no Estado do Paraná, município de Clevelândia) em nome do órgão contratante, garantia de fábrica de no mínimo 12 (doze) meses. Veículo com plotagem conforme programa estadual da SESA. APS Veículo tipo van, passageiro com acessibilidade – 16 pessoas, veículo utilitário para transporte de passageiros zero km, com acessibilidade para cadeirante e dificuldade de locomoção, com uma poltrona elevatória para embarque e desembarque de acordo com a resolução do contran 316/09. Ano de fabricação mínima do ano da assinatura do contrato ou posterior técnicas, com capacidade de lotação de 15 passageiros + 01 motorista, cor branca, motor a diesel, ar condicionado, cintos de segurança individuais para todos os assentos e porta lateral de correr, potência 130 cv, transmissão manual ou automática, direção hidráulica, freios abs, airbag, alarme, rodas de aço aro 15 ou 16", pneus r15 ou r16, injeção eletrônica. Documentação (emplacamento/ licenciamento no Estado do Paraná, município de Clevelândia) em nome do órgão contratante, garantia de fábrica de no mínimo 12 (doze) meses. Veículo com plotagem conforme programa estadual da SESA. APS	RENAULT MASTER L2H2 -15+1 ACESSIBILIDADE – POLTRONA MOVEI 2025-2026	R\$ 305.900,00	R\$ 305.900,00
Item	Qtde	Descrição	Marca/ Modelo	Valor Unitário (R\$.)	Valor Total (R\$.)

ASSINADO DIGITALMENTE
LEANDRO SIMOES HABIB

A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>





MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA

PORTAL DO SUDOESTE

Praça Getúlio Vargas, n°. 71, Centro, Clevelândia-Paraná
Cx. Postal n°. 61, CEP, 85.530-000 - Fone/Fax: (046) 3252-8000

04	02	Produto: VEÍCULO NOVO, ZERO KM, AMBULÂNCIA DE SUPORTE BÁSICO - TIPO "B", ANO DE FABRICAÇÃO E MODELO 2025/2026. O veículo deverá possuir as seguintes características, mínimas, igual ou superior conforme prevê a resolução 1505/2024: ITEM 01 - VEÍCULO Tipo: Furgão Modelo: Teto alto Ano/Modelo: 2025/2026 Alternador: 150A Banco: Apoio de cabeça nos bancos dianteiros, apoio de braço dianteiro Airbags: Duplo estágio para o motorista, passageiro com duas fases de ativação Banco do passageiro: Biposto Cintos de segurança: Dianteiros com pré-tensionador Câmbio: No painel, 6 marchas Chave: Canivete com telecomando para abertura das portas Computador de bordo: Distância, consumo médio e instantâneo, autonomia, velocidade média, tempo de percurso Freios: ABS com controle de estabilidade Direção: Hidráulica Pneus: 215/75 R16 MOTOR Cilindrada: 2.3 Tipo: Diesel, turboalimentado com intercooler Potência: 130 CV @ 3600 RPM Torque: 32,63 KGF.M @ 1800 RPM Sistema de injeção: Eletrônica Bomba de combustível: Radial alta pressão CP1 Número de válvulas: 4 por cilindro TRANSMISSÃO Tração: Dianteira Embreagem: Monodisco a seco com mola a disco e comando hidráulico Marchas: 6 marchas à frente e 1 à ré FREIOS Comando hidráulico com circuito duplo, discos ventilados na frente Rodagem: Sistema a disco ventilado nas rodas dianteiras, rígido com tambor integrado nas traseiras DIREÇÃO Sistema: Pinhão e cremalheira com assistência hidráulica Coluna: Articulada SUSPENSÃO Dianteira: McPherson, rodas independentes, barra estabilizadora Traseira: Eixo rígido tubular, molas longitudinais RODAS Pneus: 215/75 R16 Aro: 6" x 16" em aço estampado DIMENSÕES EXTERNAS Comprimento: 5.988 mm Largura: 2.100 mm (sem retrovisores) Altura: 2.524 mm Distância entre eixos: 4.035 mm Bitola dianteira/traseira: 1.810 mm / 1.790 mm DIMENSÕES INTERNAS Altura nos assentos anteriores: 1.152 mm Largura centro volante a YO: 455 mm Comprimento para as pernas anteriores: 674 mm Capacidade mínima da bagagem: 13,0 m³ RESERVATÓRIO DE COMBUSTÍVEL Capacidade: 90 L (incluindo reserva de 10 a 12 L) REVESTIMENTO INTERNO Paredes internas: Isolamento termoacústico, material lavável e resistente Revestimento do teto e laterais: Chapas de fibra de vidro, reforço lateral com aço anticorrosivo JANELAS Porta lateral: Janela de correr com vidro temperado e película opaca Portas traseiras: Vidros fixos temperados CLIMATIZAÇÃO INTERNA Ventilação: 01 ventilador/exaustor de 12 volts no teto SISTEMA ELÉTRICO Iluminação: 06 luminárias LED no teto do compartimento Painel de comando: Interno para ambulância com tomadas, disjuntores, ventilação e oxigenoterapia SINALIZAÇÃO	RENAULT MASTER L3H2 13 M3 - AMBULANCIA TIPO B 2025-2026	R\$ 293.540,00	R\$ 587.080,00
----	----	--	---	-------------------	-------------------

ASSINADO DIGITALMENTE

LEANDRO SIMOES HABIB

A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA

PORTAL DO SUDOESTE

Praça Getúlio Vargas, nº. 71, Centro, Clevelândia-Paraná
Cx. Postal nº. 61, CEP, 85.530-000 - Fone/Fax: (046) 3252-8000

	EXTERNA Sinalizador: Acústico e visual tipo asa de LEDs, sirene eletrônica de 100W, faróis de embarque MACA RETRÁTIL Estrutura: Duralumínio, peso máximo de 34 kg, suporta vítimas até 180 kg Equipamentos: Cintos de segurança e sistema de cabeceira móvel PRANCHA DE IMOBILIZAÇÃO Material: Polietileno, resistente ao impacto, transparente para raios-X Suporta: Vítimas até 180 kg, permite resgates na água e alturas SISTEMA DE OXIGÊNIO Equipamentos: Conjunto com régua tripla, mangueira de oxigênio, cilindro de 3,5 m³ e outros acessórios SUPORTE Corrimão: Alumínio polido no teto do compartimento Suporte para soro e sangue: Instalado junto ao corrimão SISTEMA MULTIMÍDIA Bluetooth: Áudio e telefone, rádio MP3 com conexão USB e auxiliar AR CONDICIONADO Equipamento: 02 (quente e frio), na cabine do motorista e no compartimento do paciente PLOTAGEM Design: Conforme modelo padrão SESA (transporte sanitário) de acordo com cartilha de identificação visual anexa * Assistência técnica na cidade regional (região Norte SC e Sul Paraná), revisão troca de óleo em concessionária autorizada, mão de obra gratuita nas 03 (três) primeiras revisões preventivas de 10.000 km, 20.000 km ; 30.000 km. Prazo de entrega de até 30 dias. Garantia de 12 meses. VEÍCULO NOVO, ZERO KM, AMBULÂNCIA DE SUPORTE BÁSICO - TIPO "B", ANO DE FABRICAÇÃO E MODELO 2025/2026. O veículo deverá possuir as seguintes características, mínimas, igual ou superior conforme prevê a resolução 1505/2024: ITEM 01 - VEÍCULO • Tipo: Furgão • Modelo: Teto alto • Ano/Modelo: 2025/2026 • Alternador: 150A • Banco: Apoio de cabeça nos bancos dianteiros, apoio de braço dianteiro • Airbags: Duplo estágio para o motorista, passageiro com duas fases de ativação • Banco do passageiro: Biposto • Cintos de segurança: Dianteiros com pré-tensionador • Câmbio: No painel, 6 marchas • Chave: Canivete com telecomando para abertura das portas • Computador de bordo: Distância, consumo médio e instantâneo, autonomia, velocidade média, tempo de percurso • Freios: ABS com controle de estabilidade • Direção: Hidráulica • Pneus: 215/75 R16 MOTOR • Cilindrada: 2.3 • Tipo: Diesel, turboalimentado com intercooler • Potência: 130 CV @ 3600 RPM • Torque: 32,63 KGF.M @ 1800 RPM • Sistema de injeção: Eletrônica • Bomba de combustível: Radial alta pressão CP1 • Número de válvulas: 4 por cilindro TRANSMISSÃO • Tração: Dianteira • Embreagem: Monodisco a seco com mola a disco e comando hidráulico • Marchas: 6 marchas à frente e 1 à ré FREIOS • Comando hidráulico com circuito duplo, discos ventilados na frente • Rodagem: Sistema a disco ventilado nas rodas dianteiras, rígido com tambor integrado nas traseiras DIREÇÃO • Sistema: Pinhão e cremalheira com assistência hidráulica •			
--	---	--	--	--

ASSINADO DIGITALMENTE
LEANDRO SIMOES HABIB

A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>





MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA

PORTAL DO SUDOESTE

Praça Getúlio Vargas, n°. 71, Centro, Clevelândia-Paraná
Cx. Postal n°. 61, CEP, 85.530-000 - Fone/Fax: (046) 3252-8000

	Coluna: Articulada SUSPENSÃO • Dianteira: McPherson, rodas independentes, barra estabilizadora • Traseira: Eixo rígido tubular, molas longitudinais RODAS • Pneus: 215/75 R16 • Aro: 6" x 16" em aço estampado DIMENSÕES EXTERNAS • Comprimento: 5.988 mm • Largura: 2.100 mm (sem retrovisores) • Altura: 2.524 mm • Distância entre eixos: 4.035 mm • Bitola dianteira/traseira: 1.810 mm / 1.790 mm DIMENSÕES INTERNAS • Altura nos assentos anteriores: 1.152 mm • Largura centro volante a YO: 455 mm • Comprimento para as pernas anteriores: 674 mm • Capacidade mínima da bagagem: 13,0 m³ RESERVATÓRIO DE COMBUSTÍVEL • Capacidade: 90 L (incluindo reserva de 10 a 12 L) REVESTIMENTO INTERNO • Paredes internas: Isolamento termoacústico, material lavável e resistente • Revestimento do teto e laterais: Chapas de fibra de vidro, reforço lateral com aço anticorrosivo JANELAS • Porta lateral: Janela de correr com vidro temperado e película opaca • Portas traseiras: Vidros fixos temperados CLIMATIZAÇÃO INTERNA • Ventilação: 01 ventilador/exaustor de 12 volts no teto SISTEMA ELÉTRICO • Iluminação: 06 luminárias LED no teto do compartimento • Painel de comando: Interno para ambulância com tomadas, disjuntores, ventilação e oxigenoterapia SINALIZAÇÃO EXTERNA • Sinalizador: Acústico e visual tipo asa de LEDs, sirene eletrônica de 100W, faróis de embarque MACA RETRÁTIL • Estrutura: Duralumínio, peso máximo de 34 kg, suporta vítimas até 180 kg • Equipamentos: Cintos de segurança e sistema de cabeceira móvel PRANCHA DE IMOBILIZAÇÃO • Material: Polietileno, resistente ao impacto, transparente para raios-X • Suporta: Vítimas até 180 kg, permite resgates na água e alturas SISTEMA DE OXIGÊNIO • Equipamentos: Conjunto com régua tripla, mangueira de oxigênio, cilindro de 3,5 m³ e outros acessórios SUPORTE • Corrimão: Alumínio polido no teto do compartimento • Suporte para soro e sangue: Instalado junto ao corrimão SISTEMA MULTIMÍDIA • Bluetooth: Áudio e telefone, rádio MP3 com conexão USB e auxiliar ARCONDICIONADO • Equipamento: 02 (quente e frio), na cabine do motorista e no compartimento do paciente PLOTAGEM • Design: Conforme modelo padrão SESA (transporte sanitário) de acordo com cartilha de identificação visual anexa * Assistência técnica na cidade regional (região Norte SC e Sul Paraná), revisão troca de óleo em concessionária autorizada, mão de obra gratuita nas 03 (três) primeiras revisões preventivas de 10.000 km, 20.000 km ; 30.000 km. Prazo de entrega de até 30 dias. Garantia de 12 meses			
--	--	--	--	--

ASSINADO DIGITALMENTE
LEANDRO SIMOES HABIB

A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



2. DO VALOR CONTRATUAL E DAS DESPESAS:



2.1 O valor certo e ajustado para a contratação do objeto do presente **contrato é de R\$ 892.980,00 (oitocentos e noventa e dois mil, novecentos e oitenta reais).**

2.2 As despesas decorrentes da contratação objeto deste contrato serão oriundas dos recursos provenientes das rubricas orçamentárias, a saber:

- 05- Secretaria Municipal de Saúde e Bem-Estar Social
- 05.02- Fundo Municipal de Saúde
- 0010.0302.0015- Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
- 4.4.90.52.00.00- Equipamento e Material Permanente
- 4.4.90.52.48.00-518- Aquisição de Veículos Diversos
- 4.4.90.52.48.00-000- Aquisição de Veículos Diversos

2.3 Os preços praticados neste contrato são constantes da proposta de preços anexa, obedecida a classificação no Pregão Eletrônico nº. 53/2025, especificadas, detalhadamente, na ata de julgamento de preços, constantes dos autos.

2.4 Em cada contratação decorrente deste contrato, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº. 53/2025, que a precedeu, na íntegra, o presente instrumento de compromisso.

2.5 O preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº. 53/2025 pela CONTRATADA constante no presente contrato e homologada através do despacho referido no item anterior.

ASSINADO DIGITALMENTE
LEANDRO SIMOES HABIB

A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



3. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

3.1. A solicitação do objeto será formalizada através da ordem de Empenho/serviços, emitida pelo Município.

3.1.1 A proponente contratada obriga-se a verificar junto ao seu endereço eletrônico: cassiacoiimbra.cc@gmail.com, a(s) ordens de e empenho(s) autorizado(s) e envidado(s) pelo Licitador, sendo que, a proponente contratada terá o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, para visualizar e confirmar o recebimento do referido e-mail. Caso a proponente contratada não confirme o recebimento do e-mail, a contagem para entrega iniciará independentemente de sua confirmação, salvo se a contagem de prazo ocorrer em feriados civis ou religiosos, recessos, pontos facultativos, e/ou força maior. A contagem será iniciada no primeiro dia útil subsequente na sede da proponente contratada.

3.2 A entrega do automóvel solicitado será efetuado de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde de forma única, com prazo de entrega não superior a **30 (trinta)** dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho.

3.3 O fornecedor deve garantir que o veículo esteja em conformidade com as normas de segurança exigidas pelo DENATRAN (Departamento Nacional de Trânsito) e outros órgãos competentes. O fornecedor deve garantir suporte técnico durante o período de garantia, bem como assistência para manutenções preventivas e corretivas após esse período, incluindo a reposição de peças ou ajustes necessários. O veículo será inspecionado no momento da entrega para garantir que todas as especificações acordadas no contrato foram cumpridas. O fornecedor deve entregar toda a documentação necessária, como o manual do veículo, documentos de conformidade e certificados de garantia. O contrato deve especificar as condições de garantia para o veículo, tanto para as partes mecânicas quanto para as adaptações feitas se for o caso. Estabelecer as penalidades caso o fornecedor não cumpra as condições do contrato,



como atraso na entrega ou falhas

3.4. A empresa contratada deverá observar os seguintes requisitos de garantia: Garantia mínima de 12 (doze) meses ou 40.000 km, o que ocorrer primeiro, contados a partir da data de entrega definitiva do veículo, abrangendo todas as peças, componentes mecânicos, elétricos, eletrônicos e estruturais; A garantia deverá cobrir integralmente a mão de obra e os materiais necessários para reparos decorrentes de defeitos de fabricação ou montagem, sem ônus para a Administração Pública; A empresa vencedora deverá arcar integralmente com as despesas das três (03) primeiras revisões de garantia, conforme cronograma previsto no manual do fabricante, incluindo peças, materiais e serviços de execução; Durante o período de garantia, todas as manutenções deverão ser realizadas em concessionárias ou oficinas autorizadas da marca, devidamente credenciadas, preferencialmente localizadas no Estado do Paraná; Em caso de defeitos de fabricação ou falhas recorrentes, a empresa deverá providenciar a substituição do veículo ou do componente em conformidade com as normas do Código de Defesa do Consumidor e com as condições do contrato administrativo; A contratada deverá prestar assistência técnica eficiente, garantindo pronta resposta e solução em caso de eventuais ocorrências que comprometam o uso seguro e adequado dos veículos.

3.5. O cumprimento integral das condições de garantia é requisito indispensável para a aceitação definitiva dos bens, assegurando à Administração Pública qualidade, durabilidade e confiabilidade dos veículos adquiridos, em consonância com os princípios da economicidade, eficiência e interesse público

4. DO GESTOR E FISCAL:

4.1. Do Gestor:

4.1.1 Fica designado como Gestor o Sr. **RAFAEL BARBOZA DOS SANTOS**, atual Secretário Municipal de Saúde ou a quem estiver ocupando tal cargo; O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV)

4.1.2 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II)

4.1.3 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III)

4.1.4 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII)



4.1.5 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

4.1.6 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

4.1.7 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato;

4.2. Do Fiscal:

4.2.1. Para atuar como fiscal conforme portaria 048/2025, ficará designada a servidora **FRANCIELEN SANTOS SENHOR**, informando a gestora as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do contrato.

4.2.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

4.3. A fiscalização do MUNICÍPIO não diminui ou substitui as responsabilidades da VENCEDORA, decorrente de obrigações aqui assumidas.

5. RESPONSABILIDADE E ATRIBUIÇÕES DO FISCAL:

5.1.1 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior.

5.1.2 Zelar para que o objeto da contratação seja fielmente executado conforme o ajustado no contrato;

5.1.3 Certificar as Notas Fiscais correspondentes e encaminhá-las ao Órgão Financeiro do CONTRATANTE após constatar o fiel cumprimento dos encargos ajustados;

5.1.4 Anotar em documento próprio as ocorrências;

5.1.5 Determinar a correção de aplicação das sanções administrativas;

5.1.6 Agir e decidir em nome do CONTRATANTE, inclusive, para rejeitar os fornecimentos em desacordo com os encargos aqui ajustados.

6. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:



6.1 Conforme decreto municipal 28/2024 artigo 6º e atendendo a Lei 14.133/2021 o prazo será: Em até 15 (quinze dias) úteis para a liquidação da despesa, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração;

6.1.2. Em até 15 (quinze dias) úteis para pagamento, a contar da liquidação da despesa.

6.2. No ato do pagamento a proponente contratada terá que apresentar os seguintes documentos, dentro do prazo de validade:

6.2.1. Apresentar Prova de regularidade fiscal para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal (Certidão Negativa), do domicílio ou sede da proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei; e, o certificado de regularidade do FGTS todos dentro do prazo de validade da certidão.

6.2. A Nota Fiscal terá que mencionar detalhadamente os itens solicitados na ordem de compra e empenho.

7. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL:

7.1. Será automaticamente extinto o contrato quando do término do prazo estipulado, e não ocorrendo o acordo de prorrogação.

II - O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.6. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

ASSINADO DIGITALMENTE
LEANDRO SIMÕES HABIB

A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



8.1. Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

8.2. As despesas de transporte, alimentação, hospedagem dos profissionais, correrão por conta da empresa contratada

8.3. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato, quando for o caso.

8.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior.

8.5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados.

8.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos.

8.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a



responsabilidade ao Contratante;

8.8. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.9. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

8.10. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.11. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não

seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.12. O fornecedor deve garantir que o veículo esteja em conformidade com as normas de segurança exigidas pelo DENATRAN (Departamento Nacional de Trânsito) e outros órgãos competentes.

8.13. O fornecedor deve garantir suporte técnico durante o período de garantia, bem como assistência para manutenções preventivas e corretivas após esse período, incluindo a reposição de peças ou ajustes necessários.

8.14. O fornecedor deve entregar toda a documentação necessária, como o manual do veículo, documentos de conformidade e certificados de garantia

9. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

9.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.2. Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa executar as normas do Termo de Referência;

9.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução dos serviços;

9.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

9.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao contido na proposta e neste Termo de Referência, no prazo e forma estabelecidos;

9.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato e seus anexos, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

9.7 Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;

9.8 Registrar todas as ocorrências referentes à prestação dos serviços, em apontamentos apropriados, transferindo os fatos relevantes para boletim de ocorrência o qual acompanhará a nota fiscal para efeito de pagamento.

10. DA GARANTIA:

ASSINADO DIGITALMENTE
LEANDRO SIMOES HABIB

A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>





10.1. Garantia Legal: O CONTRATADO assegura ao CONTRATANTE a garantia legal de 90 (noventa) dias, conforme previsto no artigo 26, inciso II, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90), para cobertura de vícios ou defeitos que comprometam a qualidade e a segurança do veículo.

10.2. Garantia Contratual: Além da garantia legal, o CONTRATADO concede uma garantia contratual adicional de 12 (doze) meses, contados a partir da data de entrega do veículo, abrangendo cobertura de motor e câmbio.

10.3. Revisões Periódicas: Para a manutenção da garantia contratual, o CONTRATANTE compromete-se a realizar as revisões periódicas recomendadas pelo fabricante, conforme especificado no manual do proprietário, respeitando os prazos e quilometragens indicados.

10.4. Oficinas Autorizadas: A CONTRATADA deve possuir oficinas credenciadas para as revisões autorizadas pela marca, não superior a 100(cem) km de distancia da sede da CONTRATANTE.

10.5. Comprovação das Revisões: O CONTRATANTE deverá manter registros das revisões realizadas, incluindo notas fiscais e relatórios de serviço, para comprovação em caso de necessidade de acionamento da garantia contratual.

10.6. Perda da Garantia: A não realização das revisões periódicas nos prazos e condições estabelecidos poderá implicar na perda da garantia contratual, exceto se comprovado que o defeito não está relacionado à falta de manutenção adequada.

11. DO REAJUSTE:

11.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data de assinatura do instrumento contratual.

11.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice do IPCA Acumulado nos últimos 12(doze) meses.

11.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.4. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

11.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

12. DO PRAZO DE CONTRATAÇÃO:

12.1. O prazo de execução da contratação é de 12 meses contados do dia 21/01/2026, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº14.133, de 2021.

12.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

13. DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

13.1 O prazo de vigência é de 14 (quatorze) meses.

14. DAS PENALIDADES

ASSINADO DIGITALMENTE
LEANDRO SIMOES HABIB

A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>





14.1. . Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

14.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

14.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

14.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei).

14.2.4. Multa

14.2.4.1. A multa poderá ser aplicada após o envio de um Termo de Ocorrência à CONTRATADA, que poderá se manifestar apresentando o contraditório e sua defesa em até 10 (dez) dias úteis.

14.2.4.2. Multa pela inexecução contratual inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sendo graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites.

- a) 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da contratação, devidamente atualizado, sem prejuízo das demais, cominações aplicáveis, na recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o contrato, após regularmente convocada, caracterizado inexecução total das obrigações acordadas.;
- b) 20 % (vinte por cento), calculada sobre o valor total da contratação, nos casos de anulação do contrato ou rescisão contratual por culpa ou motivação da CONTRATADA.
- c) 1 % (um por cento) ao dia, sobre o valor do item, no caso de atraso da entrega.





16.2.3.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º).

14.2.3.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

14.2.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será

descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

14.2.5. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.2.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.2.7. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º).

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



14.3. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

14.4. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à Pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

14.5. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

14.6. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

14.7. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido



órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

15. DA SUBCONTRATAÇÃO:

15.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório

16. DOS CASOS OMISSOS

16.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

17. DAS ALTERAÇÕES:

17.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

17.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

17.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

18. DA PUBLICAÇÃO

18.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet.

18.2. A CONTRATADA ficará obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.

18.3. As partes elegem o foro da Comarca de Clevelândia, Estado do Paraná como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento da Presente Ata de Registro de Preços/Contrato ou de instrumento equivalente, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, lavrou-se a presente Ata de Registro de Preços, em duas vias em originais de igual teor e forma, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes para que surta os efeitos legais.

Clevelândia, 20 de janeiro de 2026



MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA

PORTAL DO SUDOESTE

Praça Getúlio Vargas, nº. 71, Centro, Clevelândia-Paraná
Cx. Postal nº. 61, CEP, 85.530-000 - Fone/Fax: (046) 3252-8000



Assinado eletronicamente por:
RAFAELA MARTINS LOSI
041.336.149-76
20/01/2026 12:14:18

MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA
RAFAELA MARTINS LOSI
CONTRATANTE



MATRIX X COMERCIAL LTDA
LEANDRO SIMOES HABIB
CONTRATADA

Testemunhas:

Joao Vinicius Viana: _____
CPF 122.557.799-35

Laira Inae Ribeiro Marques: _____
CPF: 099.561.199-89



**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 216/2025, QUE
FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE
PINHAL DE SÃO BENTO E A EMPRESA VIKINGS
LICITACOES, SERVICOS E TRANSPORTES
LTDA**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO**, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 95.590.832/0001-11, sediado na Avenida São Roque, 178, Centro, neste ato representada pelo Prefeito Municipal PAULO FALCADE DE OLIVEIRA, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **VIKINGS LICITACOES, SERVICOS E TRANSPORTES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 54.629.549/0001-79, sediada na Av. Benedito Storani, nº 310, Bairro Centro, Vinhedo/SP, doravante designada CONTRATADA, neste ato representado(a) por MARCELO CORDEIRO, inscrito(a) no CPF nº 033.274.099-43, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 89/2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a **Aquisição de veículos conforme resolução SESA nº 1.357/2025**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço Total
1	2	Veículo tipo Van, zero quilômetro, ano/modelo 2025/2026, primeiro emplacamento em nome da prefeitura municipal de Pinhal de São Bento, cor branca, com capacidade mínima para 16 passageiros, motorização a diesel, potência mínima de 130 CV, equipado exclusivamente com componentes e acessórios originais de fábrica. Deve possuir motorização com no mínimo 4 cilindros, câmbio manual com pelo menos 6 marchas sincronizadas à frente e 1 à ré, tração 4x2, direção assistida (hidráulica, elétrica ou eletro-	RENAULT	MASTER/TIPO VAN	UN	1.00	314.950,00	314.950,00



PREFEITURA DE
**PINHAL DE
SÃO BENTO**

	hidráulica) e volante com ajuste de altura. O veículo deve contar com airbags frontais duplos, sistema de ar-condicionado original de fábrica com comandos independentes para as saídas do painel e para o duto central superior destinado aos passageiros, freios hidráulicos com freios a disco nas rodas dianteiras e sistema ABS, vidros elétricos dianteiros, espelhos retrovisores externos elétricos, faróis de neblina e central multimídia original de fábrica com rádio AM/FM, entrada USB, conectividade compatível (Bluetooth ou equivalente), antena e alto-falantes integrados. A porta lateral deve ser corrigida no lado direito, com acionamento automático por botão no painel. Deve possuir pneus radiais aro 16, incluindo estepe, sistema de travamento central das portas com controle remoto, cintos de segurança retráteis em todas as posições, descanso-braços no banco do motorista e nas poltronas dos passageiros, além de sensor de estacionamento traseiro ou câmera de ré, também original de fábrica. A película solar automotiva deve vir instalada de fábrica nos vidros laterais e traseiros, atendendo aos níveis de transparência previstos na Resolução CONTRAN nº 254/2007. Na cor branca com plotagem conforme modelo padrão SESA. Garantia de 12 meses.						
Total 314.950,00							



1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do CONTRATADO;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (meses) contados do(a) de assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. As regras sobre a subcontratação do objeto são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de **R\$ 314.950,00 (Trezentos e Quatorze Mil e Novecentos e Cinquenta Reais)**.

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.



8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do CONTRATANTE:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.5. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.1.6. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.8.1. A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias;

8.1.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:



9.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.5. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF ou por meio de consulta online, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

9.5.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

9.5.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

9.5.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;

9.5.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

9.5.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.7. Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

9.8. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.9. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

9.11. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

9.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;



- 9.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;
- 9.15. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados;
- 9.16. Prestar os serviços ou entregar os produtos dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos;
- 9.17. Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação de regência;
- 9.18. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- 9.19. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere, quando aplicável;
- 9.20. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho, quando aplicável;
- 9.21. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;
- 9.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;
- 9.23. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;
- 9.24. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;
- 9.25. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando aplicável;
- 9.26. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.27. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;



9.28. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As regras acerca de infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.1.1. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do CONTRATADO pelo CONTRATANTE nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.4. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.5. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.6. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.6.1. Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.6.2. Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.6.3. Das indenizações e multas.

12.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.



12.8. O CONTRATANTE poderá ainda:

12.8.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

12.8.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.

12.9. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

13.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2025	02304	06.002.10.301.1001.2043	00304	4.4.90.52.00.00	Recursos do Exercício Corrente
2025	02304	06.002.10.301.1001.2043	00304	4.4.90.52.00.00	Recursos de Exercícios Anteriores
2025	03396	06.002.10.301.1001.2043	00396	4.4.90.52.00.00	Recursos do Exercício Corrente
2025	03397	06.002.10.301.1001.2043	00397	4.4.90.52.00.00	Recursos do Exercício Corrente



14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Ampére/PR para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

Pinhal de São Bento/PR, 15 de dezembro de 2025.

MUNICÍPIO DE PINHAL DE SÃO BENTO
PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
CPF: 832.042.379-15

MARCELO

CORDEIRO:033

27409943

VIKINGS LICITACOES, SERVICOS E
TRANSPORTES LTDA
MARCELO CORDEIRO
CPF: 033.274.099-43

Assinado de forma
digital por MARCELO
CORDEIRO:03327409943
Dados: 2025.12.16
10:32:36 -03'00'

CLEITON GASPAR
CPF: 085.415.329-25
Testemunha

KLICIELI BRUCH DE OLIVEIRA
CPF: 081.968.239-08
Testemunha

Serviço de validação de assinaturas eletrônicas

[🏠](#) > [Simple](#)s > [Completo](#)**⚠️ Atenção:** O conteúdo do documento é de inteira responsabilidade do(s) signatário(s).**Informações gerais do arquivo:****Nome do arquivo:** CONTRATO 216 VIKINGS ASS.pdf**Hash:** 1f572caf02176a7f53c765bcb0bf9269d1deca266e2521b69107c2a1fe21b023**Data da validação:** 16/12/2025 13:04:06 BRT**Informações da Assinatura:****Assinado por:** MARCELO CORDEIRO**CPF:** ***.274.099-****Nº de série de certificado emitente:** 0xc830b0768ee55e05f3e4**Data da assinatura:** 16/12/2025 10:32:36 BRT

Assinatura aprovada.

[Ver Relatório de Conformidade](#)**ACESSO RÁPIDO**[Validar](#)[Sobre](#)[Dúvidas](#)[Informações](#)[Fale Conosco](#)



EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 216/2025

LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico n.º 89/2025.

OBJETO: Aquisição de veículos conforme resolução SESA n.º 1.357/2025.

CONTRATADO: VIKINGS LICITACOES, SERVICOS E TRANSPORTES LTDA.

DATA DA ASSINATURA: 15 de dezembro de 2025.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2025	02304	06.002.10.301.1001.2043	00304	4.4.90.52.00.00	Recursos do Exercício Corrente
2025	02304	06.002.10.301.1001.2043	00304	4.4.90.52.00.00	Recursos de Exercícios Anteriores
2025	03396	06.002.10.301.1001.2043	00396	4.4.90.52.00.00	Recursos do Exercício Corrente
2025	03397	06.002.10.301.1001.2043	00397	4.4.90.52.00.00	Recursos do Exercício Corrente

FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 dias após a emissão da nota fiscal.

VALOR TOTAL: R\$ 314.950,00 (Trezentos e Quatorze Mil e Novecentos e Cinquenta Reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses após a assinatura do contrato.

Pinhal de São Bento/PR, 15 de dezembro de 2025.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 216/2025
LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico n.º 89/2025.
OBJETO: Aquisição de veículos conforme resolução SESA nº 1.357/2025.
CONTRATADO: VIKINGS LICITACOES, SERVICOS E TRANSPORTES LTDA.
DATA DA ASSINATURA: 15 de dezembro de 2025.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Dotações					
Exercicio da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2025	02304	06.002.10.301.1001.2043	00304	4.4.90.52.00.00	Recursos do Exercício Corrente
2025	02304	06.002.10.301.1001.2043	00304	4.4.90.52.00.00	Recursos de Exercícios Anteriores
2025	03396	06.002.10.301.1001.2043	00396	4.4.90.52.00.00	Recursos do Exercício Corrente
2025	03397	06.002.10.301.1001.2043	00397	4.4.90.52.00.00	Recursos do Exercício Corrente

FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 dias após a emissão da nota fiscal.
VALOR TOTAL: R\$ 314.950,00 (Trezentos e Quatorze Mil e Novecentos e Cinquenta Reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses após a assinatura do contrato.

Pinhal de São Bento/PR, 15 de dezembro de 2025.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tailine Maiara da Silva
Código Identificador:2B87F7A1

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 17/12/2025. Edição 3429
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

chamamento

As instituições deverão apresentar toda documentação exigida (obrigatoriamente) no endereço eletrônico: <https://paranagua.atende.net/autoatendimento/servicos/e-pd-chamada-publica-n202025-selecao-de-instituicoes-educacionais-privadas-eou-suas-mantenedoras>

O presente Edital de Chamada Pública ficará disponível entre os dias 16 (dezois) de dezembro de 2025 à 08 (oito) de janeiro de 2026, até às 18h:00min.

O inteiro teor do edital, poderá ser retirado no seguinte endereço: Rua Júlia da Costa, 322, Centro, Paranaguá-Pr, no horário das 08h:00 às 11h:00 e das 13h:00 às 18h:00, através do site: www.paranagua.pr.gov.br no link Chamada Pública Pelo e-mail: cp@paranagua.pr.gov.br, ou através do telefone 41-3721-1810. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos, deverão ser dirigidos à Comissão Permanente de Contratação, através do e-mail acima mencionado, ou através dos telefones 41-3721-1018.

Paranaguá, 15 de dezembro de 2025.
SHEILA DA ROSA MARIA
Comissão Permanente de Contratação

174218/2025

Pato Branco**MUNICIPIO DE PATO BRANCO
AVISO DE ERRATA Nº 01****EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 14/2025 – PROCESSO N.º 146/2025**

O Município de Pato Branco, UASG 450996, através da Agente de Contratação Regiane Rufato, designada pela Administração Municipal através da Portaria n.º 58/2025, torna público aos interessados no Processo de Licitação na modalidade **Concorrência Eletrônica n.º 14/2025**, que tem por objeto a serviços preliminares, drenagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio com sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, ensaios tecnológicos e placa de comunicação visual, nos seguintes trechos: Rua Olindo Contratação de empresa especializada para execução de serviços de Pavimentação sobre pedrus irregulares de vias urbanas em CBUQ, 6.754,91 m², incluindo Setti (entre Rua Manoel Ribas e Rua Pio Miotto + 115,80m), Rua Doutor Silvio Vidal (entre Rua Olindo Setti e Rua Vilson Valdir Amadori), Rua Vilson Valdir Amadori (entre Rua Doutor Silvio Vidal e Rua Francisco Xavier), Rua Maria Graciosa (entre Rua Pioneiro Alberto Braun e Rua Pioneiro Alberto Braun + 65,84m), Rua Possídio Salomoni (entre Rua Francisco Rodrigues e Rua Waldemar Viganó), com recursos provenientes do Termo de Convênio nº917/2025, celebrado entre a Secretaria de Estado das Cidades (SECID) e do Serviço Social Autônomo Paranaense, e o Município de Pato Branco, atendendo às necessidades da Secretaria Municipal de Engenharia e Obras, considerando erro de digitação, retifica-se a data de recebimento das propostas, passando a constar como 08/01/2026. Diante das alterações, a Sessão Pública da Concorrência Eletrônica fica transferida para o dia **08 DE JANEIRO DE 2026, ÀS 09 (NOVE) HORAS**, acessando exclusivamente por meio eletrônico - <https://www.gov.br/compras/pl-br>, horário oficial de Brasília - DF. Considerando as alterações informadas, o edital passa a vigor nos termos do Edital Retificado disponível nos sites www.patobranco.pr.gov.br / <https://www.gov.br/compras/pl-br/>. O Edital Retificado e seus anexos poderão ser retirados gratuitamente (em mídia digital) junto a Divisão de Licitações, na Prefeitura Municipal de Pato Branco, no horário de expediente, na Rua Caramuru, nº 271, Centro, em Pato Branco - PR, ou pelos sites supramencionados. Demais informações, fones: (46) 3220-1511, e-mail: licitacao3@patobranco.pr.gov.br. As demais condições estabelecidas no edital permanecem inalteradas. Pato Branco, 16 de dezembro de 2025. Agente de Contratação - Regiane Rufato.

174451/2025

Peabiru**EXTRATO DO CONTRATO Nº 064/2025**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PEABIRU
CONTRATADA: YAMADIESEL COMERCIO DE MAQUINAS LTDA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) ESCAVADEIRA HIDRÁULICA ÚLTIMA SÉRIE, ZERO HORA, CONFORME DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.
VALOR: R\$ 700.000,00 (SETECENTOS MIL REAIS).
PRAZO DE ENTREGA: 60 (SESSENTA) DIAS, A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA E ENVIO DA NOTA DE EMPENHO.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES, A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA.
DATA: 16 DE DEZEMBRO DE 2025.

174637/2025

Perobal**SÚMULA DE AUTORIZAÇÃO FLORESTAL**

O MUNICIPIO DE PEROBAL, inscrito no CNPJ nº 01.612.444/0001-40, torna público que irá requerer ao Instituto Água e Terra - IAT, a Autorização Florestal para corte de árvores nativas isoladas, na PR-323 - Rod. João Jorge Saad, em razão das obras de implantação do TREVO DE ACESSO A PEROBAL SOBRE PR-323, na Zona Rural no Município de Perobal, Estado do Paraná.

174177/20258

Pérola D'Oeste**EXTRATO DE INTENÇÃO DE ADESAO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 75.924.290/0001-69, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, o Sr. EDSOM LUIZ BAGETTI, residente e domiciliado na Rua Manoel Ribas, nº 22, nesta cidade, portador da Cédula de Identidade sob nº 3.719.625-8-SSP-PR, CPF nº 629.393.609-44, torna público a intenção de adesão a Ata de Registro de Preços nº 005/2025, do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, SOLUÇÕES E MELHORIAS DO NORTE CENTRAL PARANAENSE - CISMEL-NCP, para aquisição de PÁ CARREGADEIRA NOVA, ZERO HORA, SATISFAZENDO O TERMO DE CONVENIO Nº 140/2025, CELEBRADO COM A SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO E O MUNICIPIO DE PÉROLA D'OESTE, ESTADO DO PARANÁ.

Órgão gerenciador: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, SOLUÇÕES E MELHORIAS DO NORTE CENTRAL PARANAENSE - CISMEL-NCP.

Detentora: VENEZA EQUIPAMENTOS SUL COMÉRCIO LTDA - CNPJ nº 29.644.666/0001-64.

Consulta pública do processo: <https://cismel.pr.gov.br/licitacoes/>

Informações: Prefeitura Municipal de Pérola D'Oeste, e-mail: licitacao@peroladoeste.pr.gov.br e/ou (46) 3556-1223.

Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, 16 de dezembro de 2025.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

174724/2025

Pinhal de São Bento**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 215/2025 LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico n.º 89/2025. OBJETO: Aquisição de veículos conforme resolução SESA nº 1.357/2025. CONTRATADO: LOUREIRO E FIGUEIREDO COMERCIO DE VEICULOS LTDA. DATA DA ASSINATURA: 15 de dezembro de 2025. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Dotações: Exercício da despesa: 2025; Conta da despesa: 02304, 02304, 03396, 03397; Funcional programática: 06.002.10.301.1001.2043; Fonte de recurso: 00304, 00304, 00396, 00397; Natureza da despesa: 4.4.90.52.00.00; Grupo da fonte: Recursos do Exercício Corrente, Recursos de Exercícios Anteriores. FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 dias após a emissão da nota fiscal. VALOR TOTAL: R\$ 147.709,20 (Cento e Quarenta e Sete Mil, Setecentos e Nove Reais e Vinte Centavos). PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses após a assinatura do contrato.

Pinhal de São Bento/PR, 15/12/2025.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

174571/2025

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 216/2025 LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico n.º 89/2025. OBJETO: Aquisição de veículos conforme resolução SESA nº 1.357/2025. CONTRATADO: VIKINGS LICITACOES, SERVICOS E TRANSPORTES LTDA. DATA DA ASSINATURA: 15 de dezembro de 2025. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Dotações: Exercício da despesa: 2025; Conta da despesa: 02304, 02304, 03396, 03397; Funcional programática: 06.002.10.301.1001.2043; Fonte de recurso: 00304, 00304, 00396, 00397; Natureza da despesa: 4.4.90.52.00.00; Grupo da fonte: Recursos do Exercício Corrente, Recursos de Exercícios Anteriores. FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 dias após a emissão da nota fiscal. VALOR TOTAL: 314.950,00 (Trezentos e Quatorze Mil e Novecentos e Cinquenta Reais). PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses após a assinatura do contrato.

Pinhal de São Bento/PR, 15/12/2025.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

174574/2025

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 217/2025

PARTÍCIPES: PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO e a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE DE PINHAL DE SÃO BENTO, ESTADO DO PARANÁ. OBJETO: repasse referente a deliberação 005/2025 - COEDE/PR destinado à aquisição de equipamentos, tecnologias assistivas e insumos de inclusão para fortalecimento do atendimento especializado oferecido pela APAE de Pinhal de São Bento, mediante a execução de atividades previamente estabelecidas no Plano de Trabalho e Plano de Aplicação dos Recursos Financeiros conforme processo de inexigibilidade nº 34/2025. VALOR CONTRATADO: R\$ 39.401,02 (Trinta e nove mil, quatrocentos e um real e dois centavos). VIGÊNCIA: 16/12/2025 até 16/12/2026. Dotações: Exercício da despesa 2025, Conta da despesa: 01409; Funcional programática: 08.003.08.242.0801.2101; Fonte de recurso: 00409; Natureza da despesa: 3.3.50.43.00.00; Grupo da fonte



**PREFEITURA DE
DIONÍSIO
CERQUEIRA**
O futuro é aqui!

Prefeitura Municipal de
Dionísio Cerqueira
Rua Santa Catarina, 40 - Centro - CEP 89630-000
Fone: (41) 3646-0000
E-mail: gabinete@dmccerqueira.sc.gov.br

DECRETO Nº 9.164/2025

DISPÕE SOBRE LIBERAÇÃO DA CLÁUSULA DE REVERSÃO ESTIPULADA NO CONTRATO 116/2016, REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO 102/2016.

BIANCA MOREIRA MARAN BERTAMONI, Prefeita do Município de Dionísio Cerqueira, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Considerando, que a empresa METALURGICA DOIS IRMÃOS LTDA, CNPJ: 17.911.359/0001-13 cumpriu com as cláusulas contratuais no processo licitatório nº 116/2016, Contrato 102/2016;

Considerando, que por tal razão, é dispensável que se aguarde o decurso do prazo de 10 (dez) anos para a liberação da cláusula de reversão;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam liberadas as cláusulas de reversão constante do contrato nº 102/2016 firmado por força do Processo nº 116/2016, referente à Concorrência 116/2016 que encicou a Doação Com Encargos e Cláusulas de Reversão, de terreno, objeto da matrícula 14.404 CRI - AV-04/14.404, protocolo nº 44.157, livro nº 1-N em 06/03/2017.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DIONÍSIO CERQUEIRA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 15 DE DEZEMBRO DE 2025.
BIANCA MOREIRA MARAN BERTAMONI - Prefeita Municipal
ALCEDIR JOSÉ CASAGRANDE - Secretário Municipal de Administração e Finanças

ESTADO DO PARANÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**

Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 866/1993 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1/2024

CONTRATANTE: Município de Manfrinópolis

CONTRATADA: ESPLENDORA OBRAS LTDA

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente termo aditivo tem como objeto a Supressão de valor devido à glosa do objeto conforme parecer técnico do Departamento de Engenharia acostado ao processo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA SUPRESSÃO

2.1 O valor a ser suprimido importa em uma quantia de R\$ 11.350,48 (Onze Mil, Trezentos e Cinquenta Reais e Quarenta e Oito Centavos).

2.2 Os efeitos financeiros decorrentes do decréscimo vigoram a partir de 16/12/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1 O presente termo aditivo decorre de autorização do(a) Prefeito(a) Municipal, exarada no Termo de contrato nº 1/2024, e encontra amparo legal na Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLAUSULAS

4.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

Manfrinópolis, em 16/12/2025

Amarildo Alves Carneiro - Prefeito Municipal



**PREFEITURA DE
PINHAL DE
SÃO BENTO**

EXTRATO DE CONTRATO**CONTRATO Nº 215/2025**

LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 89/2025.

OBJETO: Aquisição de veículos conforme resolução SESA nº 1.357/2025.

CONTRATADO: LOUREIRO E FIGUEIREDO COMERCIO DE VEICULOS LTDA.

DATA DA ASSINATURA: 15 de dezembro de 2025.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Ordem	Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fónte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2025	02304	06.002.10.301.1001.2043	00304	4.4.90.52.00.00	Recursos do Exercício Corrente	
2025	02304	06.002.10.301.1001.2043	00304	4.4.90.52.00.00	Recursos do Exercício Anterior	
2025	03399	06.002.10.301.1001.2043	00399	4.4.90.52.00.00	Recursos do Exercício Corrente	
2025	03397	06.002.10.301.1001.2043	00397	4.4.90.52.00.00	Recursos do Exercício Corrente	

FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 dias após a emissão da nota fiscal.

VALOR TOTAL: R\$ 147.709,20 (Cento e Quarenta e Sete Mil, Setecentos e Nove Reais e Vinte Centavos).

PRazo DE VIGÊNCIA: 12 meses após a assinatura do contrato.

Pinhal de São Bento/PR, 15 de dezembro de 2025.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA - Prefeito Municipal



**PREFEITURA DE
PINHAL DE
SÃO BENTO**

EXTRATO DE CONTRATO**CONTRATO Nº 216/2025**

LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 89/2025.

OBJETO: Aquisição de veículos conforme resolução SESA nº 1.357/2025.

CONTRATADO: VIKINGS LICITAÇÕES, SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA.

DATA DA ASSINATURA: 15 de dezembro de 2025.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Ordem	Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fónte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2025	02304	06.002.10.301.1001.2043	00304	4.4.90.52.00.00	Recursos do Exercício Corrente	
2025	02304	06.002.10.301.1001.2043	00304	4.4.90.52.00.00	Recursos do Exercício Anterior	
2025	03399	06.002.10.301.1001.2043	00399	4.4.90.52.00.00	Recursos do Exercício Corrente	
2025	03397	06.002.10.301.1001.2043	00397	4.4.90.52.00.00	Recursos do Exercício Corrente	

FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 dias após a emissão da nota fiscal.

VALOR TOTAL: R\$ 314.950,00 (Trezentos e Quatorze Mil e Noventa e Cinco Reais).

PRazo DE VIGÊNCIA: 12 meses após a assinatura do contrato.

Pinhal de São Bento/PR, 15 de dezembro de 2025.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA - Prefeito Municipal



**Prefeitura Municipal de
PINHAL DE SÃO BENTO**
Estado do Paraná

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO

O Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.668/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 117/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PINHAL DE SÃO BENTO.

CONTRATADA: NODARI E GIACOBBO LAR PARA IDOSOS LTDA.

CLÁUSULA PRIMEIRA:

VALOR: O contrato fica aditivado no valor de 173.199,84 (cento e setenta e três mil, cento e noventa e nove reais e oitenta e quatro centavos), conforme relação de itens abaixo:

Item	Descrição	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1	11605 Prestação de serviços com profissionais especializados, com contraprestação, incluindo no contrato, todos e bem mais dos itens. Contando com enfermeiros, técnicos de enfermagem, cuidadores, psicólogos, assistentes sociais, fonoaudiólogos e suporte médico. Com o seguinte grau de dependência: Caso 1: Pessoa que é auto dependente para realizar as atividades de rotina da rotina diária e cuidados. A empresa disponibilizará: Folhas genéricas; Cuidadores para em caso de internamento; Acompanhante para a realização de exames dentro ou fora do município; Medicamentos que a farmácia básica não fornece.	RES	12,00	0.433,33 11.199,84
2	11607 Prestação de serviços com profissionais especializados, com contraprestação, incluindo no contrato, todos e bem mais dos itens. Contando com enfermeiros, técnicos de enfermagem, cuidadores, psicólogos e suporte médico. Com o seguinte grau de dependência: Caso 2: Pessoa com dificuldade de locomoção para realizar suas tarefas diárias e que necessitam de auxílio de equipe técnica e cuidados que não envolvem a realização de exames de laboratório e exames com coleta de sangue e urina. A empresa disponibilizará: Folhas genéricas; Cuidadores para em caso de internamento; Acompanhante para a realização de exames dentro ou fora do município; Medicamentos que a farmácia básica não fornece.	RES	12,00	4.500,60 54.700,82
3	11608 Prestação de serviços com profissionais especializados, com contraprestação, incluindo no contrato, todos e bem mais dos itens. Contando com enfermeiros, técnicos de enfermagem, cuidadores, psicólogos e suporte médico. Com o seguinte grau de dependência: Caso 3: Pessoa que necessita de total auxílio de equipe técnica e cuidados para realizar as tarefas diárias que não envolvem a realização de exames de laboratório e exames com coleta de sangue e urina. A empresa disponibilizará: Folhas genéricas; Cuidadores para em caso de internamento; Acompanhante para a realização de exames dentro ou fora do município; Medicamentos que a farmácia básica não fornece.	RES	12,00	0.433,33 17.199,84
TOTAL				173.199,84

CLÁUSULA SEGUNDA:

EXECUÇÃO DO OBJETO: O contrato passa a ter a seguinte redação: Prorroga-se o prazo de vigência do contrato até 08/12/2028, a partir de 08/12/2025, perfazendo um total de 48 (quarenta e oito) meses, em conformidade com o Pregão Eletrônico nº 89/2022 e o contrato original nº 117/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Pinhal de São Bento/PR, em 08/12/2025

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA - Prefeito Municipal



**PREFEITURA DE
PINHAL DE
SÃO BENTO**

TERMO DE RATIFICAÇÃO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO**PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE FOMENTO PÚBLICO Nº 34/2025**

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, resolve:

RATIFICAR HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação na modalidade de Processo de Inexigibilidade de Chamamento Público nº 34/2025 referente a **deliberação 005/2025 – COE/PR** destinado à aquisição de equipamentos, tecnologias assistivas e insumos de inclusão para fortalecimento do atendimento especializado oferecido pela APAE de Pinhal de São Bento, mediante a execução de atividades previamente estabelecidas no Plano de Trabalho e Plano de Aplicação dos Recursos Financeiros em favor da seguinte Organização da Sociedade Civil:

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço total
1	13734	Repassa referente a deliberação 005/2025 – COE/PR destinado à aquisição de equipamentos, tecnologias assistivas e insumos de inclusão para fortalecimento do atendimento especializado oferecido pela APAE de Pinhal de São Bento.	1,00	mes	39.401,02	39.401,02

Do objeto da licitação, estando em conformidade com o Processo de Inexigibilidade de Chamamento Público nº 34/2025 datado de 16/12/2025. O prazo de execução é de 60 (sessenta) dias, a partir da data de homologação e assinatura do Termo de Fomento.

Pinhal de São Bento - PR, em 16 de dezembro de 2025.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA - PREFEITO MUNICIPAL



**PREFEITURA DE
PINHAL DE
SÃO BENTO**

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 217 /2025

PARTICIPANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO e a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE DE PINHAL DE SÃO BENTO, ESTADO DO PARANÁ

OBJETO: Repassa referente a deliberação 005/2025 – COE/PR destinado à aquisição de equipamentos, tecnologias assistivas e insumos de inclusão para fortalecimento do atendimento especializado oferecido pela APAE de Pinhal de São Bento, mediante a execução de atividades conforme processo de Inexigibilidade nº 34/2025.

VALOR CONTRATADO: R\$ 39.401,02 (Trinta e nove mil, quatrocentos e um real e dois centavos)

VIGÊNCIA: 16/12/2025 até 16/12/2026

DOTAÇÃO:

Ordem	Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fónte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2025	01409	06.003.08.242.0801.2101	00409	3.3.90.43.00.00	Recursos do Exercício Corrente	

DATA DA ASSINATURA: 16/12/2025

Pinhal de São Bento/PR, 16 de dezembro de 2025.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA - Prefeito Municipal